



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

JULIANA LIMA PIRES

**JUDICIALIZAÇÃO DAS EXPRESSÕES DA "QUESTÃO SOCIAL" NO BRASIL
POR UM VIÉS PUNITIVO: uma análise a partir da atuação de uma Vara da Infância e
Juventude**

Rio de Janeiro
Fevereiro de 2025

JULIANA LIMA PIRES

**JUDICIALIZAÇÃO DAS EXPRESSÕES DA "QUESTÃO SOCIAL" NO BRASIL
POR UM VIÉS PUNITIVO: uma análise a partir da atuação de uma Vara da Infância e
Juventude**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao
Curso de Serviço Social da Escola de Serviço
Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro
(UFRJ) como parte dos requisitos necessários à
obtenção do grau de bacharel em Serviço Social,
sob orientação de Charles Toniolo.

Rio de Janeiro
Fevereiro de 2025



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Filosofia e Ciências Humanas - CFCH
Escola de Serviço Social - ESS

ATA- BANCA EXAMINADORA
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Estudante (NOME COMPLETO): Juliana Lima Pires	DRE: 119036221
--	-------------------

Judicialização das expressões da “questão social” no Brasil por um viés punitivo: uma análise a partir da atuação de uma Vara da Infância e Juventude

Composição da banca

Presidente da banca/orientador(a): Charles Toniolo de Sousa	Documento assinado digitalmente
--	---------------------------------

Assinatura: _____	gov.br	CHARLES TONILO DE SOUSA	Data: 10/02/2025 16:19:58-0300
Verifique em https://validar.itd.gov.br			

Membro da banca: Débora Holanda Leite Menezes	Documento assinado digitalmente
--	---------------------------------

Assinatura: _____	gov.br	DEBORA HOLANDA LEITE MENEZES	Data: 11/02/2025 08:56:17-0300
Verifique em https://validar.itd.gov.br			

Membro da banca: Mably Jane Trindade Tenenblat	Documento assinado digitalmente
---	---------------------------------

Assinatura: _____	gov.br	MABLY JANE TRINIDADE TENENBLAT	Data: 10/02/2025 21:22:04-0300
Verifique em https://validar.itd.gov.br			

Assinatura: _____	gov.br	MABLY JANE TRINIDADE TENENBLAT	Data: 10/02/2025 21:22:04-0300
-------------------	--------	--------------------------------	--------------------------------

Parecer:	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO*	<input type="checkbox"/> APROVAÇÃO CONDICIONADA**	<input type="checkbox"/> REPROVADO***
----------	---	---	---------------------------------------

Data de realização da banca

10 | 02 | 2025

* RECOMENDA PUBLICAÇÃO NA BASE PANTHEON REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DA UFRJ?

(X) SIM () NÃO

** Em caso de “aprovção condicionada”, pontue as indicações da banca para o TCC, em parecer.

*** Em caso de “reprovção” pontue as indicações da banca para o TCC e indique uma nova data para a realização de nova banca, em parecer.

OBSERVAÇÕES

ESS ESCOLA
SERVIÇO

Av. Pasteur, nº 250 – Campus Praia Vermelha, Praia Vermelha –
Rio de Janeiro, RJ - CEP 22290-240 Telefone: (21) 3938-5380 5432/ www.ess.ufrj.br

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, por ter me oportunizado concluir mais uma etapa da minha vida, apesar das tamanhas adversidades no âmbito pessoal, durante o percurso de elaboração dessa monografia. Foi muito difícil, mas Ele me deu forças e perseverança para não desistir.

Agradeço à minha família, por serem meus companheiros preferidos de caminhada, eu não poderia ter nascido em família melhor! Eles são minha fortaleza, sempre me apoiam, me auxiliam, me incentivam, me aconselham, acreditam na minha força e potencial e me acolhem sempre que necessito. Sempre conseguem tirar um sorriso do meu rosto, mesmo nos dias mais cansativos. Além disso, ao longo do curso, foram os que mais ouviram pacientes sobre Marx, Netto, Iamamoto, entre outros autores. Durante o período remoto chegaram a assistir as aulas comigo, na tentativa de entender melhor os temas para conseguir me ajudar com os trabalhos e nos debates.

Um agradecimento em especial à minha irmã Thais que, sempre me incentiva, valoriza e mimia. Me cedeu seu computador, local de trabalho, que lutou tanto para comprar, para eu poder criar o TCC.

Agradeço imensamente ao meu professor orientador, Charles Toniolo, por ter aceitado caminhar nesse percurso comigo, uma vez que é a minha referência na carreira acadêmica e no sociojurídico, e fico muito honrada por isso. Que, inclusive, merecia um prêmio de tão paciente e compreensivo, sempre me escutando e acolhendo.

Agradeço minha supervisora de estágio, Gisele, por ter me escolhido, durante a seleção, para ser sua estagiária e poder vivenciar as experiências do sociojurídico, os amores e as dores. O sociojurídico por ser um campo profundamente conservador de constantes embates, por conta das contradições que o sistema impõe, se mostra de grande desafio para as profissionais assistentes sociais, mas também é um espaço que oportuniza aos indivíduos acessarem seus direitos. Sou grata por todos os momentos de trocas, debates, estudos, conselhos, ensinamentos e direcionamentos. Com certeza, se hoje me sinto pronta para atuar na carreira, tem muita relação com as instruções que me foram dadas, com as fortes experiências vividas e com a influência de exemplar profissional que se dedica extremamente para acolher e compreender o usuário, atendendo suas demandas, analisando criticamente a realidade social que este estar inserido. De modo geral, sou grata pela acolhida de toda a equipe técnica da Vara: assistentes sociais e psicólogos, durante o meu período por lá.

Agradeço minha amiga Adrielle – o meu presente da UFRJ – por termos nos identificado no primeiro dia que nos encontramos na Praia Vermelha. Minha parceira fiel em todos os trabalhos em conjunto. Pela amizade construída para além dos muros da universidade, pelos momentos de confidências, risadas (muitas vezes no 457), debates e lamúrias.

Agradeço ao meu parceiro, Daniel, que acima de tudo é meu grande amigo, sempre com o ouvido preparado para escutar milhares de vezes sobre o meu TCC, me auxiliando com seus apontamentos e críticas ao capital, que despertam debates profícuos entre nós dois. Obrigada por ser meu destino, em momentos que preciso “fugir desse mundo”.

Agradeço à minha sogra, Lucia, um dos seres humanos mais cordiais, gentis e carinhosos desse mundo que, com suas sábias palavras, frequentemente, me faz refletir sobre a vida e ser mais grata por tudo o que já tenho e pelo o que terei, sempre me incentivando a ser uma versão melhor de mim mesma.

Agradeço à professora Rita Cavalcante – uma das minhas referências como assistente social e excelente professora – pela oportunidade de ser sua monitora e compartilhar comigo ensinamentos, me incentivando a trilhar caminhos longínquos no Serviço Social.

Sou eternamente grata por poder ser discente de uma das melhores universidades do Brasil. A UFRJ me proporcionou vivências, oportunidades que jamais imaginei. Hoje sou uma pessoa muito mais crítica, reflexiva e consciente da realidade social que vivo e do papel que posso cumprir exercendo a profissão de Serviço Social e sua importância nessa sociedade capitalista.

E nem um pouco menos importante, sou imensamente grata ao meu cãopanheiro, fiel amigo, Pitoco. Estressado, muitas vezes, porém o denguinho que sempre me acompanhou durante as longas madrugadas escrevendo esse trabalho de conclusão de curso. O grande amor da minha vida.

Muito grata a todos que, pacientes, me escutaram falando sobre o meu processo de criação do TCC, da importância de refletir sobre esse tema e da minha ansiedade em torno de tal ato. Assim, agradeço a todos que direta ou indiretamente fizeram parte da minha formação e contribuíram para a conclusão desse trabalho.

RESUMO

PIRES, Juliana Lima. **Judicialização das expressões da "questão social" no Brasil por um viés punitivo: uma análise a partir da atuação de uma Vara da Infância e Juventude.** Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) – Escola de Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, fevereiro de 2025.

O presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) foi idealizado e concebido em virtude da experiência da autora cumprindo o estágio obrigatório supervisionado, no campo do sociojurídico, na equipe técnica de uma Vara da Infância e Juventude no estado do Rio de Janeiro, pelo período de um ano e dois meses. Ademais, as experiências na pesquisa e extensão no campo sociojurídico também foram fundamentais na escolha desse objeto de pesquisa. O objetivo basilar é destacar os impactos da culpabilização, criminalização e judicialização das expressões da “questão social” na vida social das mulheres pobres e negras, por um viés punitivo, que impedem estas de vivenciar a maternidade. Para isso realizou-se um estudo de caso de uma análise crítica feita a partir da construção de diários de campo, como estagiária acompanhando a equipe técnica do juízo, na atuação com as demandas impostas por uma usuária que, teve a guarda de seus filhos suspensa e posteriormente vivenciou a ação de destituição do poder familiar. Reflete-se sobre como as desigualdades extrapolam o campo individual e se manifestam de forma institucional e estrutural dentro das instituições capitalistas. Os sujeitos individuais, por sua vez, reproduzem os padrões estabelecidos pela sociedade, a qual o racismo é parte intrínseca. No caso brasileiro, perpetuado sob o mito da democracia racial, o racismo se mantém alicerçado na ideologia da superioridade branca, assim, há uma tendência estrutural de oprimir corpos negros. Essa dinâmica desumaniza mulheres negras e naturaliza a punição de suas ações, intensificando sua culpabilização. Para além da utilização das reflexões críticas do diário de campo, foi-se utilizado como metodologia um estudo de natureza qualitativa nas bibliografias e produções publicadas que versavam sobre a temática escolhida. Notando-se que as formas para enfrentar a “questão social” seguem se reatualizando. A existência de traços repressivos, ainda mais quando se observa as periferias brasileiras, virou algo normalizado. A opressão, violência e o extermínio de grupos sociais – principalmente grupos minoritários – desvelam uma realidade de barbárie, culpabilização e consequente criminalização dos pobres, enfrentadas no cotidiano brasileiro. Assim, o Estado com seu braço punitivo – forças armadas, segurança pública e sistema de justiça – e com as formas facultativas de protecionismo social, administra um mister de ações como tática para garantir os seus interesses e manter sua dominação na sociedade, garantindo que os trabalhadores se mantenham como a classe dominada, subordina ao seu bel prazer.

Palavras-chave: Questão Social. Culpabilização. Criminalização. Judicialização. Poder Judiciário.

ABSTRACT

PIRES, Juliana Lima. **Judicialization of the expressions of the “social question” in Brazil from a punitive perspective: an analysis based on the work of a Juvenile Court.** Undergraduate Thesis – School of Social Work, Federal University of Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, February 2025.

The present Undergraduate Thesis was conceived and developed based on the author's experience during the mandatory supervised internship in the socio-legal field, as part of the technical team of a Juvenile Court in the state of Rio de Janeiro, for a period of one year and two months. Furthermore, research and extension experiences in the socio-legal field were also fundamental in selecting this research subject. The fundamental objective is to highlight the impacts of blaming, criminalization, and judicialization of the expressions of the “social issue” on the social lives of poor Black women from a punitive perspective, which prevents them from experiencing motherhood. To this end, a case study was conducted through a critical analysis based on field diaries, constructed while the author, as an intern, accompanied the court's technical team in handling the demands imposed by a user who had her children's custody suspended and later faced the termination of parental rights. The study reflects on how inequalities extend beyond the individual sphere and manifest institutionally and structurally within capitalist institutions. Individual subjects, in turn, reproduce the patterns established by society, in which racism is an intrinsic part. In the Brazilian case, perpetuated under the myth of racial democracy, racism remains rooted in the ideology of white superiority, thus creating a structural tendency to oppress Black bodies. This dynamic dehumanizes Black women and naturalizes the punishment of their actions, intensifying their blaming. Beyond the critical reflections in the field diary, the methodology employed consisted of a qualitative study of bibliographies and published works on the chosen theme, noting that the ways of addressing the “social issue” continue to be updated. The presence of repressive traits, especially in Brazilian peripheries, has become normalized. The oppression, violence, and extermination of social groups—mainly minority groups—reveal a reality of barbarism, blaming, and consequent criminalization of the poor, which is experienced daily in Brazil. Thus, the State, through its punitive arm—armed forces, public security, and the justice system—and through optional forms of social protection, manages a set of actions as a tactic to secure its interests and maintain its dominance in society, ensuring that workers remain the dominated class, subordinated to its will.

Keywords: Social Issue. Blaming. Criminalization. Judicialization. Judiciary.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Organograma da Estrutura do Poder Judiciário brasileiro	Página 66
----------	---	-----------

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADPF	Ação de destituição do poder familiar
CAD único	Cadastro Único
CAPs	Caixa de Aposentadoria e Pensão
CAPSad	Centro de Atenção Psicossocial álcool drogas
CF	Constituição Federal
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CPF	Cadastro de pessoa física
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CT	Conselho Tutelar
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social
DC	Desenvolvimento de Comunidade
DIT	Divisão Internacional do Trabalho
DNCr	Departamento Nacional da Criança
DP	Defensoria Pública
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EUA	Estados Unidos da América
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LBA	Legião Brasileira de Assistência
LGBTQIA+	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Interssexuais e Assexuais
MNMMR	Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua
MP	Ministério Público
PAF	Mortes por Armas de Fogo

PCB	Partido Comunista Brasileiro
PEC	Proposta de Emenda à Constituição
PNBEM	Política Nacional do Bem-Estar do Menor
PT	Partido dos Trabalhadores
RDH	Relatório de Desenvolvimento Humano
SAM	Serviço de Assistência ao Menor
STF	Supremo Tribunal Federal
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
TICs	Tecnologias da Informação e Comunicação
TJ	Tribunal de Justiça
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro
URSS	União das Repúblicas Socialistas Soviéticas
VIJ	Vara da Infância e da Juventude

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
1 O PODER JUDICIÁRIO E A JUDICIALIZAÇÃO DAS EXPRESSÕES DA “QUESTÃO SOCIAL”	18
1.1 O fenômeno “questão social”	19
1.1.1 As expressões da “questão social” e suas particularidades no Brasil contemporâneo ..	31
1.2 O Poder Judiciário no sistema capitalista brasileiro e a judicialização das relações sociais.....	50
2 JUSTIÇA PARA QUEM? A RELAÇÃO ENTRE AS DESIGUALDADES SOCIAIS E A CULPABILIZAÇÃO E CRIMINALIZAÇÃO DOS POBRES	64
2.1 O Poder Judiciário nas Varas da Infância e Juventude	65
2.2 O direito de negar direito: a igualdade legal para uma desigualdade real.....	80
2.3 Consequências da culpabilização e criminalização da população negra e periférica	89
2.4 Violação do direito de maternar por ser pobre: um estudo de caso sobre a culpabilização dos pobres na perda do poder familiar	95
3 CONSIDERAÇÕES FINAIS	113
REFERÊNCIAS.....	119

INTRODUÇÃO

Parte-se de uma definição proveniente de Marx (2013), em que o Estado foi constituído como um Estado de classe, o qual desenvolve a dominação de uma classe sobre outra. Dessa forma, o Estado brasileiro, que é garantidor das necessidades do capital, empenhou-se em desenvolver maneiras de atualizar a operação do sistema capitalista, nas dinâmicas de exploração e opressão da classe trabalhadora. Ademais, em suas novas configurações, desvela-se na negligência de direitos conquistados pela classe trabalhadora, transformações das relações de trabalho, supressão de políticas públicas e omissão estatal referente aos grupos minoritários que, corriqueiramente, têm suas vidas ameaçadas (YAZBEK, 2001).

Esta produção é fruto de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na graduação em Serviço Social e propõe uma análise documental baseada no diário de campo da autora, mediante um estudo de caso realizado durante o período de estágio supervisionado em Serviço Social, na Equipe Técnica do juízo de uma Vara da Infância e Juventude (VIJ) do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Nele, a proposta é trazer uma reflexão sobre as consequências sócio-históricas de um país forjado em uma economia escravocrata no bojo da nascente sociedade capitalista, em que as contradições entre as classes se ampliam na perpetuação de desigualdades, tanto externas como internas.

Para contextualizar, o Tribunal de Justiça integra o campo sociojurídico, espaço de atuação de assistentes sociais desde o surgimento da profissão no Brasil, na década de 1930. O Serviço Social consolidou-se nesse campo devido à necessidade de intervenção em demandas judiciais, que são manifestações da “questão social”, com o objetivo de corroborar para uma implementação da justiça social. (FÁVERO, 2012).

Entretanto, o campo sociojurídico apresenta desafios significativos aos profissionais de Serviço Social, por se tratar de um espaço profundamente conservador e hierarquizado, que reproduz a lógica capitalista da burguesia. Tal lógica legitima uma sociedade dividida em duas classes – a classe que domina e a classe que é dominada – perpetuando desigualdades entre esses grupos. (NETTO; CARVALHO, 2007). Assim, o campo tende a desqualificar os interesses da classe dominada, promovendo uma culpabilização do indivíduo.

Essa prática culpabilizadora, ao deslegitimar as condições estruturais que envolvem a classe trabalhadora, resulta na judicialização das expressões da “questão social”, determinando de maneira direta a vida das pessoas envolvidas.

Além disso, observa-se uma separação entre a pauperização da classe trabalhadora e o acúmulo de riquezas, processo sustentado por uma sociabilidade alienante e fetichizada. Tal dinâmica naturaliza as manifestações da “questão social”, tornando-as funcionais para a manutenção da ordem social. Sob essa ótica, a responsabilização individual anula a necessidade de uma intervenção estatal que altere as estruturas subjacentes.

A partir desse processo histórico e naturalizado, e marcado por questões de raça e classe, emerge uma culpabilização do estado social do indivíduo. No campo sociojurídico, essa culpabilização traduz-se na judicialização da “questão social”, por vezes, com uma perspectiva punitivista e criminalizante.

Durante o estágio supervisionado, observou-se a realidade social de uma usuária atendida pela equipe técnica da VIJ, composta por assistente social e psicóloga. A situação dessa mãe solo ilustra como o sistema capitalista burguês tende a naturalizar a pobreza e punir os pobres. Seus filhos foram acolhidos devido às condições precárias em que viviam, sem recursos para subsidiar uma mudança de vida ou garantir proteção social adequada. Diante disso, o juízo determinou a destituição do poder familiar, privando-a do direito de maternar e de viver com seus filhos, apesar de seus esforços para cuidar deles dentro das possibilidades que possuía.

Com base nas reflexões registradas no diário de campo sobre os processos de acolhimento e destituição do poder familiar, este trabalho busca investigar como a judicialização das expressões da “questão social” pode levar à perda do poder familiar pela condição de pobreza.

É importante destacar que a judicialização não representa necessariamente um problema. Em muitos casos, o Judiciário pode ser acionado para assegurar direitos, serviços e benefícios que os indivíduos têm garantidos por lei. No entanto, o que este trabalho aborda é a judicialização sob uma perspectiva punitiva e criminalizadora. Historicamente, observa-se que o Poder Judiciário, enquanto parte do aparato estatal, tem desempenhado predominantemente o papel de punir, apesar das prerrogativas que possui em garantir direitos, evidenciando uma contradição inerente à dialética do sistema burguês.

A metodologia adotada neste trabalho baseia-se em uma abordagem qualitativa, com foco na análise de uma revisão bibliográfica e no estudo de caso extraído do diário de campo da autora. Esse diário contém registros e reflexões críticas sobre um processo, o qual a autora atuou, sob orientação da supervisora, durante o período de estágio realizado na Vara da Infância e Juventude. As reflexões contidas no diário de campo analisam as declarações dos indivíduos

envolvidos, realizadas por meio de entrevistas, estudos de caso conduzidos pela equipe técnica e observações em audiências, buscando aprofundar a compreensão das questões que atravessam este caso específico e as relações mais amplas que ele revela.

Posto isto, para compreender a conjuntura social brasileira, vale analisar que ela deflagra a conformação de um capitalismo que “deu certo”. Em outras palavras, as manifestações pungentes dos contrastes existentes na realidade social são frutos próprios da formação social do modo de produção capitalista, gerando a propriedade privada e a sociedade de classes que, consubstancialmente, introduz um antagonismo entre as duas classes: classe trabalhadora x classe burguesa.

Diante do exposto, torna-se indispensável, para a elaboração deste trabalho, refletir sobre as principais características da formação social no contexto do modo de produção capitalista. A conversão do mundo ao capitalismo teve início com o cercamento das terras, que resultou na expulsão dos servos das propriedades dos senhores feudais e na expropriação de seus meios de produção. Esse processo marcou a transição do feudalismo, um sistema socioeconômico predominante na Idade Média, caracterizado por uma sociedade agrária composta por camponeses que trabalhavam nos feudos de forma predominantemente artesanal, para o capitalismo.

Para mais, na sociedade brasileira, esse sistema se deu por meio de um capitalismo que atravessava sua fase mercantilista, nas elaborações de colônias, através das navegações das nações europeias de exploração na busca de matérias-primas e além disso no comércio de povos escravizados. Assim, buscando o acúmulo de riquezas para as nações imperiais. Essas particularidades na constituição do capital no Brasil, conformaram-se como base estrutural para as manifestações da “questão social” vivenciadas até os dias de hoje.

Nesse contexto, a “questão social” emerge como um fenômeno sócio-histórico intrínseco à formação da sociedade capitalista. Esse sistema, baseado no antagonismo entre a classe burguesa e a classe trabalhadora, resulta na expropriação e exploração da primeira sobre a segunda. A “questão social” revela-se, portanto, indissociável do modo de produção capitalista, que determina o trabalhador como “livre” — proprietário de sua força de trabalho, mas compelido a vendê-la àqueles que detêm os meios de produção. Enquanto a propriedade privada persistir, esse fenômeno não terá fim (MARX, 2013).

Mesmo que o Estado busque, por meio de políticas sociais, criar mecanismos de controle capazes de atenuar as expressões da “questão social”, tais medidas apenas garantem a reprodução da força de trabalho e a manutenção do sistema. A raiz da problemática, contudo,

permanece inalterada (BEHRING; BOSCHETTI, 2017). Dessa maneira, a relação socialmente construída desde a acumulação primitiva do capital continua a se propagar, atualizar e fortalecer na contemporaneidade, enquanto o modo de produção capitalista vigorar.

Netto (2001) argumenta que a consolidação das amarras capitalistas instaurou um sistema com capacidade de produção em larga escala, o qual poderia favorecer a todos, mas que, paradoxalmente, depende da manutenção de trabalhadores em situação de miséria para sustentar a superpopulação relativa. Em outras palavras, a ordem social do capital reproduz continuamente a pobreza da classe trabalhadora. Isso ocorre porque as manifestações do pauperismo são intrinsecamente geradas pelas contradições estruturais desse sistema (TONILO, 2022).

Em vista disso, as desigualdades sociais emergiram de forma marcante, estabelecendo distinções em diversos aspectos da vida dos sujeitos sociais, o que resulta em melhores ou piores condições no acesso à saúde, alimentação, educação, moradia, emprego e outras esferas fundamentais. Além disso, o sistema tende a reforçar essas desigualdades, alocando indivíduos que possuem determinadas características sociais — especialmente relacionadas a raça, classe e gênero — em posições de inferiorização. Muitas vezes, esses mesmos sujeitos são culpabilizados e criminalizados, intensificando ainda mais sua opressão.

Contudo, as refrações da “questão social” foram, por décadas, apenas enfrentadas como caso de polícia, mediante uso de violência. Nesse ínterim, o Estado brasileiro chegou à compreensão que para apaziguar as manifestações da insatisfação da classe trabalhadora era preciso criar uma estratégia, cedendo um pouco para construir um consenso entre os indivíduos. Visto isso, passou a lidar com as expressões da “questão social” de forma política, atribuindo certas demandas da classe trabalhadora a agenda do Estado (TONILO, *idem*)

Diante disso, os direitos humanos foram sendo conquistados ao longo da trajetória do desenvolvimento da sociedade, por meio de embates dos indivíduos marginalizados pela sociedade (classe trabalhadora) a favor da emancipação da exploração dessa classe que dominava. Assim, durante o processo, legalmente, foram constituídos direitos de liberdade e igualdade entre os cidadãos. Apesar de que, na nossa realidade o que está escrito na lei, muitas vezes dá margem a exploração da classe trabalhadora por parte dos segmentos dominantes, de uma forma aparentemente legal.

À vista disso, o TCC foi estruturado em dois capítulos. O capítulo intitulado “O Poder Judiciário e a judicialização das expressões da “questão social” está subdividido em tópicos que abordam a dinâmica da ordem do capital, suas especificidades na sociedade brasileira e a

consequente configuração do Estado brasileiro como um Estado Democrático de Direito. Nessa perspectiva, discute-se a legitimidade atribuída ao Poder Judiciário como guardião da justiça e executor da legislação, destacando sua prerrogativa legal de intervir na vida social por meio do processo de judicialização.

Na prática, essa judicialização tanto assegura direitos à sociedade quanto os suprime, dependendo das análises realizadas pelo próprio Judiciário. Essa ambiguidade reflete o fato de que, por um lado, o Poder Judiciário é uma instituição que frequentemente responde aos interesses do capital e, por outro, está ancorado nas normativas legais que orientam suas decisões, muitas vezes alheias às necessidades concretas das classes populares.

O capítulo intitulado “Justiça para quem? A relação entre as desigualdades sociais e a culpabilização e criminalização dos pobres” realiza uma análise crítica de como a desigualdade brasileira ancorada em uma igualdade formal, sustentada pela contradição intrínseca da sociedade capitalista — entre classe dominante e classe dominada —, influência e determina as vivências dos indivíduos. Em especial, observa-se o impacto sobre a classe trabalhadora, predominantemente composta por sujeitos pobres que, em razão da lógica estrutural do sistema, enfrentam o agravamento de suas condições de precariedade, particularmente aqueles cujos marcadores sociais perpassam elementos de classe, raça e gênero¹. Essa realidade torna-se ainda mais evidente quando esses indivíduos têm suas trajetórias cruzadas pelo Poder Judiciário, instituição que se configura como um dos pilares do poder do Estado capitalista. Como no caso das mulheres negras mães solas, a qual a sociedade exerce um olhar constante de vigilância sobre essas mulheres (FOUCAULT, 2014), cobrando-lhes responsabilidades em todas as esferas de sua vida, especialmente no papel de cuidadoras. Essa configuração social aprofunda os sofrimentos enfrentados por mulheres negras, que se manifestam em diferentes situações, como dificuldades no parto, perda de filhos para a violência, casos de homicídios, violências diversas e, no limite, feminicídios (PASSOS, 2019). Os corpos negros são sistematicamente negligenciados pelo Estado capitalista, que não apenas perpetua as desigualdades como também as reforça por meio das instituições que sustentam esse sistema.

Dado isto, as opressões decorrentes de uma perspectiva interseccional — classe, raça e gênero — são evidenciadas pelos níveis de discriminação enfrentados por esses grupos. Busca-se, portanto, demonstrar como essas discriminações repercutem na vivência desses sujeitos, inviabilizando, na prática, o acesso a direitos e políticas definidos "no papel". Esse cenário agrava as desigualdades e cria barreiras estruturais.

¹ Ver em ALVES (2007).

E, por fim, a elaboração da conclusão, esquematizando uma reflexão crítica sobre os pontos debatidos ao longo do trabalho, ratifica as concepções defendidas e minuciosamente analisadas pela autora, demonstrando a importância de ser discutido o assunto na sociedade para escancarar as disparidades sociais e abrir margem para a reflexão propositiva, em uma vertente de operar mudanças, que sejam internamente, na classe trabalhadora.

1 O PODER JUDICIÁRIO E A JUDICIALIZAÇÃO DAS EXPRESSÕES DA “QUESTÃO SOCIAL”

Este capítulo tem como objetivo discutir a estruturação do Poder Judiciário no Brasil, evidenciando como sua conformação segue um viés da ordem burguesa, orientando as relações sociais dentro do sistema capitalista. Assim, busca-se compreender de que maneira esse caráter da justiça se confronta e, ao mesmo tempo, se entrelaça com o fenômeno da judicialização das expressões da “questão social”, que se intensifica em um contexto de aprofundamento das desigualdades.

Diante dessa realidade, torna-se essencial analisar as contradições desse sistema, especialmente no que tange à vivência da classe trabalhadora. O modo de produção capitalista não apenas molda as condições materiais de existência dos indivíduos, mas também estrutura as instituições que exercem controle social sobre essa parcela da população. Nesse sentido, é fundamental refletir sobre como esse modelo econômico determina o funcionamento do Estado e dos seus aparelhos institucionais, os quais, por vezes, reforçam a manutenção das desigualdades em vez de combatê-las.

Além disso, compreender a estruturação da sociedade brasileira exige um olhar atento sobre as manifestações da "questão social", que emergem das contradições do próprio sistema e se expressam nas diversas formas de desigualdade, exclusão e precarização da vida. A judicialização dessas expressões, longe de representar uma resposta efetiva à desigualdade, frequentemente se configura como um mecanismo que transfere para o Judiciário demandas que deveriam ser resolvidas por meio de políticas públicas estruturantes, deslocando o debate da esfera coletiva para decisões individuais e fragmentadas.

Por fim, dado que o trabalho ocupa uma posição central na organização social brasileira, torna-se imprescindível analisar as especificidades dessa categoria na formação histórica do país. O entendimento do papel do trabalho na sociedade capitalista permite não apenas compreender as dinâmicas de exploração da força de trabalho, mas também avaliar os impactos da sua precarização sobre as condições de vida da população e sua relação com o crescente processo de judicialização. Dessa forma, esta análise contribui para uma reflexão crítica acerca da intersecção entre justiça, mercado e desigualdade no Brasil.

1.1 O fenômeno “questão social”

Ao longo da história, os humanos compreenderam que a sobrevivência dependia da vida em comunidade, na qual cada indivíduo desempenhava uma função específica para a organização e manutenção coletiva. Com o desenvolvimento das capacidades humanas, essas comunidades estabeleceram relações sociais estruturadas e criaram meios para garantir sua subsistência, desenvolvendo técnicas e ferramentas que possibilitaram a reprodução da vida. Assim, as formas de reprodução social foram assumindo características próprias ao longo dos períodos históricos, transformando-se e dando lugar a novas estruturas.

Como se sabe, o modo de produção capitalista surgiu com a revolução da burguesia, que, com o auxílio dos camponeses, por meio das revoluções e manifestações de descontentamento com o sistema absolutista e feudal (MARX, 2013), impulsionou a transição do feudalismo para o capitalismo, rompendo com o absolutismo. Esse novo sistema estabeleceu a predominância da propriedade privada e do trabalho assalariado, nos quais os indivíduos, agora “livres” das amarras feudais, passaram a vender sua força de trabalho no mercado em troca de um salário, a única mercadoria de que dispunham (TONIOLI, 2022). Dessa forma, consolidou-se uma relação social de produção na qual a burguesia detinha os meios de produção e os proletários precisavam vender sua força de trabalho para garantir sua sobrevivência, perpetuando, por consequência, a desigualdade entre as classes.

Ademais, o capital, enquanto relação social, reproduz-se a partir da dinâmica entre trabalho e sociedade, baseando-se no processo de criação do mais-valor. A mercadoria, produto do trabalho humano, assume centralidade nesse sistema, pois sua produção e troca possibilitam o ciclo do capital, no qual o dinheiro investido se transforma em mercadoria e retorna ao capitalista com valor aumentado. Esse ciclo incessante impulsiona a acumulação de capital, aprofundando as contradições sociais (MARX, 2013).

Com a crescente acumulação capitalista, os detentores dos meios de produção investem em novas tecnologias e ampliam a escala produtiva, aumentando a produtividade e reduzindo a necessidade de mão de obra, o que gera desemprego e intensifica a exploração da classe trabalhadora. O capitalista, ao perceber que a ampliação da produção gera maior extração de mais-valor, reinveste parte do lucro em novos meios de produção e força de trabalho para expandir seus negócios. No entanto, a introdução de maquinários altera essa dinâmica, pois reduz a demanda por trabalhadores, criando um excedente de mão de obra e tornando os proletários ainda mais vulneráveis à exploração. Assim, o capitalista busca maximizar seus

lucros ao mesmo tempo em que mantém os trabalhadores em uma condição de subsistência mínima, garantindo a continuidade do sistema (ibidem). O avanço da acumulação e da centralização do capital leva à formação de monopólios e à eliminação da concorrência, permitindo que a burguesia concentre ainda mais riqueza e poder. Essa lógica capitalista, sustentada pela relação contraditória entre burgueses e proletários, reforça a dominação da classe trabalhadora e mantém sua dependência da venda da força de trabalho para sobreviver. A perpetuação desse sistema, baseada na exploração e na desigualdade, assegura a manutenção da ordem capitalista e a reprodução ampliada do capital, garantindo que o trabalho humano continue sendo a base da riqueza burguesa.

Karl Marx (2013), em seu capítulo 23 d'*O Capital* sintetiza que a acumulação capitalista “constitui um exército industrial de reserva disponível, que pertence ao capital de maneira tão absoluta, como se ele o tivesse criado à sua própria conta.” (MARX, idem, p.858). Para o referido autor (ibidem), esse exército de reserva, levado a inatividade forçada em tempos de crises, torna-se elemento fundamental ao aumento da acumulação capitalista, uma vez que mantém baixo o valor dos salários pagos à população ativa e é proveitoso em momentos de crescimento econômico.

Logo, o exército industrial de reserva ou superpopulação relativa faz parte de algum momento da vida de todos os trabalhadores e está presente em todo lugar, em razão de ser produto e se manter por conta do sistema capitalista. O capitalismo lucra possuindo esse exército industrial de reserva, pois assim, além de poder controlar a taxa de salário também dispõe de força de trabalho para quando necessitar (MARX, ibidem).

Em uma visão burguesa, essa superpopulação relativa resultava do crescimento populacional, que excedia a capacidade de absorção da indústria, decorrendo assim em níveis alarmantes de desemprego que atingem a classe trabalhadora e apenas a classe trabalhadora. Contudo, ainda de acordo com Marx (ibidem), é possível compreender que essa tendência ao desemprego é uma característica desse modo de produção que constitui uma gama de sujeitos da classe trabalhadora que, por não terem sido admitidos em uma atividade laboral, sujeitam-se a qualquer forma de exploração para garantir uma mínima subsistência. “[...] o capital requer uma força de trabalho sempre disponível, que se torna refém das oscilações e crises econômicas.” (TONILOLO, 2022, p. 39).

Na própria denominação dada “exército industrial de reserva”, a palavra “reserva”, institui um local de pertencimento a esses indivíduos da classe trabalhadora que não foram absorvidos pelo mercado de trabalho e estão em uma espécie de reserva, esperando o momento

para serem explorados sob qualquer regra ou maneira. Marx (2013) em seus escritos, os descreve também como o lumpemproletariado, que seriam todos os grupos que o sistema inviabiliza e ignora, deixando-os à margem para quando houver alguma serventia. Estes foram descritos como:

[...] os vagabundos, soldados dispensados, prisioneiros libertos, escravos fugidos de navios, malandros, charlatões, lazarentos, punguistas, trapaceiros, jogadores, cafetões, donos de bordel, carregadores, literatos, tocadores de realejo, trapeiros, amoladores de faca, funileiros, mendigos – em suma, toda a massa indefinida, desintegrada, jogada aqui e acolá, denominada pelos franceses de a boemia (MARX, 1851-1852, p.149 *apud* VAN DER LINDENV, 2016, p. 92).

Deve-se salientar que todo esse processo da produção capitalista é velado por uma relação de fetichismo da mercadoria. Esse fenômeno ocorre porque não se tem a compreensão das particularidades desse processo do modo de produção do capital, descolando a essência da formação social e notando apenas a aparência dessa formação, esvaziando, assim, a sua historicidade. Desse modo, não enxergando a relação da mercadoria com quem a produz.

Alicerçado em tais bases, a partir dessa, com base nessa transformação do mundo ao capitalismo, entende-se que os camponeses, da era feudal para o capital, como não tinham outra opção e foram expropriados das terras – de onde retiravam seu meio de subsistência – dos senhores que ocupavam, precisaram vender a única mercadoria da qual eram proprietários, isto é, a sua própria força de trabalho por determinadas horas para conseguir sua subsistência, no qual “[...] o trabalhador não só produz o trabalho necessário para a sua subsistência, mas um trabalho excedente ou um valor excedente.” (IAMAMOTO; CARVALHO, 2014, p. 55). Essa relação fez com que os camponeses libertos da condição de servos dos senhores feudais se transformassem:

[...] em vendedores de si mesmos depois de lhes terem sido roubados todos os seus meios de produção, assim como todas as garantias de sua existência que as velhas instituições feudais lhes ofereciam. E a história dessa expropriação está gravada nos anais da humanidade com traços de sangue e fogo.

[...] Na história da acumulação primitiva, o que faz época são todos os revolucionamentos que servem de alavanca à classe capitalista em formação, mas, acima de tudo, os momentos em que grandes massas humanas são despojadas súbita e violentamente de seus meios de subsistência e lançadas no mercado de trabalho como proletários absolutamente livres. A expropriação da terra que antes pertencia ao produtor rural, ao camponês, constitui a base de todo o processo. (Marx, 2013, p. 962 e 963)

Como supracitado, os antigos camponeses, nessa virada de modo de produção, tornaram-se constituintes da mais nova classe existente nesse sistema e antagonista a classe dos detentores dos meios de produção, a classe trabalhadora, sendo estes trabalhadores assalariados, que necessitavam vender sua força de trabalho, sua capacidade física e mental em troca de um salário para conseguir comprar mercadorias para a sua subsistência. “Capital e trabalho

assalariado se criam mutuamente no mesmo processo. Assim é que o processo de produção capitalista é um *processo de relações sociais entre classes*.” (IAMAMOTO; CARVALHO, 2014, p. 59, grifo dos autores).

Como efeito desse processo de expropriação as demandas por emprego eram muito maiores do que sua oferta. Logo, a burguesia, aproveitando deste fato, faz com que a força de trabalho empregada trabalhe em jornadas muito maiores do que as estabelecidas anteriormente e emprega a força de trabalho mais barata na sua produção, tais como, mulheres, crianças e idosos.

Consequentemente, gera-se um processo de absoluta pobreza – o pauperismo – em que parcelas da classe trabalhadora sem ter acesso a uma oportunidade de trabalho se veem a margem da sociedade, com muita dificuldade para a sobrevivência, tendo que viver em miséria, aderir a mendicância, a prostituição e/ou outras estratégias para se ter uma subsistência. Para além disso, a força de trabalho empregada recebe um salário que, por vezes, torna-se incapaz de reproduzir a manutenção da sua força de trabalho, tendo que viver com o mínimo em condições insalubres (MARX, 2013).

Tais fatos ratificam a relação perpetrada por esse modo de produção que, enquanto a classe trabalhadora produz a riqueza da classe capitalista, esta mesma faz com que a classe trabalhadora, cada vez mais, se torne incapaz de superar sua realidade social. Isto se torna um ciclo vicioso. Sobre isso, Marx (2006c, p. 748 *apud* TONILO, 2022, p.40) pondera:

Quanto maior a riqueza social, o capital em função, a dimensão e energia de seu crescimento e, conseqüentemente, a magnitude absoluta do proletariado e da força produtiva de seu trabalho, tanto maior o exército industrial de reserva. A força de trabalho disponível é ampliada pelas mesmas causas que aumentam a força expansiva do capital.

Nessa esteira, igualmente Netto (2001, p. 42 e 43) pontua:

Pela primeira vez na história registrada, *a pobreza crescia na razão direta que aumentava a capacidade social de produzir riquezas*. Tanto mais a sociedade se revelava capaz de progressivamente produzir mais bens e serviços, tanto mais aumentava o contingente de seus membros que, além de não ter acesso efetivo a tais bens e serviços, viam-se despossuídos das condições materiais de vida de que dispunham anteriormente. Se, nas formas de sociedade precedentes à sociedade burguesa, a pobreza estava ligada a um quadro geral de escassez (quadro em larguíssima medida determinado pelo nível de desenvolvimento das forças produtivas materiais e sociais), agora ela se mostrava conectada a um quadro geral tendente a reduzir com força a situação de escassez.

A progressiva pauperização da classe trabalhadora, como visto, torna-se motor para impulsionar o mercado de trabalho e o aumento da exploração dos sujeitos proletários. De forma que a pauperização dos operários incutida na relação social perpetrada pela contradição entre as bem demarcadas duas classes sociais desse novo sistema (burguesia e proletariado) faz

com que esse impulsionamento reproduza de forma mais acentuada o modo de produção capitalista. Em razão desse pauperismo, emerge-se fenômenos nessa nova sociedade que se nomeia de “questão social”. Que são fatores sociais, tais como, fome, desemprego, miséria, insalubridade, discriminação de gênero, a desigualdade, entre outros. Tendo sido formulada, essa expressão, por volta de 1830 (STEIN, 2000 *apud* IAMAMOTO, 2001).

Basicamente, o que Iamamoto (2000, 2001), Netto (2001), Toniolo (2009, 2022) e Santos (2012), ancorados na teoria social de Karl Marx (20143), estão demonstrando em seus escritos é demonstrar que a formatação social constituída pelo sistema capitalista é capaz de reproduzir socialmente – via distribuição igualitária de tudo o que é produzido – condições de subsistência para todos os sujeitos. Porém, como demarcado durante este trabalho, a realização desse quadro impediria que o capital funcionasse plenamente, que os indivíduos da classe proletária se sujeitassem a qualquer formato de trabalho para conseguir seu meio de sobrevivência. Em suma, o capital necessita explorar a força de trabalho dos operários para realizar o seu mais-valor.

Diante do exposto, chegou-se em um determinado momento que a classe trabalhadora notando a sua progressiva condição de escassez e os problemas sociais vivenciados por seus iguais – pertencentes a classe trabalhadora – observa que as lutas enfrentadas em conjunto com a burguesia revolucionária, beneficiava apenas a classe burguesa. Que agora usava de seu poder “soberano” nesse modo de produção para explorar os trabalhadores e lucrar às custas deles. Esse momento foi o impulsionador para a emergência das primeiras formas de oposição da classe trabalhadora contra a classe burguesa.

Hobsbawm (2005, p. 133 *apud* SANTOS, 2012, n.p) ao abordar essa passagem de meados do século XIX, relata:

As revoluções burguesas haviam, no entanto, deixado uma lição. Era evidente que em vez da “liberdade” prometida ao povo que lutou pela causa da burguesia, apenas esta havia verdadeiramente “lucrado” e, após conquistar o que queria, essa classe consolidou novas estruturas de dominação às quais submeteu a maioria da população. Mais importante que isso, no entanto, foi que tais revoluções evidenciaram o caráter histórico das relações sociais. Graças a elas, “sabia-se agora que a revolução social era possível, que as nações existiam independente de seus governantes, e até mesmo que os pobres existiam independente das classes governantes”.

Para Marx (2013), é nesse momento que a classe trabalhadora reflete sobre o seu lugar na sociedade capitalista e desenvolve uma consciência política sobre seu papel. Ocorrendo, assim, uma transição da consciência de “classe em si” para “classe para si”, “colocando-se como protagonista histórico-social no curso dos projetos societários em disputa na sociedade burguesa.” (TONIOLI, 2022, p. 41)

O processo para essa transição se expressa quando os trabalhadores se unem para lutar em oposição à ordem hegemônica burguesa. Destacam-se, entre as primeiras formas de mobilização contra essa hegemonia, o movimento ludista e o movimento cartista. O movimento ludista, ocorrido na Inglaterra no século XIX, consistiu em protestos de trabalhadores da indústria têxtil contra a introdução de máquinas industriais, vistas como uma ameaça aos empregos e às condições de trabalho. Nesse contexto, os trabalhadores destruíam as máquinas como forma de resistência. Contudo, não podemos classificá-lo como uma mobilização da consciência da classe “para si”, em função de que os trabalhadores ainda não compreendiam que o foco não estava em quem realmente é responsável pela reprodução social da precarização das condições de vida da classe trabalhadora, os burgueses (SANTOS, 2012).

Segundo Santos (idem) a destruição das máquinas, embora simbólica, afetava apenas os meios de produção, que facilmente poderiam ser substituídos. Para mais, essa ação podia servir como justificativa para os burgueses intensificarem a exploração da força de trabalho, a fim de renovar e ampliar o maquinário. Com o agravamento das condições de vida, a percepção da ineficácia dessa estratégia e a intensificação da miséria, emerge o movimento cartista, também na Inglaterra, no início do mesmo século. Esse movimento político e social foi liderado por trabalhadores que se organizaram em manifestações e sindicatos, buscando respostas concretas às condições impostas pelo sistema burguês.

O cartismo, desenvolveu a mobilização denominada de “Carta do Povo”, que buscava o sufrágio universal masculino, a igualdade de direitos políticos e sociais, e melhores condições de vida para os trabalhadores. Por meio de cartas enviadas ao Parlamento, os cartistas apresentavam suas demandas, consolidando-se como uma mobilização de caráter político mais articulado e voltada à transformação da sociedade (SANTOS, ibidem).

Ainda de acordo com a autora (ibidem), tais mobilizações trouxeram alguns, poucos, resultados para a classe trabalhadora. Contudo, a fez enxergar que a elaboração de formas de resistências e retaliações ao quadro gerado pelo capital, seria uma possibilidade. O que permitiu dar margem em meados daquele século, precisamente em 1848, a classe trabalhadora se unir em busca de uma revolução, categórica, assim como tinha sido na revolução burguesa do século passado – a qual os trabalhadores tiveram participação primordial e foram enganados pela burguesia, esta, que em sua revolução possuía caráter sociopolítico progressista e que depois de situar-se em uma posição de dominância societária ganha o *status* de um caráter conservador.

Aquele período de 1848, conhecido como “Primavera dos Povos”, foi marcado por uma França que novamente sofria mobilizações, pela união e organização de trabalhadores que

criaram cercos, barricadas e manifestações, reivindicando à defesa de melhores condições para a classe trabalhadora, que já não aguentava mais a vida em exploração e a percepção das consequências do pauperismo que afloravam, progressivamente, a sua condição de miséria, fome, falta de saúde, desemprego, dentre outros.

A “Primavera dos Povos”, revolução da classe trabalhadora que não obteve o sucesso esperado, em razão de que nem todos os trabalhadores estavam do lado dessa mobilização, o que os fez ficar mais fracos perante o outro lado desse conflito. Entretanto, foi o momento insurrecional que permitiu à classe trabalhadora refletir sobre o seu lugar na dinâmica daquela jovem sociedade e como foi impulsora para o estabelecimento dela, ao lado da burguesia.

Ademais, serviu fundamentalmente para uma transformação daquela realidade, ou seja, a classe trabalhadora tinha que entender que a classe burguesa era sua opositora, que a exploração em busca de mais lucro era a gênese da problemática, o que causava o pauperismo da classe operária. Chegando à conclusão de que o Estado no capitalismo é a burguesia, então, para transformar a sociedade era preciso transformar e tomar o Estado, e que todos os trabalhadores entendessem essa relação que invalidava os operários e que permitia o universo burguês lucrar e prosperar. Logo, esse momento é considerado como o momento em que a classe trabalhadora reverte sua consciência sociopolítica de classe “em si” para classe “para si”, assim como citado anteriormente, o que fez esta se tornar “o novo sujeito histórico revolucionário” (TONIOLI, 2022). Entendendo que é preciso pensar e refletir sobre sua vivência e que a classe burguesa é sua opositora nesse modo de produção.

Após os conflitos de 1848, acentuou-se na sociedade uma atmosfera de embate, caracterizado pelo antagonismo entre a classe burguesa e a classe trabalhadora. A classe trabalhadora e a burguesia passam por diferentes trajetórias: enquanto a burguesia conseguia aprimorar e consolidar seu poder político e econômico nesse modo de produção, a classe trabalhadora enfrentava desafios e dificuldades na busca por melhores condições de trabalho e direitos sociais.

Cumpre mencionar que após as mobilizações da classe trabalhadora houve avanços em alguns países, como a implementação de algumas leis trabalhistas e a formação de sindicatos, mas também houve repressão e retrocessos em outros lugares, o que conseguia agravar a situação degradante da classe trabalhadora (SANTOS, 2012).

A partir de então, pode-se notar que a luta entre a classe trabalhadora e a burguesia tornou-se uma tensão permanente na sociedade. Por essa razão, fala-se em manifestações advindas de consequências da pauperização da classe trabalhadora que mesmo após o confronto

em defesa de melhores condições de vida, não conseguiu lograr êxito. A sua existência torna-se expressão direta de sobrevivência em meio ao sofrimento do cotidiano (IAMAMOTO; CARVALHO, 2014) e por isso fala-se desse fenômeno “questão social” para designar a coexistência dos fatores deteriorantes que o operariado sofre e a luta de classe praticada por este. Iamamoto (2004, p. 27-8, grifo da autora *apud* TONILO, p. 107, 2009) descreve esse fenômeno como

[...]o conjunto das expressões das desigualdades sociais da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação de seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade. [...] o desenvolvimento nesta sociedade redonda, de um lado, em uma enorme possibilidade de o homem ter acesso à natureza, à cultura, à ciência, enfim, desenvolver as forças produtivas do trabalho social; porém, de outro lado e na sua contraface, faz crescer a distância entre a concentração/acumulação de capital e a produção crescente da miséria, da pauperização que atinge a maioria da população nos vários países, inclusive naqueles considerados “primeiro mundo”. [...] Questão social que, sendo desigualdade é também rebeldia, por envolver sujeitos que vivenciam as desigualdades e a ela resistem e se opõem.

Portanto, cunha-se o termo “questão social” para traduzir esse momento em que a classe trabalhadora se entende como “classe para si” e comprehende sua posição na luta revolucionária da burguesia, como colaboradora principia para ordem social do capital que coloca a classe trabalhadora em uma posição subalterna, expropriando parte da corporeidade do operário, quando ele se põe em movimento para criar valor de uso de qualquer tipo. Como Toniolo traz em uma definição por Cerqueira Filho (1982, p. 21 *apud* TONILO, 2022, p. 37):

Por “questão social”, no sentido universal do termo, queremos significar o conjunto de problemas políticos, sociais e econômicos que o surgimento da classe operária impôs no mundo no curso da constituição da sociedade capitalista. Assim, a “questão social” está fundamentalmente vinculada ao conflito entre capital e o trabalho.

Por essa razão, tem-se relatos que o termo “questão social” foi advindo do vocabulário da burguesia para nomear o processo que estava ocorrendo diante dos olhos dos capitalistas – exigências feitas pelo movimento da classe trabalhadora perante a formatação que o modo de produção tinha engendrado – como uma possível ameaça ao que estava posto. Assim, segundo o autor Castel (*apud* PIMENTEL, 2016, p. 02) a expressão “questão social”:

Surge pela primeira vez no jornal legitimista francês *La Quotidienne*, em 1831, onde se acusava o governo, chamando a atenção para os parlamentares no sentido de que era preciso entender que além dos limites do poder, isto é, fora do campo político, existia uma ‘questão social’ carente de resposta, já que ela representava uma ameaça à ordem estabelecida.

Nesse mesmo sentido, segundo Toniolo (2022) sem a emergência desse processo de tentativa de melhores condições de vida e trabalho, denominada luta de classes, a “questão social” estaria fadada a permanecer nas intermediações da relação entre trabalho e capital.

Assim, não havendo uma compreensão social de que há uma problemática nessa relação capital e trabalho, que produz a degradação para a classe trabalhadora.

Em resposta a essa atmosfera, emergem pensamentos sobre a sociedade na tentativa de coibir manifestações contrárias a ordem estabelecida. Nesse contexto, o pensador Auguste Comte (1983), considerado o pai da Sociologia, que não concordava com revoluções, acreditando que a violência não iria resolver crises, cria a corrente filosófica do positivismo. O mesmo concebia que só teria progresso se houvesse ordem nesse organismo complexo que era a sociedade e por isso o positivismo poderia ser o responsável por reestabelecer essa ordem que foi defasada pelas lutas de classes. Os sujeitos desse complexo organismo teriam que usar de sua inteligência e não agir com sentimentalismo, sempre pensando profundamente em suas ações (COMTE, idem).

Outrossim, o seu precursor, Émile Durkheim (FILLOUX, 2010), que viveu no apogeu do liberalismo, também entendia a sociedade como um sistema complexo composto por diferentes partes interdependentes. Por conta de seu interesse nos fenômenos sociais, através de seu trabalho sociológico, tornou-se o pioneiro em formular um conceito da Sociologia para entender como a sociedade funcionava e elenca que esse sistema oferece aos pensadores um objeto de estudo essencial para entender a dinâmica das vivências – os fatos sociais (FILLOUX, idem).

Por essa razão, chega-se à compreensão que os sujeitos, em função da própria sobrevivência, vivem em comunidades e de certo geram formas de consciência coletiva, que faz parte do que ele denominou fatos sociais. Visto que, os fatos sociais são elementos que desempenham uma coesão exterior que condiciona as formas adequadas de agir em uma sociedade. Em outras palavras, na vida em sociedade, o coletivo tem mais importância do que o indivíduo, portanto, o sujeito se depara com normas, leis, regras e etc., que não foram estabelecidas por ele, mas que deve respeitar e seguir (TONILO, 2022).

Por isso, defrontando-se com a realidade imposta, Durkheim (FILLOUX, 2010) constatou que era preciso recompor a ordem da sociedade que estava atravessada pelas consequências das lutas de classes. Realidade a qual experienciava uma tomada de consciência de ideais anticapitalistas que emergiam entre as organizações da classe trabalhadora. Para alcançar esse objetivo, era preciso represar, por intervenção no âmbito da moralidade, o conteúdo político que alimentava a "questão social". Visto que, a moralidade definia papéis de conduta perante a sociedade, por conta da consciência coletiva. Em caminho inverso, se o

indivíduo age de forma imoral, ele está rompendo com o padrão da sociedade, o que impede uma harmonia e cria uma patologia social.

Dessa forma, para o referido sociólogo (FILLOUX, *ibidem*), a ciência poderia trazer conhecimento objetivo e fundamentar a sociedade em valores racionais, promovendo a consciência social que resultaria na coesão social. O que iria garantir como propósito final, para uma sociedade ajustada, um “funcionalismo” pleno, que foi uma corrente positivista formulada pelo mesmo para comparar os processos da estrutura de uma sociedade com a estrutura biológica do corpo humano. Cujo funcionamento integral de todos os órgãos garante que o corpo funcione perfeitamente, entretanto, se há algum problema em algum órgão, o sistema entra em uma espécie de colapso e não funciona da forma ideal (FILLOUX, *idem*).

Transpondo esse processo para o sistema e até mesmo direcionando-o na divisão do trabalho social, em que se todos os indivíduos realizarem suas funções de forma ajustada, se estabelecerá a coesão social e o todo – todos os organismos da sociedade – vai obter êxito em seu funcionamento. E Durkheim vai entender que essa organização funcional vai partir do trabalho desempenhado pelas instituições sociais que são órgãos que refletem a dinâmica dessa formatação social – as quais trabalham em harmonia e conjuntamente para o bem da sociedade. Interpretando o Estado, no sistema capitalista, com seu poder soberano, como o principal garantidor da coesão social (TONILOLO, 2022).

Conclui-se, que a coesão social possibilitaria o funcionamento adequado para a ordem social estabelecida. Ações contrárias a esse princípio, que levam a desordem – fazendo uma parte desse organismo todo ficar disfuncional – são passíveis de mecanismo de coerção, exigindo medidas punitivas formalizadas que geralmente envolviam aplicação de punições, como leis mais rigorosas, penas de prisão e outras formas de controle social, a fim de desencorajar comportamentos contrários à ordem e ao progresso, para garantir a harmonia e o avanço social.

Como é possível notar, tanto Comte (1983) quanto Durkheim (FILLOUX, 2010) acreditavam que o capitalismo era necessário para impulsionar o progresso, a ordem social e a prosperidade da sociedade. E essa formulação de conceitos, de cunho positivista na Sociologia, foi incorporada por movimentos conservadores da sociedade para estabelecer um projeto conservador que impedisse formas de manifestações contrárias a ordem capitalista fundada, e desestabilizasse o debate e a resistência em relação as expressões da “questão social”, “levando o seu tratamento para o campo da moralidade” (TONILOLO, 2022, p. 48).

Como visto, apesar da tentativa de resistência com lutas de classe em relação as expressões da “questão social”, a classe burguesa cria um mecanismo para deter os avanços sobre o debate da “questão social”, usando de formas punitivas legais. Fica nítido que a relação capital/trabalho, relação socialmente produzida, vai ser permeada da exploração de uma classe sobre a outra, gerando nesse processo manifestações dessa desigualdade estabelecida no seio desse sistema e consequências sociais, culturais e históricas. Sem a eliminação iminente dessa relação com o desaparecimento da classe burguesa, a luta em prol de mudanças vai sofrer duras sequelas e a classe trabalhadora vai permanecer vivenciando efeitos dessa desigualdade (NETTO, 2001).

Portanto, a classe capitalista, por meio da elaboração de leis, possibilita alguma forma de diminuir, minimamente, e leia-se com ênfase, as refrações das manifestações da “questão social” na vida da classe trabalhadora. Por conta dessa emergência e incômodo com a movimentação acerca da “questão social”, criam-se políticas sociais. Estas que não buscavam cessar as desigualdades, mas sim garantir que a classe trabalhadora continuasse reproduzindo sua força de trabalho para a produção capitalista.

Apesar da criação dessas formas de “proteção social”, a ideologia vigente moralizante culpabilizava o indivíduo que necessitasse das políticas sociais, o caracterizando como um sujeito desajustado que não lograva objetivos de prosperar na vida e por isso que se encontrava em situação de decadência social. Ideologia esta que repercutirá através dos anos e isso será demonstrado durante o presente trabalho.

Antes de avançar, faz-se necessário sinalizar que, o capitalismo por ser um modo de produção, o seu desenvolvimento atravessa diversas formas de aprimorar a exploração sobre a classe trabalhadora produzindo tecnologias novas, assim como, atravessa crises econômicas. Com isso, essa formatação imprime fases em momentos da sociedade que demarcam esse desenvolvimento, até mesmo, para que esse modo de produção adotasse medidas e não tivesse possibilidade de um declínio (TONILO, 2009). Assim, o período citado marca a transição da fase concorrencial para a fase monopolista do capital.

A fase concorrencial era caracterizada pela ideologia do liberalismo econômico do mercado, no qual o pensamento liberal defendia que o Estado não deveria intervir na economia, que uma “mão invisível” – metáfora usada pelo autor Adam Smith (2013) – iria controlar as interações de compra e venda na sociedade, promovendo um bem-estar na sociedade. O que acarretava uma não intervenção do Estado nas manifestações da “questão social” (PIMENTEL, 2016).

A fase monopolista, conhecida, segundo Lênin (2005, *apud* TONILO, 2009) como a “era imperialista”, é caracterizada pela atualização e ampliação das contradições da relação capital/trabalho. De acordo com Netto (2009, p. 19 e 20):

A idade do monopólio altera significativamente a dinâmica inteira da sociedade burguesa: ao mesmo tempo em que potencia as contradições fundamentais do capitalismo já explicitadas no estágio concorrencial e as combina com novas contradições e antagonismos, deflaga complexos processos que jogam no sentido de contrarrestar a ponderação dos vetores negativos e críticos que detona. [...] O que importa observar e destacar com a máxima ênfase é que a constituição da organização monopólica obedeceu à urgência de viabilizar um objetivo primário: o acréscimo dos lucros capitalistas através do controle dos mercados.

O que se tem nesse novo estágio do capital e Toniolo (2009) registra, é que nesse período há a expansão do capital pelo mundo todo, com vistas a estender o domínio de regiões pelo globo com a instauração de grandes monopólios. E Pimentel (2016) contribui analisando que tão somente nesse estágio do capital que o Estado vai observar com olhares mais atentos para o fenômeno da “questão social”, criando, o que foi denominado no século XX, de Estado de Bem-Estar Social. Momento de definição de direitos sociais, com formulação de políticas sociais que vão atuar sobre a classe trabalhadora, empregada e desempregada, tornando o Estado a organização principal que vai atuar na intervenção das engrenagens do capital para atenuação dos conflitos.

Considerando que as políticas sociais têm uma perspectiva dissimulada, já que a sua elaboração delas ia de encontro com o controle da ordem do capital para que os trabalhadores absorvidos pelo mercado de trabalho e os que se encontravam no exército industrial de reserva, se contentassem com esse projeto do Estado que, veladamente, garantia as necessidades da classe capitalista, assegurando o processo do capitalismo monopolista.

Nesse sentido, as políticas sociais como alternativas para controle das manifestações da “questão social” tomam níveis internacionais. Dado que, esse estágio do capital – o qual tem por premissa se expandir por diferentes áreas internacionais – incita formulações remodeladas para lidar com as expressões da “questão social” sem criar riscos à ordem social e econômica estabelecida. O que de fato não causou obstáculos para o Estado – em nenhuma das suas configurações capitalistas nas nações do mundo – levando em conta que a globalização do capitalismo e a premissa dos direitos sociais geraram uma aparente alienação nos indivíduos da classe trabalhadora, que não mais figuravam aquela resistência contra o capital em forma da luta de classes, apartando, assim, de certo modo, a noção da consciência de classe para si.

Esse aspecto, que é possível notar durante o século XX e o XXI, assegura que o capital se reproduza plenamente, mesmo com as suas cíclicas crises e limitadas resistências de

trabalhadores, com o Estado ainda exercendo o papel de máximo para o capital e o mínimo para os trabalhadores (NETTO, 2005). Fazendo com que as manifestações da “questão social” se ampliem e tomem novas roupagens (IAMAMOTO, 2001).

1.1.1 As expressões da “questão social” e suas particularidades no Brasil contemporâneo

Faz-se mister acentuar, antes de começar esse item, que enquanto o processo da acumulação capitalista e desenvolvimento das fases do capital estavam ocorrendo plenamente pela Europa, conjuntamente, em outros territórios e continentes, estava sendo deflagrado o processo de escravização. Enquanto os trabalhadores eram expropriados de suas terras e tendo que vender sua força de trabalho, na Europa, naquelas, então, denominadas colônias, na América, havia a escravidão, na qual indivíduos estavam sendo sequestrados de suas terras nativas, resultando em muito sofrimento, exploração e sangue derramado.

O período que marca o início da escravização moderna, por volta do final do século XV e início do XVI, está intrinsecamente ligado ao desenvolvimento do capitalismo. As navegações – perpetradas pelos europeus em busca de especiarias, rotas comerciais, procura de riquezas, expansão de seus impérios e mão de obra barata e abundante para a produção de matérias-primas – foram um dos principais impulsionadores desse sistema econômico. Por conseguinte, a escravização proporcionou aos proprietários de terras e comerciantes uma fonte inesgotável de trabalho forçado com a qual puderam acumular riqueza e expandir o comércio. Portanto, a exploração dos corpos e do trabalho dos escravos foi fundamental para o desenvolvimento do capitalismo e lançou as bases para a desigualdade e a injustiça que ainda hoje afetam profundamente a sociedade.

Sabe-se que o Brasil teve seu processo de “colonização” pelos europeus no século XVI sobre uma fase crucial do desenvolvimento do sistema capitalista. Trata-se de um momento marcado pela plena ascensão burguesa na Europa, com o capitalismo mercantil (FRAGOSO; GOUVÊA, 2014). As grandes navegações que oportunizaram o “descobrimento” das terras brasileiras, com os processos que aconteceram nesse período vão expandir o modelo de uma civilização mercantil, sendo assim, o Brasil é atravessado pelo capitalismo desde o começo da sua formação.

Com isso, o desenvolvimento do capitalismo no país ocorreu sustentado pela exploração da mão de obra escravizada, além da formação de periferias compostas por uma classe

trabalhadora racializada, generificada e profundamente marcada por processos históricos de superexploração² e opressão.

Na realidade, na perspectiva de Marini (1973), existe uma grande polêmica de quando o capitalismo emergiu no Brasil, pois já havia o desenrolar da escravização, enquanto nos outros países essa emergência do capital ocorre em um formato que é visto de forma avançada. Portanto, o capitalismo latino-americano seria um capitalismo *sui generis*, isto é, uma espécie de “pré-capitalismo” que só pode ser concebido e entendido com as peculiaridades de como se constituiu.

Em vista disso, é notório que durante esse período no Brasil de “pré-capitalismo”, enquanto o processo de escravização estava acontecendo a pleno vapor, havia uma problemática que assolava a sociedade, qual seja: os sujeitos escravizados eram submetidos a uma expropriação completa de sua corporeidade, deixando de ser reconhecidos como indivíduos da sociedade e passando a ser tratados como propriedade daqueles com poder aquisitivo (FURTADO, 2020).

Logo, tais sujeitos pertenciam aos senhores de engenho, que exerciam controle absoluto sobre suas vidas, podendo explorá-los até o limite do desgaste físico, submetê-los a diversas formas de violência, açoitá-los impiedosamente e, até mesmo, levá-los à morte. Com isso, é possível lembrar dos escritos de Marx (2013, p. 998) quando o mesmo assinalava: “A violência é a parteira de toda sociedade velha que está prenhe de uma sociedade nova. Ela mesma é uma potência econômica”. O fluxo do capital mundial já se realizava plenamente explorando os corpos dos escravizados, em toda a sua potência e vivência e a classe trabalhadora.

Porém, é preciso destacar que tiveram processos de lutas e resistências desde o início da formação do Brasil, quando os povos originários desse país foram massacrados, quando os pretos foram escravizados e expropriados de suas terras, quando estes organizavam “tocaia contra o senhor, membros da família deste e capatazes, rebelião na senzala, fuga, formação de quilombo, saque, expropriação”. (IANNI, 1989, p. 190).

Em outras palavras:

Na dinâmica colonial, a imposição dos padrões civilizatórios eurocêntricos pelos grupos dominantes, não foi impingida sem que houvesse resistência dos grupos dominados. Muito pelo contrário, a memória da Diáspora Negra não só traz a marca da escravidão, como também das lutas de negação desse padrão de sociabilidade (ALMEIDA, 2014, p. 141 *apud* COSTA, 2020, p. 71)

² A superexploração para Marini (1973) é caracterizada pelo aumento da intensidade de trabalho, a extensão da jornada de trabalho, a redução dos salários e, por fim pela ampliação da força de trabalho sem aumento dos salários. São quatro aspectos fundamentais que intensificam a exploração dos trabalhadores nos países periféricos para garantir lucros às elites locais e internacionais.

Costa (2020) analisa os vínculos de solidariedade e proteção da Diáspora Negra, criando métodos para resistir perante a degradação das expressões das desigualdades com a construção de uma forma de proteção coletiva. Ainda no final do período colonial, os pretos se organizaram solidariamente nas chamadas Irmandades negras que criaram caixas, as quais serviam como poupanças em benefício da própria diáspora. Juntando esse dinheiro eles conseguiam a alforria de escravizados, a compra de passagens para o retorno ao continente Africano, auxílio para festividades, doenças e mortes.

A transição do Brasil Colônia para o Brasil Império foi marcada por uma série de características que estavam ocorrendo: a pressão de setores da elite do país que estavam em descontentamento com as restrições imposta pela metrópole Portugal, a incidência de ideais liberais e iluministas, postos pelas influências europeias, e a independência de outras colônias pelo continente americano. Logo, Dom Pedro I em 1822 instituiu o Império brasileiro e ele como imperador do país (GRINBERG; SALLES, 2009).

Tal transição poderia ter sido um reflexo das reivindicações da púbere classe trabalhadora brasileira que nessa altura já demonstrava insatisfação com o cenário de suas vivências nas condições desse “pré-capitalismo”. Contrariamente ao que se pode pensar, a independência do Brasil foi fruto de um “arranjo político” partindo de uma única classe, como uma espécie de acordo entre cavalheiros, ou seja, entre a colônia e a metrópole, logrando pacificamente esta mudança, sem o consenso do povo.

Essa situação acarretou a conservação do poder na mão da elite brasileira, inviabilizando a perspectiva e o debate da maioria da população (BONFIM, 2015). Chasin (1978, p. 628-629, *apud* GÓES, 2015) ao pensar sobre essa transformação da nossa sociedade brasileira, a denomina de “via colonial”, em razão da evidente formatação do capitalismo brasileiro que sofreu influências e pressões pelos mais de 300 anos da condição de país colônia. Visto que não houve um movimento revolucionário para a mudança e nem mesmo após a transição para o capital, o país modificou efetivamente o estado de vínculo e subserviência com as nações europeias.

Nesse contexto, o início da industrialização no Brasil esteve diretamente relacionado à abertura dos portos às nações amigas em 1808, com a chegada da família real, medida que rompeu com o monopólio comercial português e facilitou a importação de bens industrializados, ao mesmo tempo em que incentivou as primeiras tentativas de manufatura local (PRADO JÚNIOR, 1970), tal como citado por Luz: “ao desvincilar-se, em 1808, do regime colonial, presenciou o Brasil a primeira tentativa de industrialização, sob a tutela do

próprio Estado, enquadrando-se, as medidas adotadas, nas práticas usuais da política mercantilista." (1978, p. 205 *apud* HEES, 2011, p. 111).

No entanto, a economia nacional ainda estava amplamente baseada no trabalho escravizado, o que dificultava a formação de um mercado consumidor interno e a consolidação do trabalho assalariado. A transição para o trabalho livre ocorreu gradualmente ao longo do século XIX e, durante muito tempo, coexistiu com a escravidão, especialmente nas lavouras de café e açúcar. Somente com a proibição do tráfico transatlântico de escravizados em 1850 e o aumento da imigração europeia, o trabalho assalariado começou a se expandir, fornecendo uma base para o desenvolvimento industrial no país (HEES, 2011; PRADO JÚNIOR, 1970).

Compreende-se que as relações capitalistas aqui no Brasil vão se desdobrar a partir das relações coloniais na inserção do Brasil no mercado internacional capitalista, que marcam a relação capital/trabalho e que sofre interferência do capitalismo internacional que estava se desenvolvendo de rápido modo, o que tangencia o Brasil ter uma forma particular dependente – uma característica da América Latina (IANNI, 1974).

Assim, conclui-se que, do “arranjo político” fomentado pelo acordo “entre cavalheiros” da burguesia brasileira, resultou a caracterização do capitalismo brasileiro ao *status* de dependente ao capital externo dos países considerados centrais, tais como Inglaterra e França (GÓES, 2015). Dessa forma, as matérias-primas produzidas nas colônias – países dependentes – eram essenciais para o desenvolvimento da força de trabalho na Europa, uma vez que, enquanto lá se consolidava o emprego remunerado, aqui no Brasil ainda prevalecia a escravidão.

Como consequência disto, durante o período imperial no Brasil, houve conflitos em prol do fim da escravidão e na adoção do liberalismo para a economia. Houve repressão do governo imperial, o que contribuiu para uma constituição mais autoritária do Estado brasileiro. Esses eventos foram responsáveis também por estabelecer alianças políticas entre as classes dominadas, durante o desenvolvimento do mercado interno. Assim, a pressão das grandes nações europeias para acabar com a escravidão e da oposição da oligarquia brasileira a isso, constituiu uma atmosfera de conflitos e rebeliões em todas as partes do país. (TONILO, 2022)

Urge ressaltar que a “aparente” preocupação inglesa e de outras nações europeias com o comércio e tráfico de escravizados desvela-se em razão do processo de industrialização que os países europeus estavam passando e por conta disso fazia-se de suma importância que para a divisão internacional do trabalho (DIT) todas as nações pudessem contribuir com essa nova realidade socioeconômica.

Desse modo, nessa conjuntura, houve a pressão para que países como o Brasil fossem gradualmente reestruturando suas economias, substituindo a mão de obra escravizada por formas de trabalho assalariado e ajustando sua produção para atender às demandas do capitalismo industrial. Essa condição corroborava com o pleno funcionamento do capitalismo, com a expansão do mercado de trabalho, a importação de produtos manufaturados e exportação dos industrializados, impulsionando uma relação de domínio sobre os países exportadores de manufaturas e mão de obra barata, como o Brasil.

É importante destacar que esse cenário com conflitos ocorrendo – o que gerava pressão no Estado brasileiro – vai ser formulada a Lei de Terras, que definia a divisão das terras brasileiras, elencando preferência na divisão para a elite brasileira e os imigrantes europeus, “buscando pactuar os interesses que envolviam tanto a política de imigração como a manutenção do poder econômico (e político) dos grandes fazendeiros sobre a terra” (TONILO, 2022, p. 51), com o intuito da população branca se expandir e o país virar majoritariamente branco – influência do eugenismo. Esse fator também estabelece a relação prioritária, nesse estabelecimento do mercado interno capitalista europeu, como exportador de produtos agrícolas para países centrais. Gassen (1994, p. 227-228 *apud* TONILO, 2022, p. 52) transcreve esse momento como:

[...] constitui-se o Estado nacional brasileiro sob o manto do poder de mando do representante da dinastia monárquica e patrimonial sobre uma sociedade estrangulada pelas relações do tipo escravista. Os grandes vulcões europeus – a Revolução francesa e a Revolução industrial inglesa – espalham suas cinzas sobre o mundo. A terra, num mundo essencialmente rural, não passará incólume. A terra ganha o estatuto de mercadoria, negando a estrutura das concessões gratuitas estabelecidas durante três séculos sobre o solo brasileiro. A Lei de Terras em 1850 regulamenta juridicamente esta situação que representa também, e ao mesmo tempo, a consolidação do capitalismo no meio rural brasileiro, processo este iniciado a partir das primeiras cartas régias que concediam dadas de terras para a instalação dos engenhos.

Destarte, pode-se afirmar que esse “pré-capitalismo” peculiar constituído no Brasil, contribuiu para a dinâmica do continente europeu, especialmente devido à exportação. Quando o estatuto colonial é rompido, já está estabelecida essa forma específica do sistema capitalista, que coloca o Brasil na divisão internacional do trabalho, subordinando-o ao mercado global. Isso significa que há um fluxo de riquezas da América Latina para os centros imperialistas, e a parte do valor não transferido é disputada pela burguesia nacional, revelando a submissão da burguesia brasileira nessa relação de subsunção formal ao capitalismo central (IANNI, 1974).

Com a abolição da escravidão em 1888 vai se ter um processo de reconformação da divisão de trabalho na sociedade brasileira, agora formada por brasileiros, trabalhadores nascidos livres, ex-escravizados e os imigrantes. Essa nova realidade marca uma nova

intermediação de relação econômica na sociedade. Assim, a sociedade teve que reorganizar as relações econômicas e readaptar a nova forma mercantil de compra e venda. Essa mudança igualava, pela via legal, a situação capitalista do mundo inteiro. O que implicou novas problemáticas sociais para o país, que se encontrava com essa classe trabalhadora mesclada que não estava sendo absorvida pelo mercado de trabalho. Góes (2015, p. 65) marca essa passagem remetendo o que a “via colonial” gerou nessa formatação do Brasil capitalista:

A abolição das relações escravistas deve ser compreendida como expressão do conservadorismo brasileiro, pois, ao libertar os africanos da condição de trabalhadores escravizados, conservou-se o setor latifundiário; as classes proprietárias brasileiras permaneceram as mesmas e não houve nenhum traço de reformulação da concentração da propriedade da terra, razão essa que explica um dos fatores responsável pela marginalização dos egressos do sistema escravista.[...] a dinâmica econômica manteve-se a mesma, ou seja, subordinando o Brasil aos anseios do capital estrangeiro e impondo a inserção de regiões do território brasileiro no seio da divisão internacional do trabalho. São Paulo conserva-se como polo econômico produtor e exportador de café, recebendo os japoneses e outros imigrantes oriundos do continente europeu para o trabalho pretensamente livre, enquanto o negro era empurrado para a marginalização, consolidando uma estrutura de organização política de cariz antidemocrático.

O forte preconceito contra os indivíduos pretos e os recém libertos, e a política eugenista propiciavam a esses sujeitos os piores empregos – quando estes conseguiam empregos. A relação social desenvolvida desde a constituição brasileira com a escravização perpetuou fortes marcas bárbaras no Brasil, impossibilitando esses sujeitos de terem uma vivência minimamente adequada. Trata-se, como Toniolo (2022, p. 53) assinala “[...]da emergência no Brasil da “questão social”, trazendo impasses no acesso à habitação, à comida, à saúde, à educação, ao trabalho, entre outras barreiras impostas por esse estado.”.

Cabe destacar, ainda, que no decurso do século XIX para o século XX houve a composição da classe trabalhadora brasileira, tangenciada por expressões da “questão social” reatualizadas, em razão da emergência dessa transformação da sociabilidade da relação social capitalista. A partir dessa configuração social heteronômica, percebendo-se que a transformação efetuada tinha sido implementada por sujeitos em posição de poder na sociedade – os quais notoriamente desconsideravam as necessidades dessa classe trabalhadora, que nesse momento tinha adquirido uma nova formatação com mais indivíduos, após a abolição – formaram-se associações de trabalhadores que buscavam a objetificação dos seus interesses destes perante o cenário estabelecido pela burguesia brasileira conjuntamente com interferência desta pela ideologia da burguesia europeia.

Diante do apresentado, é possível compreender que ali estava posto aos trabalhadores o iminente conflito da luta de classes, de tal forma que se percebe que o processo de formação da classe ocorre quando as condições concretas para a realização do sistema, no qual aqueles que

são possuidores dos meios de produção, exploram os que nada tem. Com isso, estes mesmos notam que não é interesse da classe burguesa que as necessidades dos trabalhadores sejam atendidas, o que os sujeita a situações degradantes de exploração no trabalho. Os trabalhadores em comunhão com essa reflexão, resgatam o debate e os instrumentos utilizados pelos trabalhadores antepassados e os escravizados na tentativa de superação das suas realidades. Fomentando assim, através dessa reflexão e constatação da sua realidade, a sua consciência de classe (MATTOS, 2007).

Vale rememorar que durante o período entre meados do século XIX e início do século XX tiveram diversas manifestações da classe trabalhadora brasileira, motivadas por inúmeros fatores, principalmente, pela situação da gradativa negligência e pauperização que esta classe sofria. Tais revoltas ficaram conhecidas como Cabanagem, Sabinada, Guerra de Canudos, Revolta da Vacina, Guerra do Contestado e Revolta da Chibata – estas, as que tiveram maior visibilidade histórica. Essas revoltas da classe trabalhadora ocorreram de norte ao sul do Brasil e que foram importantes para fomentar a construção da classe trabalhadora brasileira, da sua consciência de classe.

Conforme Iamamoto e Carvalho (2014) e Toniolo (2022), a organização da classe trabalhadora foi um efeito necessário para que estes pudessem defender uma transformação das suas condições de vida. Em função de que, em um certo momento, notaram que as suas forças vitais estavam sendo encaminhadas a um esgotamento total por conta das duras e excessivas jornadas de atividades de seus trabalhos. Desta forma, refletiram na busca de uma maneira de evitar a dilapidação do seu único patrimônio capaz de permitir sua sobrevivência – a força de trabalho. Se desvincilhando dos modelos corporativos, ora instituídos pela classe burguesa, no intuito de ordenar à uma organização para um consenso da classe trabalhadora com sua Associação de Socorro Mútuo e Caixas Beneficientes (IAMAMOTO; CARVALHO, 2014). Assim, construindo formas de organização interna da classe trabalhadora em prol de reivindicações na luta por melhores condições de vida para os proletários. Tais associações ficaram conhecidas como Liga Operárias, Sociedades de Resistência e Sindicatos, Congressos Operários e Confederações Operárias, que possuíam seus interesses em comum em conscientizar os operários, de forma crítica, sobre o seu papel na sociedade e a importância deste, por isso deveriam reivindicar por melhores condições e combater o aviltamento de sua força de trabalho pelos patrões (IAMAMOTO; CARVALHO, 2014). À vista disso, tem-se que a classe trabalhadora teve o momento em que sua consciência de classe transforma-se de “em si” em “para si” (TONILO, 2022).

Essas manifestações da classe operária foram duramente reprimidas pelos setores dominantes da sociedade brasileira e pelo Estado, por meio de ações de ameaças, violências e práticas punitivas, que conduzidos à luz do positivismo, eugenismo e higienismo, creiam que a sociedade necessitava de ordem para ter um progresso e a luta desses operários representavam o contrário disto. Majoritariamente para a classe dominante, “a questão social era questão de polícia” (TONILO, idem) e deveria continuar sendo tratada desta forma, de tal modo que houve um processo de criminalização da “questão social”.

Ainda em Toniolo (ibidem), observa-se que com relação à criminalização da “questão social”, suas expressões eram compreendidas, pela burguesia, como “imorais”, “desajustadas”, “promiscuas”, “sujas”, dentre outras. Fato este atrelado a um discurso eugênico, o qual responsabilizava a miscigenação racial da sociedade brasileira pela situação que as camadas mais pobres da sociedade se encontravam, elucidando o caráter racista tomado pela classe dominante brasileira que negligenciava a população que compunha a classe trabalhadora. Lidando, assim, com a parcela mais pauperizada de forma a desrespeitar sua realidade social, invadindo suas habitações, obrigando a população a tomar vacina, perseguindo grupos minoritários, por meio de práticas moralizantes como operações sanitárias para prevenção e proteção dessa população.

Ademais, o efeito causado por anos de acúmulo de insatisfação com a situação da classe trabalhadora e certas demonstrações dessa insatisfação – por conta da gradativa pauperização dos operários, em razão dos salários, da exploração do trabalho feminino e infantil, pelas degradantes condições nos direitos da relação do vínculo empregatício –, engendrou no que foi a primeira Greve Geral no Brasil em 1917, sob a influência bastante significativa da Revolução Russa, com o seu processo de lutas e resistências (CASTELO; RIBEIRO; ROCAMORA, 2020). O que estimulou na classe trabalhadora brasileira um processo de resistência para com a situação degradante que se seguia.

Em função desse contexto, estabeleceu-se o reconhecimento da “questão social” na sociedade brasileira, fazendo com que:

Aos poucos, alguns setores dominantes e os governos são levados a reconhecer que a questão social é uma realidade. Ainda que utilizem outras denominações e preconizem a violência contra as reivindicações e os protestos, ainda assim começa-se a reconhecer que algo pode mudar, que alguma negociação pode haver, sem que o *status quo* seja abalado. Tanto assim que ao longo das décadas de 20 e 30 os governantes e setores dominantes começaram a admitir que a questão social poderia deixar de ser considerada um problema de polícia; e começar a ser tratada como um problema político. (IANNI, 1989, p. 146)

Nesse contexto de busca por direitos, no qual, de um lado, havia a repressão do Estado com práticas punitivistas em busca do controle da classe trabalhadora e ordem na sociedade, e, por outro, emergem práticas de cunho filantrópico, através das ações da Igreja Católica, guiada pela sua doutrina social (IAMAMOTO; CARVALHO, 2014) e por intermédio dos indivíduos da elite, motivados por razões religiosas, sociais e morais, que procuravam atender às necessidades básicas das camadas mais pobres da população.

As atividades da caridade ganham, assim, uma nova conformação e certo caráter organizativo, contando com famílias da burguesia paulista e carioca, que passam a obter o aporte do Estado, o que possibilita realizar obras sociais mais abrangentes. Essas ações de caridade eram, por vezes, realizadas com a criação e manutenção de instituições como asilos, hospitais, escolas e orfanatos, assim como foram as Associação das Senhoras Brasileiras (1920), no Rio de Janeiro e a Liga das Senhoras Católicas (1923), em São Paulo (IAMAMOTO; CARVALHO, 2014 e BEHRING; BOSCHETTI, 2017).

Todavia, é possível compreender que, embora essas práticas significassem atividades de caridade que atendiam certas necessidades de sujeitos da classe trabalhadora, elas corroboravam com uma visão paternalista, benemerente e assistencialista, que não resolia a raiz da problemática e não definia direitos para essa população. De forma a reproduzir um método, racionalizado e camuflado, de exercer influência sobre a sociedade e assim, prover ordem à classe trabalhadora e aumentar a taxa de exploração (IAMAMOTO; CARVALHO, 2014).

Ainda para Iamamoto e Carvalho (idem) a dominação burguesa apresenta uma contradição inerente: precisa do proletariado organizado para funcionar, mas teme e reprime essa organização quando ela se torna uma ameaça à sua hegemonia.

Cumpre mencionar que um dos momentos em que a classe trabalhadora ganha destaque, é marcado pela criação da Lei Eloy Chaves, em 1923. Trata-se de um momento influenciado pela união dos trabalhadores, por conta da insatisfação com a situação da classe trabalhadora, que se encontrava profundamente acometida pelas expressões da “questão social”.

Por consequência, o Estado capitalista analisa um modo de suavizar as lutas reivindicatórias do proletariado, concedendo direitos para um segmento de profissionais da classe trabalhadora. Cria-se assim, as Caixas de Aposentadoria e Pensões (CAPs), que concediam uma palheta de garantias que antes nenhum trabalhador possuía.

Nesse sentido, a Lei Eloy Chaves simbolizou um marco fundamental para o desenvolvimento do sistema de previdência social no Brasil. Nesse primeiro momento, a lei apenas contemplava os trabalhadores ferroviários, por efeito da colaboração que se estendia por

levar os produtos agrícolas para exportação. Mais tarde, os benefícios dessa lei vão se expandir para outros profissionais (COSTA, 2020).

Seguindo a trajetória da sociedade brasileira, segundo Iamamoto e Carvalho (2014), naquele período, conhecido como República Velha, a formatação social vinha passando por um processo de urbanização, via o aprofundamento da industrialização, em virtude do emergente proletariado. Entretanto, a base da economia brasileira era a produção cafeeira, núcleo central do mercado exportador, o qual sofria dependência do mercado mundial, com a implementação de uma atmosfera de ebulação, ocasionada pela insatisfação de setores da elite com a supremacia da burguesia cafeeira, ampliada por reflexões da crise mundial de 1929 que atua como um catalisador, em meio as contradições do cenário político e econômico brasileiro. Tem-se assim, o movimento de união de políticos ligados a oligarquias não vinculadas à economia cafeeira em oposição ao então presidente Washington Luís, que ficou conhecido como a “Revolução de 1930”. Levando, por meio desse golpe militar, a nomeação de Getúlio Vargas para presidente provisório do Brasil (TONILO, 2020).

Com a ascensão de Vargas ao poder, faz-se legítima a compreensão de que como a revolução foi firmada no interior da classe burguesa brasileira, não houve mudanças substanciais, uma vez que o poder havia passado apenas para outro segmento da elite brasileira, sem resultar em transformações estruturais para o capitalismo, no qual se permaneceu-se a contradição social intrínseca: capital x trabalho (TONILO, idem) – sendo a forma da revolução burguesa no Brasil.

Embora o governo de Vargas reafirmasse a supremacia burguesa brasileira de um Estado capitalista, ele representou uma fase de domínio um pouco mais integral, se comparado aos governos anteriores – em que possuíam uma política direcionada aos seus interesses, tal como, a política do café com leite. Havia, assim, uma espécie de conciliação de classes, adotando medidas de interesses para a classe trabalhadora, mesmo que, veladamente, estas fossem criadas somente para obter um controle do proletariado e maior organização do Estado.

Para esse contexto na sociedade brasileira, deu-se o nome de República Nova, em que se implementou uma série de reformas políticas e sociais, no campo da industrialização e da urbanização. De acordo com Behring e Boschetti (2017), este período teve as múltiplas refrações da “questão social” como alvo das providências realizadas, refletindo tanto as demandas sociais quanto as estratégias de controle político e integração das massas trabalhadoras.

Nesse quadro, Toniolo (2020) afirma que a Revolução de 1930 representou, para o capitalismo monopolista mundial, transformações com o intuito de seguir as tendências internacionais, tal como a revolução industrial inglesa, colocando o Estado como núcleo central da sociedade e responsável pelo desenvolvimento econômico e industrial do país. Assim, o governo Vargas foi peça importante para revalidar o Brasil como capital periférico e tardio.

Ademais, a República Nova inaugura um cenário que confere direitos a uma parcela da classe proletária, tais como: a criação do Ministério do Trabalho, a implementação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a regulamentação das relações de trabalho. Da mesma maneira, o governo investiu na expansão de serviços de assistência social para atender as mazelas das famílias operárias, abrandando as reivindicações da classe trabalhadora, incorporando visibilidade para a “questão social”, no viés social, trabalhista e sindical (TONILO, idem) como medida para apaziguar os setores, uma vez que sindicatos estavam sendo reprimidos ou qualquer outra forma de mobilização da luta da classe trabalhadora (IAMAMOTO; CARVALHO, 2014).

O governo utilizou essas inovações na sociedade como mecanismo de publicidade para efeito de melhora da imagem do presidente, fazendo propaganda de que Vargas era o “pai dos pobres”, exaltando as contribuições feitas pelo seu governo dele no âmbito social, econômico e político. No que, permitiu que a “questão social” fosse tratada por Vargas de forma a apresentar integrar os trabalhadores, possibilitando um nível de coesão para emitir o controle do Estado, mantendo à ordem e evitando que o cenário da “ameaça comunista” influenciasse os setores mais empobrecidos da sociedade. Assim, ratificando o pensamento de que a “questão social” deve ser tratada como uma questão de política (CERQUEIRA, 1982 *apud* TONILO, 2022).

É preciso pontuar ainda que naquele contexto do governo provisório de Vargas houve uma mobilização do Estado para ter o apoio da Igreja Católica, por conta das áreas de influência que esta instituição estabelecia na sociedade, buscando por meio desse vínculo, consolidar e resguardar a disciplina e ordem social pelos diversos grupos sociais que esses dois símbolos da sociedade tinham influência, cooptando mais indivíduos a responder aos interesses do capital³ (IAMAMOTO; CARVALHO, 2014).

³ No seio dessas relações sociais ocorre a gênese do Serviço Social no Brasil, quando é constituído um mercado de trabalho para esses profissionais, em meados de 1930 – enquanto profissão inscrita na divisão social e técnica do trabalho. Desta forma, os profissionais assistentes sociais são recrutados, como parte de um movimento social mais amplo, de bases confessionais, articulado à necessidade de formação doutrinária e social do laicato, para uma presença mais ativa da Igreja Católica no “mundo temporal”. Na tentativa de recuperar áreas de influências e privilégios perdidos, em face da crescente secularização da sociedade e das tensões presentes nas relações entre Igreja e Estado, a Igreja procura superar a sua postura contemplativa (IAMAMOTO, 2011).

Nesta esteira, foram implementadas ações sob uma perspectiva de ajuste dos indivíduos, em que os problemas vivenciados por eles eram vistos de forma isolada, como se fossem questões de um sujeito desajustado. Assim, tornava-se necessário implementar a ideologia, ancorada em Durkheim (FILLOUX, 2010), que defendia a importância de um trabalho voltado para o indivíduo, com o objetivo de restaurar o equilíbrio, a harmonia e a coesão, de modo que este pudesse ser funcional para a sociedade, assim, preservando e controlando a força de trabalho.⁴

Destarte, ainda como tática de controle de todas as vertentes do âmbito societário, em uma jogada para se aproximar dos proletários e coibir os avanços da ameaça comunista que pairava o cenário brasileiro – por conta de ideais anticapitalistas e comunistas e a atuação do Partido Comunista Brasileiro (PCB) –, o Estado de Vargas pleiteou a criação de vínculo com os sindicatos, para se ter uma relação de cooperação com esses órgãos, obtendo, por conseguinte, o controle das organizações sindicais como projeto para subordinação desta para responder aos interesses do Estado. Com isso, cria-se um aparato de benefícios que possuem como projeto tratar a “questão social”, via educação e provento aos trabalhadores, possibilitando um certo nível de segurança para esses trabalhadores. Para Behring e Boschetti (2007 *apud* TONILO, 2022) esse seria o momento em que a política social surge no Brasil, porque:

As políticas sociais e a formação de padrões de proteção social são desdobramentos e até mesmo respostas e formas de enfrentamento – em geral setorizadas e fragmentadas – às expressões multifacetadas da questão social no capitalismo, cujo fundamento se encontra nas relações de exploração do capital sobre o trabalho (BEHRING; BOSCHETTI, 2017, p. 51).

E assim, as políticas sociais recebem papel de destaque para reproduzir amplamente o capitalismo monopolista, assegurando uma mão de obra submissa e qualificada para ser empregue nas indústrias modernas.

Após esse período, a cena mundial encontrava-se conturbada, visto que o mundo passava por mudanças históricas por ação da II Guerra Mundial. No ponto em que, com o término da Grande Guerra, consolidou-se a Guerra Fria, que fundou um mundo bipolarizado, entre dois blocos de poder: aqueles que se alinhavam à ideologia capitalista e aqueles que se alinhavam à ideologia comunista. E tais transformações vão ter reflexos na ordem do mundo inteiro, com a ascensão dos Estados Unidos da América (EUA) à liderança da hegemonia internacional, sobretudo após o seu protagonismo na Segunda Guerra, o que tornou o dólar – a

⁴ Este trabalho tendo sido desenvolvido amplamente pelas profissionais assistentes sociais e por outras profissões.

moeda dos EUA – ser a moeda oficial na troca entre as relações de câmbio em torno das nações mundiais.

A partir daquele momento, a superpotência norte-americana desencadeia uma formatação nova para o capitalismo monopolista, com objetivos de espalhar suas influências por todos os territórios e obter a plena reprodução do capital, realocando a emissão do fluxo para a nova potência. Para angariar tal projeto, injetou investimentos nos países dependentes, sendo o Brasil, factualmente, parte desse grupo de investimentos estadunidenses.

Nessa esteira, os investimentos estadunidenses, perpetrados pela política panamericana “Monroísta”⁵, implantaram uma gama de empresas dos EUA em território latino-americano, provocando a criação de indústrias nacionais de produtos bases para estas empresas norte-americanas, além do estímulo a realização de programas de Desenvolvimento de Comunidade (DC). Essa alteração no plano do capital brasileiro foi palco para a imposição de uma atmosfera desenvolvimentista.

Devido a essa criação de indústrias para alimentar as empresas do capitalismo central, houve um êxodo rural para os centros urbanos industrializados, que traduzia a necessidade da população – nos grandes centros rurais do Brasil – por oportunidades de trabalho, quaisquer que fossem essas novas oportunidades. Assim, aqueles que anteriormente trabalhavam em funções “arcaicas” e na confecção de produtos primários de baixo valor agregado passaram a ser empregados em setores modernos que admitiam mão de obra não especializada, e, portanto, significativamente mais barata (OLIVEIRA, 2003). A nova formatação do capital monopólico, nessa esteira, vai se reproduzir e se industrializar no Brasil às custas de uma força de trabalho barata e superexplorada, ampliando as expressões da “questão social” do Brasil.

As favelas são uma profunda consequência desse momento, como uma solução habitacional encontrada pela classe trabalhadora, diante da falta de políticas urbanas de moradias. As populações da cidade são expulsas da Zona Central dos centros urbanos à custa da criação de empreendimentos para o capital, posto que, a massa trabalhadora não podia custear o estilo de vida projetado para os grandes centros urbanos. Assim, tem-se um crescimento urbano que reproduz as desigualdades, fazendo aumentar o pauperismo na classe operária, com expressivas situações de miséria, pobreza, fome, ausência de saneamento, entre outras expressões da “questão social” (OLIVEIRA, 2003). O que caminha ao contrário da ideologia partilhada do desenvolvimentismo, sob influências estrangeiras, de um Estado de

⁵ Para Castro (2000), trata-se de uma organização perpetrada pelos Estados Unidos para assumir hegemonia no continente americano.

bem-estar social. Por isso é possível afirmar que no Brasil não houve um Estado de bem-estar social.

O processo iniciado pelo governo brasileiro, no período de 1940 a 1960, a partir da postura, majoritária, tomada de uma política liberal que abre a economia brasileira ao capital estrangeiro – especialmente aos EUA, posiciona o Brasil ao lado do bloco de ideologia capitalista e cessa as relações com o bloco comunista – representado pela União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS).

Esse panorama, com as intervenções estadunidenses, vai permitir a articulação de forças conservadoras advindas da união de segmentos da classe burguesa com a alta hierarquia da Igreja Católica, junto com um fragmento expressivo da ala militar para arquitetar, em 1º de abril de 1964, o golpe militar⁶ que deu origem a ditadura empresarial-militar do Brasil, uma “[...] solução política imposta pela força, derrotando as forças democráticas, nacionais e populares” (NETTO, 2014, p. 77) que perdurou por 21 anos, até 1985.

O regime militar vai representar um momento de tensão no Brasil e em outros países da América Latina, expresso em um caráter protofascista com muita repressão, violência e autoritarismo. A ditadura contribuiu, portanto, com o aprofundamento das relações capitalistas, intensificando a exploração da classe trabalhadora, com a tendência de uma modernização conservadora (NETTO, idem).

Contudo, observa-se que durante esse período, no Brasil, houve um aumento significativo de proteção social e de iniciativas assistenciais. Isso foi ocasionado porque a ditadura militar temia que a atmosfera de intensificação da precarização da classe trabalhadora gerasse tumultos em torno de reivindicações pela mudança no regime. Embora a aparente melhora em alguns indicadores sociais, as políticas sociais atuavam como um paliativo, desviando a atenção das problemáticas sociais do sistema e evitando o planejamento da união dos proletários.

Nesse sentido, o crescimento das políticas sociais ocorria em uma via de reversão com o compromisso com a justiça social ou a democratização. Sendo assim, deve ser compreendida como uma estratégia de legitimação do regime ditatorial e controle social, também porque o uso apenas de coerção não se fazia suficiente para conseguir uma real coesão. Tal estratégia visava conquistar o apoio popular para esse regime, por meio da benesse social, pretendendo

⁶ Conforme Netto (1990, p. 25): “[...] o que o golpe derrotou foi uma alternativa de desenvolvimento econômico-social e político que era virtualmente a reversão do já mencionado fio condutor da formação social brasileira”.

assim, criar uma imagem de benevolência e preocupação com o bem-estar da população (NETTO, *ibidem*).

Dessarte, a narrativa de que os “tempos de ditadura foram bons” parte de uma sensação de que houve melhora nas condições de vida devido à expansão das políticas sociais. No entanto, essa percepção é superficial e desconsidera os impactos negativos da ditadura que com suas formas de proteção social não resultou em uma redistribuição da renda ou na diminuição da pobreza, mas sim na violação de direitos humanos e repressão à liberdade de expressão com a censura, a tortura, a repressão política e a intensa concentração de renda diante da intensificação da exploração da força de trabalho (NETTO, *ibidem*).

Apesar dessas políticas sociais terem se apresentado como uma forte arma para o “controle popular”, um conjunto de fatores, em meados da década de 1970, convergiu para desencadear uma nova crise no sistema, em função do endividamento externo, contraído por empréstimos internacionais que financiaram o desenvolvimento do país, durante o período da abertura da economia interna para o capital estrangeiro. E a própria burguesia, que antes havia apoiado o projeto empresarial-militar, passou a culpar os militares pela atmosfera instaurada de crise econômica, a qual criava uma ameaça da classe dominante e o enfraquecimento do modelo político, inflando uma instabilidade política, logo, um descontentamento popular, favorecendo o declínio da ditadura empresarial-militar, como indicado por Behring e Boschetti (2017, p. 137 e 138):

Os anos subseqüentes serão marcados pela distensão, pela abertura lenta e gradual do regime, num processo de transição para a democracia que irá condicionar em muito a adesão brasileira às orientações conservadoras neoliberais, já em curso no nível mundial, implicando o caráter tardio da adesão brasileira ao neoliberalismo. Dessa forma, colocou-se em marcha uma transição democrática fortemente controlada pelas elites para evitar a constituição de uma vontade popular radicalizada (Sader, 1990: 1), o que era possível diante do volume de demandas represadas oriundas do aprofundamento da questão social em face do projeto da ditadura e das mudanças estruturais no país, que saí desse processo mais urbanizado e industrializado.

Conforme mencionado, as ações do governo, do período da ditadura empresarial-militar, ensejaram uma profunda crise econômica, na década de 1980, que assolou o Brasil e, posteriormente, sendo conhecida como a “década perdida”. Esse período foi marcado por diversas características negativas: aumento da dívida pública externa, os baixos investimentos com estagnação econômica, os altos níveis de desemprego, a hiperinflação em que se tinha necessidade de um dia para o outro reajustar valores dos produtos no mercado e a grande escassez, foram os maiores impactos dessa conjunção (BEHRING; BOSCHETTI, *ibidem*). A escassez de alimentos e o elevado custo de vida ameaçaram a segurança alimentar de milhões de brasileiros, culminando em manifestações de desaprovação pela classe trabalhadora.

A conjuntura descrita acima despertou uma das maiores mobilizações brasileiras, qual seja: a campanha pelas Diretas Já⁷, que ganhou força durante a década de 1980, virando o maior símbolo da redemocratização do país. À vista disso, tornou-se fundamental que houvesse a elaboração de uma nova Carta Magna, atualizada com os novos moldes da democracia brasileira, com características inovadoras e progressistas, transformando-se em um marco para a história brasileira, pelo caráter de sua elaboração que contou com a participação de diversos setores da sociedade – uma reprodução simbólica desse momento da democracia no Brasil – que ficou caracterizado como “Constituição Cidadã”.

A Constituição Federal (CF) de 1988 buscou inovar em aspectos na busca de uma sociedade mais justa e igualitária, definindo um complexo de direitos sociais, expandindo a formatação da proteção social brasileira e tecendo um tripé da seguridade social – saúde, assistência e previdência – que determinava garantias para a classe trabalhadora, tais como: a redução da jornada de trabalho, direitos dos trabalhadores, dos aposentados e etc (BRASIL, 2016).

É imprescindível advertir, contudo, que essas transformações na sociedade brasileira ocorreram pelo jugo do capitalismo monopólico. O Estado brasileiro respaldado pelo capitalismo admite esse aparente triunfar da democracia via promulgação da CF-1988 e toda manifestação positiva em torno dessa novidade, posto que, apesar da característica democrática da nova Constituição, deve-se atentar que o Estado se estrutura de forma a ser o máximo para o capital e o mínimo para o social (NETTO, 2005).

Logo, os direitos definidos na Carta Magna apresentam-se como instrumentos de controle do Estado sobre a classe trabalhadora, desestabilizando as organizações que lutavam na reivindicação de mudanças do regime autoritário e perverso da Ditadura, apaziguando a situação de mobilizações e espalhando um ideário da evolução da sociedade, integrando e favorecendo os grupos que estavam mais vulnerabilizados pós Ditadura, mas sem alterar à ordenação do capital.

Realça-se, assim, a concepção das políticas como ferramentas funcionais e estratégicas para a manutenção da ordem capitalista. Segundo Behring e Boschetti (2017) um exemplo desta

⁷ Urge ressaltar a importância para o fim da ditadura, mas não houve a "Diretas Já". A atmosferapropriada pelo movimento da campanha das diretas em 1985, após anos de luta e mobilização popular, alcançou um marco histórico com a realização de **eleições indiretas**, que resultaram na posse do Presidente Tancredo Neves, mas este morreu antes de assumir o cargo e, então, seu vice, José Sarney assumiu a posição. Esse evento marcou o fim do regime militar e o início de um novo período na história do Brasil que permitiu, mais para frente, lograr o Estado Democrático de Direito. As eleições por voto direto ocorreram em 1989, elegendo Fernando Collor de Mello como Presidente da República (NERY, 2012, grifo nosso).

constatação é o caráter conservador das políticas sociais descritos no texto constitucional, possuindo orientação contraditória entre as políticas que se baseiam na universalidade e outras na seletividade, outrossim, como a conservação de privilégios aos grandes proprietários de terras, sem a implementação de uma reforma agrária para legitimar os interesses dos povos originários e outros indivíduos que vivem da terra. Fomentando o papel das políticas como elemento para atender aos interesses do Estado e garantir a legitimação do Estado burguês face às “novas” configurações dos conflitos de classe, gerados pelo ordenamento do capital e pela consecutiva resignação política dos movimentos operários em prol de seus direitos, o que ocasionava ameaça a estrutura da ordem do capital, ou seja, apaziguavam a classe trabalhadora acometida por múltiplas expressões da “questão social” com a ação de proteções sociais pontuais.

O início da década de 1990 foi marcado por transformações na sociedade brasileira e na conjuntura de desenvolvimento do capitalismo central mundial, iniciando-se uma nova fase, ou seja, o neoliberalismo. Essa fase do capital neoliberal foi assinalada por um conjunto de alterações na realidade social, no campo ideológico e na cultura, na organização do trabalho, na ampliação da mercantilização dos serviços, reestruturação de políticas sociais e a necessidade de privatizações das instituições da esfera pública, sendo estratégia para a superação da crise vivenciada no Brasil na década de 1980. Porém, como já citado, a existência do antagonismo de classe, adicionado a influências do capital estrangeiro, implica em uma onda conservadora para a década de 1990 que impede a execução plena da garantia dos direitos definidos pelo texto constitucional (BEHRING; BOSCHETTI?, *ibidem*).

O quadro da década de 1990 e das décadas subsequentes – marcado por transformações societárias, avanços tecnológicos – irá ser assolado por um movimento de contrarreforma e sucessiva tendência de redirecionamento das conquistas logradas em 1988, com sucateamento das instituições da esfera pública e das políticas direcionadas aos indivíduos da classe trabalhadora, intensificando desafios já postos na formação sócio-histórica do Brasil, tais como: a precarização do trabalho, o aumento da desigualdade, da pobreza, a degradação substancial do meio ambiente, a exacerbão de preconceitos, entre outras expressões da “questão social”.

Transpondo uma análise feita por Menegat (2019) para a realidade desse período, a modernização conservadora que aplaca o Brasil, a partir da década de 1990, instaura estímulos de repulsa para com a força de trabalho no mercado. Uma parcela da classe trabalhadora fica fora do mercado de trabalho para abastar o exército industrial de reserva – mencionado no item anterior – tornando-se impulsor da acumulação capitalista, contando que, essa

superpopulação relativa estará sujeita à ordenação da classe dominante, oportunizando que estes façam a manutenção dos salários e explorem mais os trabalhadores admitidos no mercado de trabalho. Ou seja, como se não bastasse as precárias condições as quais a classe trabalhadora era submetida, essa realidade evidencia que nem a venda da força de trabalho – única mercadoria que o trabalhador possui – seja uma realidade para todos.

Além do exposto, essa atmosfera fomenta debates sobre a “pobretologia⁸”, abrindo margem à criminalização dos pobres, em uma evidente aporofobia⁹. É possível compreender tal dinâmica quando observada a organização do Estado, na figura do presidente do país, a partir do século XXI, com o governo de Lula do Partido dos Trabalhadores (PT) no poder. Cujo foco foi a conciliação de classes, com potencial de coibir a organização da classe proletária, por meio de benesses a esta classe no âmbito social, cultural, econômico e político. Em contraposição, por seu caráter conciliador, viabiliza garantias de interesses para a classe burguesa, principalmente no âmbito econômico e político, conquistando um “aparente” apassivamento na sociedade, enquanto, consequentemente, a classe trabalhadora retrocede e deixa esvair o *status* de “classe para si”, sendo subordinada aos interesses do Estado, que é capitalista.

Como supramencionado, de fato, não é uma característica, na lógica de produção capitalista, um operário ser admitido pelo mercado de trabalho formal, com um salário capaz de suprir suas necessidades básicas. Percebe-se que uma parcela da classe proletária se encontra desempregada ou subempregada, deixada a condições de extrema opressão e marginalização, ainda mais quando se foca em grupos racializados da sociedade. Entretanto, o processo de produção capitalista e de sua acumulação se mantém íntegro nesse curso. Dito isso, entende-se a expansão, plena, da produção de desigualdades no sistema capitalista brasileiro.

As duas décadas do século XXI vão seguir nessa lógica de conveniência do bloco do poder, qual seja, de propiciar parcias políticas sociais de assistência e transferência de renda para a classe trabalhadora, que atuam na vida dos indivíduos de forma imediatista, sem transformar a raiz da problemática, contudo, paralelamente, mantém-se a proteção ao capital, garantindo os interesses do Estado capitalista.

⁸ Em Fontes (2020) é possível compreender que o termo foi cunhado para ressignificar e hostilizar as formas de reivindicações de direitos da classe trabalhadora, transformando a existência do pobre em um problema de vitimização, desconsiderando a raiz das desigualdades, em uma tentativa de estigmatizar a pobreza por meio, principalmente, da política e da grande mídia.

⁹ De acordo com o dicionário da Academia Brasileira de Letras: “Repúdio, aversão ou desprezo pelos pobres ou desfavorecidos; hostilidade para com pessoas em situação de pobreza ou miséria. [Do grego *á-poros*, ‘pobre, desamparado, sem recursos’ + -fobia.]”

Com o golpe de 2016, instrumentado pelo bloco de direita do Brasil e a consequente ascensão de Michel Temer à Presidência da República, houve o aumento dos ataques às políticas sociais, direitos trabalhistas e proteção social relacionados ao emprego formal, levando a políticas públicas inviabilizadas, desmanteladas, boicotadas, aumento da instabilidade da classe trabalhadora e dos segmentos mais pobres da sociedade.

Em síntese, a atmosfera criada desde o golpe propiciou uma conjuntura de forças mais conservadoras na sociedade brasileira, assim contribuindo para a eleição do governo de extrema-direita de Bolsonaro de 2019 a 2022, possibilitando o reforço da hierarquia burguesa, com tendência extremamente conservadora no Estado capitalista brasileiro (TONILO, 2020).

Assim, com a ascensão do bolsonarismo tem-se um aprofundamento da destruição das políticas sociais, disfuncionalidade das instituições, crescimento de sentimento anti-estatal, sucateamento de serviços públicos, estímulo à exportação de produtos internos, com vistas ao aumento do lucro do sistema capitalista, entre tantas outras características de um projeto de governo do ultraneoliberalismo (BEHRING; SOUZA, 2020).

Trata-se, portanto, de uma atmosfera extremamente conservadora, com uma barbárie explícita aos pobres que os criminaliza. Essa criminalização dos pobres torna-se veículo para velar as ofensivas contra a classe trabalhadora em periferias da sociedade, cerceando indivíduos racializados com a justificativa de “guerra às drogas”. Essas são características da ofensiva neoliberal que tem marcado os últimos anos. Enunciando o sucateamento de políticas voltadas para a classe trabalhadora, gerando impactos impensáveis e irreparáveis, propiciando um aprofundamento das múltiplas manifestações da “questão social”.

De acordo com Tenenblat (2022, p. 15):

Nesse sentido, a nefasta conjuntura atual exige lembrar a célebre frase do Manifesto Comunista de que “a história de todas as sociedades até hoje existentes tem sido a história das lutas de classes” (ENGELS; MARX, 1999, p. 40), pois enfrentamos tempos de acirramento da ofensiva capitalista ultraliberal contra a classe trabalhadora, de inúmeras violações de direitos de quem luta cotidianamente por justiça social, democracia radical e substantiva, superação das opressões, liberdades e emancipação humana.

Nesse sentido, os direitos conquistados nos últimos séculos estão sofrendo um processo de desmonte pelos governos de orientação neoliberal, em uma regressão que se torna nítida que tende a reduzir a cidadania às suas dimensões política e civil, corroendo a cidadania social. Esse sendo exatamente o legado que está sofrendo o desmantelamento (IAMAMOTO, 2001).

Retomando ao que já foi debatido, a “questão social” manifesta-se em um conjunto de desafios que se interconectam. Tais desafios podem se apresentar como econômicos, podendo levar à opressão social e à falta de acesso a oportunidades iguais, apresentando-se como

disparidades políticas e dificultando a participação da população nas decisões que afetam suas vidas.

Ademais, apresentam-se como desafios no acesso à cultura igualitária. Posto isto, as desigualdades são influenciadas por elementos étnico-raciais, regionais e generificados, e esses fatores implicam em uma, provável, adversidade entre os indivíduos sociais e o Estado, o que demanda o engajamento de todos, em um processo contínuo, para se ter a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, pois é fundamental, que a sociedade compreenda que para construir um futuro melhor para todos os grupos societários, se faz necessária a união (IANNI, 1992).

1.2 O Poder Judiciário no sistema capitalista brasileiro e a judicialização das relações sociais

Por meio de uma análise histórica, entende-se que a organização dos poderes na administração da cidade-Estado no Ocidente remonta à Grécia e à Roma antiga, em que possuíam uma complexa estrutura de governo que desempenhava diferentes funções naquelas sociedades. E, assim, as nações, ao longo da história, foram gradativamente compondo um arranjo que melhor se adequava à estruturação da administração social para atender às demandas de suas comunidades.

Com isso, chega-se à Idade Contemporânea, com toda a nova ideologia – revolucionária ao Antigo Regime –, influenciada pelo Iluminismo, que incitou profundas transformações na sociedade, na busca da “evolução”.

O pensador Montesquieu (WEFFORT, 1996), um dos principais pilares do Iluminismo, analisa que a sociedade deveria prover liberdade para os cidadãos e o direito destes terem participação política na decisão de matérias que seriam determinantes para suas vidas. Assim, preconizava um Estado em que os poderes fossem separados: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, no qual cada um possuía responsabilidades e ações individuais e restritas (BARBOSA, 2006). Essa idealização do iluminista foi sendo adotada, gradualmente, no ordenamento dos Estados.

A Constituição Federal de 1988, vislumbra-se, no contexto atual, em uma contemporânea formatação do que seria essa idealização do pensador Montesquieu com a organização do sistema dos três poderes, nos quais são consagrados direitos sociais na perspectiva de implementar justiça e igualdade social nas relações sociais do Brasil. Tendência

da influência do *Welfare State*, que se desenvolveu na Europa, sendo possível afirmar, neste trabalho, que a sociedade brasileira experimentou apenas uma aparente versão do Estado de bem-estar social:

Embora aqui as condições para a implementação do Estado-providência fossem diversas da encontrada na Europa, a promulgação da Constituição Federal em 1988 inaugurou um novo modelo de Estado voltado à efetivação de direitos fundamentais, individuais ou coletivos, e direitos sociais, previstos na Carta. Neste contexto é crescente a necessidade de atuação estatal para a consecução de políticas visando à materialização dos direitos sociais (BARBOSA, 2006, p. 02).

A configuração desse Estado Democrático de Direito, com a tripartição de poder harmônico e independente entre si, na forma dos órgãos Legislativo, Executivo e o Judiciário apresenta-se com o compromisso de serem agentes de promoção da dignidade humana e proteção social dos indivíduos nesta sociedade.

O Estado Democrático emerge, portanto, como um instrumento primordial para desenvolver uma profunda modificação na realidade social, transcendendo os moldes da formatação precedente que era de um Estado, que se entende como liberal, sem muita intervenção no social. A partir da construção de uma pretensa igualdade, esse Estado busca assegurar a defesa dos direitos sociais.

Sob responsabilidade dos três poderes, torna-se imperativo ao Estado a utilização de instrumentos adequados para a materialização, de fato, de uma ordem social que se apresente mais justa. E para isso, é preciso que haja mecanismos que garantam a efetivação desses direitos na sociabilidade, uma vez que não basta apenas ter direitos grifados no texto constituinte e o seu reconhecimento.

As políticas públicas sociais surgem para a efetivação dessa intervenção estatal como instrumentos essenciais do Estado para materializar os direitos fundamentais, garantindo a plena função dos impactos positivos da execução dessas políticas na vida social. Nesse prisma, as políticas públicas se realizam como ferramentas imprescindíveis na representação de um conjunto de ações e/ou medidas isoladas implementadas com orientação de tornar os direitos e os princípios do Estado Democrático e Social tangíveis na realidade social.

Não obstante, a formação desse Estado Democrático de Direito – que conclama na CF de 1988 essa afirmação de que o poder emana do povo e é exercido via esse Estado composto por representantes eleitos, mediante eleições, que em seu 5º e 6º artigo define a igualdade e os direitos sociais, como, direito à educação, saúde, alimentação, moradia, segurança, entre outros (BRASIL, 2016) – é perceptível, em razão das contradições fundadas pela relação

capital/trabalho, garantidas pelo ordenamento do Estado capitalista, uma produção de expressões da “questão social”.

Trata-se de um processo que implica em uma ampliação das desigualdades sociais, que se manifestam, nas relações sociais, de forma a não serem dissolvidas por ações dos Poderes Executivo e Legislativo, corroborando com uma tendência, contemporânea, na busca de resoluções na esfera do Poder Judiciário, características do contexto neoliberal, em que o Estado se ausenta da assistência direta, na promoção de políticas sociais públicas, forçando as demandas sociais se direcionarem para o Judiciário.

Nesta perspectiva, conclui-se que há uma aparente omissão do âmbito Legislativo e Executivo no exercício da garantia e implementação dos direitos fundamentados na CF-1988 para com os cidadãos, assumindo uma falha na concretização dos direitos fundamentais, restando aos cidadãos recorrer ao âmbito Judiciário para tratativa de suas diversas demandas.

Como consequência, houve, ao longo de tempo, uma alteração do *status* do Poder Judiciário de um mero artifício do Estado para um mecanismo de conduta jurisdicional com respaldo na consagração das leis e direitos da carta constituinte.

Para Vianna (*et al.*, 1999, p. 149):

A emergência do Judiciário corresponderia, portanto, a um contexto em que o social, na ausência do Estado, das ideologias, da religião, e diante de estruturas familiares e associativas continuamente desorganizadas, se identifica com a bandeira do direito, com seus procedimentos e instituições, para pleitear as promessas democráticas ainda não realizadas na modernidade. Daí que, para Antoine Garapon, “a justiça se torna um lugar em que se exige a realização da democracia”.

Em função de que o período que se vislumbra essa forte demanda da instituição judiciária é reconhecido como um momento de possibilidade de validação de direitos, “de ser escutado, visto”, um momento que oportunizou uma parcela de participação da população nas diretrizes da formatação estatal. O que, até aquele momento, na estrutura sócio-histórica brasileira, não se tinha apercebido tal iniciativa.

Abre-se margem a um momento de soberania popular, por meio do favorecimento da ampliação de direitos e práticas democráticas. Concedendo, a uma grande parcela dos cidadãos que se encontravam as sombras da sociedade, a oportunidade de se sentirem vistos, tais como, mulheres vítimas de múltiplas formas de opressão e violência, pobres que demasiadamente sofriam por conta do aprofundamento da pauperização, as crianças e adolescentes em violação de direitos, entre outras problemáticas ocasionadas pela “questão social” (VIANNA *et al.*, 1999).

Portanto, demarca-se que a sociedade contemporânea se apresenta nas contradições impostas por uma atmosfera de Direito Positivado, compelindo a um crescente panorama de desafios e injustiças, que durante a maior parte da história brasileira, eram inviabilizados pelos sistemas jurídicos tradicionais. Como supracitado, vítimas de violência, população em situação de precariedade social e etc.; a lista por personagens sociais clamando por justiça se amplia a cada dia na medida que o capital produz sua riqueza (VIANNA *et al*, idem).

Diante desse cenário de neoliberalismo, complexo e multifacetado, o foco se reverbera no Poder Judiciário, englobando novos temas e personagens com a expansão dos “braços” dessa instituição. É um processo no qual a sociedade em buscas de alternativas, vislumbrou a judicialização, por meio do acesso ao Poder Judiciário, como porta de entrada para a solução de seus problemas mais urgentes.

As demandas oriundas das desigualdades sociais elevadas à esfera do Poder Judiciário, na busca de resolução, são denominadas judicialização. E é possível identificar, na sociedade atual, uma intensa conformação do movimento de judicialização das relações sociais. Isso devido ao aprofundamento de conflitos diários em torno das relações sociais, por conta dessas contradições nascentes do sistema capitalista.

Entende-se, portanto, que a judicialização é o processo legal e normativo de ajustamento da vida cotidiana, por intermédio do Poder Judiciário, sejam conflitos firmados por quaisquer setores da sociedade. As recorrências ao Poder Judiciário não só legitimam a orientação a regulação das contradições impostas pelas múltiplas expressões da “questão social”, assim como, legitimam os métodos de operação da reprodução de controle, julgamento e punição desse órgão, justificado por seu papel em conformidade com o estabelecido na CF-1988 para o melhor interesse de quem sofreu prejuízo, autorizando que o Poder Judiciário atue em uma esfera de judicialização em um viés para assegurar a garantia de direitos, como também, em um víeis punitivo.

Observa-se, por conseguinte, a operacionalidade de um Poder Judiciário – que assim como os outros tem suas particularidades e independência – na plena atuação com as consecutivas iniciativas dos outros poderes, ponderando sobre a melhor forma de tal mecanismo ser utilizado perante a sociedade brasileira. Sendo passível de exercer controle e julgamento sobre as atividades estatais que julga ser inadimplente com o formato original na lei. Utilizando esse poder não apenas com o Estado e seus decorrentes direitos, mas com a população, de forma incorpórea e util, capaz de julgar as ações e evidenciar um controle sobre certos corpos.

Apesar desse paradoxo, tem-se que o Judiciário se converte em um órgão que assume uma posição mais aproximada da sociedade. Visto que na conformação social anterior a redemocratização brasileira, tinha-se um Estado isolado do social que não estreitava relação com os cidadãos e que nem tinha por interesse engatar essa relação.

Por toda a parte, o que se constata é que a vocação expansiva do princípio democrático tem implicado uma crescente institucionalização do direito na vida social, invadindo espaços até há pouco inacessíveis a ele, como certas dimensões da esfera privada (VIANNA *et al.*, 1999, p. 15).

Ainda de acordo com Vianna *et al* (idem), esse protagonismo tomado pelo Poder Judiciário ocorre como consequência da transição para a democracia e não como um processo intencionalmente formulado. As mudanças na ordem do capital, adicionada à redemocratização brasileira, emplaca uma reorganização da relação que o Estado opera com o social. Essa esfera que era inacessível a muitos atores sociais, assim, imperou-se como uma instituição fundamental à democracia brasileira. Além de que, como frisado, o viés político classista das ações referentes a responsabilidade integral do Estado em proporcionar a garantia das políticas públicas no cumprimento dos direitos fundamentais “pressiona o Poder Judiciário, para que este garanta por meio do Direito o que o Estado não assegura pela Política” (BARBOSA, 2006, p. 02).

Nota-se, a partir do exposto, que essa tendência de judicialização dos mais variados atos torna-se uma imposição do Judiciário para com as esferas políticas e sociais como método de atestar os objetivos constitucionais de promoção e proteção dos direitos sociais.

O poder “natural” da organização judiciária é exercido pela aplicação das leis. A lei regula o que é considerado socialmente aceitável em determinado momento histórico, coagindo e orientando a manutenção da normalidade. Tem o poder formal de gerir, de determinar e de ordenar a vida, implicando em direitos e deveres. (FÁVERO, 2007, p. 159)

A aplicabilidade das leis foi esquematizada para expressar uma autoridade manifesta nas condutas dos agentes públicos e na população em geral, sob o controle desempenhado por uma vigilância do Poder Judiciário nas ações dos indivíduos partícipes dessa sociedade, para não haver desvios dos objetos traçados nas leis e Carta Magna.

Diante da natureza programática da declaração dos ordenamentos constituintes que visam a consubstancialização dos direitos fundamentais, materializados por meio das políticas públicas, o papel do Poder Judiciário evidencia-se pelo controle jurisdicional ao que confere a implementação das políticas pelos agentes públicos. Tal controle faz-se necessário para garantir que as condutas dos agentes públicos estejam em consonância com os objetivos constitucionais e a efetivação dos direitos fundamentais.

Essa crescente “invasão do direito” (VIANNA *et al.*, 1999) na organização da vida social – o fenômeno da judicialização das relações sociais – figura-se com a aparência de uma oportunidade para transformação dos ditames das contradições impostas pelo jugo do capital, haja visto que os agentes públicos que operam o Poder Judiciário da União têm conhecimento e respaldo técnico para reflexão sobre o papel do direito na construção de uma sociedade mais justa e equitativa, na defesa de direitos sociais e combate das práticas abusivas. Ou seja, esses agentes, como partícipes da formatação da sociedade não possuem um posicionamento neutro. O seu conhecimento se prolonga desde a vivência na órbita social até o conjunto de normativas sobre os valores legais.

O movimento de expansão da judicialização das relações sociais acompanha a premissa do fazer valer o princípio democrático de que os cidadãos podem pleitear pela defesa e garantia dos direitos fundamentais, recorrendo ao sistema jurídico caso sinta-se desamparado. Conjuntura que corrobora, de forma regulamentar, com a defesa dos direitos na esfera privada tanto nas relações do plano profissional quanto com relações pessoais, relações mercantis e relações políticas, reafirmando uma sociedade democrática na qual os sujeitos podem exercer sua cidadania e solucionar conflitos emergentes.

Nessa esteira, o Terceiro Poder reverbera-se no papel de protagonista da representação do que é a figura do Estado para a grande parcela da sociedade, assumindo responsabilidades do que aparenta ser um Estado omissivo e de políticas sucateadas, proporcionando, em certa medida, “consistência democrática a (um) excedente de soberania popular que escapa à expressão do sufrágio” (SALAS *apud* VIANNA *et al.*, 1999, p. 258).

Cabe aqui a reflexão de que essa forma de ação do Poder Judiciário, implementando esse controle normativo e sendo solicitado a intervir nas mediações sociais por conta da aparente omissão dos poderes Legislativo e Executivo, reverte-se em uma forma de paternalismo, como se a sociedade, anteriormente, estivesse carente de atenção na promoção dos direitos sociais.

Conforme Vianna (VIANNA *et al.*, 1999, p. 23):

Tal contexto institucional, dominante, em maior ou em menor medida, nos países ocidentais, além de expressar um movimento de invasão do direito na política e na sociabilidade, tem dado origem a um novo personagem da *intelligenzia*: os magistrados e os membros do Ministério Público. [...] Contudo, se o diagnóstico sobre o papel invasivo do direito, do Poder Judiciário e de sua *intelligenzia* nas instituições e na sociabilidade do mundo contemporâneo é comum, são bem divergentes as avaliações quanto às repercussões desse processo sobre o tema da liberdade. [...] o avanço irresistível da igualdade poderia provocar o esvaziamento dos ideais e das práticas da liberdade, entendendo-se, contemporaneamente, que a ampliação do direito, visível tanto na judicialização da política e das relações sociais, quanto na

positivação dos direitos fundamentais, teria o "efeito de desestimular a face libertária e reivindicatória da cidadania social".

Portanto, esse formato de conduzir a esfera judicial de modo a gerir uma dominação do social, sustentando a positivação de que o órgão é sim o responsável pela garantia e obtenção da liberdade e dos direitos definidos pelas leis, como se fosse "um pai protegendo seus filhos", cumpre com o autêntico poder Estatal – poder este enraizado – de controlar a vida dos indivíduos e assim obstaculizar a autonomia destes e a capacidade de união da classe trabalhadora, em prol de melhores condições de vida.

A sociedade – e, principalmente, a classe trabalhadora acometida por diversos e aprofundados elementos das expressões da "questão social" – que se encontrava "órfã" numa pré criação da CF-88 e de todas as mudanças fundadas nesse período, permite que essa invasão do Poder Judiciário assuma papel de destaque nessa configuração paternalista de gerir os problemas sociais como intérprete dos direitos e autoridade em julgar os litígios, produzindo uma sensação de pertencimento e acolhimento aos grupos desassistidos.

Ante a esse cenário, com todas as investidas do Judiciário no social e a admissão de seu poder entre as relações sociais, ele se desvela como a instância da mais alta moralidade da sociedade, dando ênfase a uma soberania. De certa forma, essa atuação do Poder Judiciário vinga o seu *status* de principal figura de representação do Estado para a população.

Sabe-se que o Judiciário, como parte do Estado, ostenta o poder formal de sujeitar a quem precisar às suas decisões. Poder esse que deve ser regido com base e dentro dos limites da lei, a qual define normas, condutas e procedimentos a serem seguidos (FÁVERO, 2007).

Na pretensão de destrinchar o Judiciário, contempla-se que esse espaço, adquire a função de julgador dos trâmites das relações. E, assim como supracitado, esse julgamento parte de um embasamento perante a ordenação legal. Por meio dos integrantes desse ambiente de trabalho são realizadas as burocracias que envolvem os procedimentos para lidar com os impasses, que encontram na justiça uma via para serem solucionados. Trabalho desenvolvido por meio da análise de casos/processos, classificando situações, punindo infrações em uma tendência a adequar e enquadrar as relações sociais ao ordenamento jurídico. Essa atuação elencada a sujeitos sociais que estão nesse papel de protagonistas do direito nesse âmbito da justiça pode levar a exclusão ou inclusão de indivíduos de acordo com o enquadramento da leitura das normas legalmente estabelecidas (FÁVERO, idem).

Como o poder desempenhado pelos agentes do Judiciário é baseado na aplicação das leis e estas, apesar de juridicamente definirem a igualdade entre os indivíduos da sociedade, percebe-se que na realidade social – em múltiplos casos com grupos marginalizados – o que

ocorre é a aplicação da lei de forma desigual. Isso ocorre em virtude de a origem das leis ser fundamentadas por relações ideais das articulações do bloco de hegemonia política que controla as iniciativas do governo (FÁVERO, *ibidem*).

Trata-se, assim, de uma reprodução de poder que, ao mesmo tempo, que angaria impressão de defesa dos direitos e acolhimento social, também se revela em um intrínseco poder de vigiar e punir os sujeitos, podendo favorecer certos grupos sociais e introjetando um *modus operandi* dicotômico em si, ao passo que se faz presente no social, porém em um local segregado desse social.

Essa disposição do órgão engendra distanciamento com os cidadãos que é fruto das raízes históricas dessa categoria, em virtude da soberania que impõe na sociedade e dos membros que compõe o quadro de funcionários, pois estes pertencem a uma posição de privilégio perante a maioria dos indivíduos sociais. Essa atitude acentuada por conta da postura do juiz como o agente de maior poder, incontestável, dentro desses espaços, reproduzindo tal poder de forma a emitir um temor e submissão com os demais atores sociais.

Os integrantes do Judiciário possuem conhecimento técnico, predominantemente, inacessível à maioria da população. Agregado a esse conhecimento existe um jargão complexo, distanciando esses profissionais do público em geral que desconhecem os termos apropriados e trâmites específicos. Une-se isso a pretensa superioridade dos agentes públicos que compõe esses espaços, legitimando um processo extremamente elitizado e conservador (BARBOSA, 2006).

Insta salientar, ainda, que a carga desse conhecimento científico coloca os integrantes do Judiciário em um pedestal de que são os únicos e legítimos detentores desse saber, fazendo com que sintam uma segurança de que são capazes de resolver qualquer conflito, possuindo uma visão limitada da sociedade, sem tentar compreender e refletir sobre os processos existentes entre as relações sociais, tratando todos os casos roboticamente, como meras normativas jurídicas (BARBOSA, *idem*).

Nessa esteira, como assinala Fávero (2007, p. 161 e 162):

A legitimidade atribuída aos operadores da justiça não implica que eles não possam estar sujeitos, na formação de suas convicções, na análise dos fatos e na interpretação/aplicação da lei, a influências socioculturais das mais variadas. Em razão da autoridade “natural” que detêm, seus diagnósticos, prognósticos, interpretações e decisões têm poder de “verdades” e, como tal, dificilmente serão objeto de dúvida ou postos à prova, sobretudo pelos que não dominam ou não têm acesso a bens culturais e econômicos possibilitadores de conhecimentos dos limites desse poder e de contraposição a eventuais equívocos ou falhas no encaminhamento dos diversos trâmites que constituem as ações judiciais.

Eunice Fávero (idem) destaca também que, embora o saber jurídico esteja concentrado nas mãos de agentes públicos, categoria privilegiada, estes são indivíduos integrantes da mesma sociedade dos demais cidadãos, não os impedindo de formarem suas opiniões a partir de interferências que atravessam o meio social.

Nesse contexto, tais profissionais podem reproduzir comportamentos previstos pelo ordenamento jurídico ou apresentar interpretações divergentes, fruto das influências internas e/ou externas, após análise crítica das demandas para a tomada de decisões. Para assim desenvolver suas atuações profissionais de forma a reafirmar um controle social já enraizado ou a agir de forma contrária, resistindo a opressão da classe dominante, assegurando a implementação dos direitos.

Então, a inacessibilidade, produzida historicamente pelo órgão, gera uma exclusão, que implica em uma população que, por vezes, sente-se injustiçada e negligenciada, desconfiante das decisões desta instituição. Particularmente, as minorias sociais, tais como, indivíduos negros e pobres, indígenas e mulheres sendo alvo dessa inacessibilidade. Como se o direito e a lei que regem o mando e as funções do Judiciário estivessem desarticulados do contexto histórico e não contemplassem as modificações sociais e as diferenças de cada sujeito que adentra essa instituição (FÁVERO, *ibidem*).

Para além de criar um distanciamento com a população usuária, a configuração do Poder engendra outros desafios para ambos os lados: os agentes públicos, em seu local de privilégio, pela falta de uma leitura crítica das relações sociais e dos trâmites que permeiam os litígios, não conseguem realizar uma análise crítica adequada, impedindo um tratamento qualificado com indivíduos de diferentes categorias sociais. Enquanto, por outro lado, essa dicotomia limita a capacidade do Judiciário de responder às distintas demandas da sociedade de forma justa e eficaz (FÁVERO, *ibidem*).

Partindo dessa perspectiva, é possível interpretar que o Poder Judiciário é uma instituição constituinte da sociedade, enraizada em tradições, extremamente hierarquizante, conservadora e autoritária, não suscetível a reformas e que sustenta sua soberania em razão da herança histórica na sociedade brasileira com a relevância de suas atribuições e ações no social como parte representante do aparato estatal.

Nesse sentido, torna-se fundamental analisar o papel do Poder Judiciário nas mediações das relações sociais, como ente que possibilita a conservação do poder nas mãos da burguesia, visto que a dinâmica das relações sociais é permeada pelo vocativo das leis e direitos que definem a legalidade da igualdade que não se materializa no real. Ademais, o conjunto do

aparato estatal e das instituições da sociedade tendem a reproduzir e defender os interesses sociais de uma classe específica.

Portanto, esse Poder tem a capacidade de gerir a defesa e implementar uma perpetuação da ordem estabelecida, por meio da intervenção para garantir as práticas ideológicas da classe burguesa, a qual permite uma produção das desigualdades sociais. Em outras palavras, o processo que ocorre nas determinações da opressão do capital outorga que a ordem estabelecida na contradição da relação capital/trabalho se reatualize, mesmo que as iniciativas inovadoras democráticas, a partir da década de 1980, tenham alimentado um senso de garantia de direitos para todos os cidadãos. Fato que não conquistou êxito na realidade social, uma vez que as instituições deste sistema e as suas reformas, ao longo da história brasileira, são concebidas no sentido de imperar o regimento capitalista e, assim, defender os interesses da classe dominante, reproduzindo, normalizando e aprofundando as múltiplas expressões da “questão social”.

No capitalismo, observa-se uma inconsonância: o Estado – cuja função primordial seria zelar pelo bem-estar da população, gerindo a vida social, solucionando problemas e atendendo às necessidades dos cidadãos – devido a ausência de atuação eficaz dos Poderes Executivo e Legislativo, acaba por atribuir a responsabilidade de atender às manifestações da “questão social”, quase que de forma exclusiva, para somente um de seus pilares do poder estatal, ou seja, o Poder Judiciário. Assim, apresenta-se como último recurso de acesso para o exercício dos direitos, o que, de certa forma, transfere essa responsabilidade até mesmo para os próprios indivíduos.

Diante da ineficiência do aparato estatal, como um todo, em sanar as mazelas sociais, surge essa alternativa de delegar ao Poder Judiciário a resolução de tais problemas. No entanto, o âmbito judicial, por sua natureza, possui imposições que o impedem de abarcar a complexa totalidade da “questão social” e de buscar soluções para suas múltiplas expressões. Além de possuir diversos outros fatores interligados, entre eles, podemos destacar as limitações estruturais e funcionais dos agentes que atuam nesse âmbito, somadas à própria natureza do Estado que reproduz e protege os interesses do capital em detrimento da justiça social. Essa complexa intersecção de fatores muitas vezes impede uma análise profunda das demandas sociais e compromete a efetividade das intervenções jurídicas, prejudicando o andamento dos casos e a busca por soluções justas. Logo, essa atribuição delegada ao Judiciário pode não alcançar o objetivo esperado e, consequentemente, colocar em xeque a efetividade da justiça social e a garantia dos direitos da população.

Esse cenário revela-se como um dos mecanismos utilizados pelo Estado para administrar a sociedade e garantir o pleno funcionamento do sistema capitalista no Brasil. Por meio de políticas públicas e intervenções pontuais, o Estado busca manter e consolidar a hegemonia da classe burguesa, enquanto simultaneamente gera e alimenta as diversas faces da "questão social". Essa estratégia visa controlar e reprimir as potenciais revoltas da classe trabalhadora, impedindo que ela questione o *status quo* e lute por seus direitos.

De acordo com o CFESS (2014), as instituições sociais, como o Poder Judiciário, configuram-se como instrumentos do Estado que viabilizam a manutenção de sua posição como detentor do poder político e organizador da vida social. Entre as técnicas utilizadas pelo Estado para garantir a ordem social e a hegemonia, destaca-se a dimensão coercitiva, que visa alcançar o consenso entre as classes sociais e assegurar o domínio da classe dominante. Essas instituições se caracterizam por estruturas hierárquicas e práticas extremamente autoritárias, exercendo um poder legitimado de comando capaz de interferir e ditar regras sobre a vida das pessoas, impactando-as fortemente.

A força física e a repressão, muitas vezes amparadas pela lei, são utilizadas como instrumentos de controle, mesmo que em detrimento dos direitos individuais e dos princípios basilares que fundamentaram a criação das próprias instituições. Dessa forma, o Estado se manifesta como uma entidade permeada pela violência, que se condensa em leis, na burocracia estatal e nos mecanismos de segurança pública.

Abre-se margem, com isso, do dispositivo de vigilância e punição (FOUCAULT, 2014) que se torna atributo do Poder Judiciário como um mecanismo da classe dominante para emitir controle social sobre a população e, principalmente, sobre indivíduos marginalizados. Uma outra face da judicialização, a qual opera por um viés punitivo que pode apresentar diversas características negativas, tal como, negligência a população, suprimindo os direitos dos sujeitos, além da possibilidade da ação de revitimização do indivíduo.

Cumpre salientar que essa lógica de intervenções jurídicas para resolver os litígios da sociedade, em um viés punitivo, encontra respaldo no fundamento inerente do Judiciário: julgar os sujeitos por base da norma legal, aplicando-lhes penalidades em decorrência do descumprimento das regras morais e jurídicas que regem as relações sociais. Essa abordagem reforça práticas que visam enquadrar os indivíduos aos padrões considerados adequados à ordem estabelecida, mediante ações punitivas que assumem o caráter de controle sobre os corpos dos sujeitos.

No âmbito da judicialização das relações sociais, no interior dos tribunais, os indivíduos firmam distintos papéis, ora como acusadores, ora como julgados, ora como vítimas. Contudo, a questão central que se coloca na presença pervasiva do Poder Judiciário na sociedade, conforme debatido ao longo dessa seção, reside na capacidade desse Poder de materializar os objetivos de gestão da vida, como um aparato do Estado, em intervenções para disciplinar corpos, atuando como regulador da ordem estabelecida pela classe dominante e perpetuando o pleno funcionamento das engrenagens do capitalismo.

Essa forma de atuação, conforme se observa, tende a garantir e proteger os interesses da burguesia em detrimento dos direitos da classe trabalhadora, negligenciando e/ou prejudicando tais direitos, principalmente, indivíduos marginalizados, os quais sofrem intersecções de marcadores sociais de gênero, raça, classe e etnia.

Apesar da instauração do Estado Democrático de Direito, as amarras do capital e a atuação estatal em defesa dos interesses da classe dominante impõem uma lógica dicotômica que segregava e enquadrava os indivíduos da sociedade de forma estigmatizante, condenando-os por suas condições de vida, culpabilizando-os e, por vezes, criminalizando-os. Essa lógica configura, na realidade social, uma ordem de disciplina, controle e punição de corpos tidos como perigosos, sob a falsa pretensão de realizar a justiça social. Dessa forma, os indivíduos marginalizados tornam-se o escopo de práticas que os negligenciam, culpam, julgam e encarceram, desconsiderando os direitos humanos e fundamentais desses sujeitos.

Haja visto essa imposição de controle sobre os corpos das classes tidas como perigosas, vigiando e punindo por meio do aparato estatal de segurança pública e do sistema Judiciário. Essa abordagem, que se traduz em práticas violentas e violadoras de direitos, condena indivíduos marginalizados pela parcialidade do órgão julgador, composto por sujeitos em posição de poder. Logo, a judicialização por um viés punitivo pode levar à criminalização das expressões da “questão social”, individualizando e normalizando as problemáticas em uma psicologização do indivíduo.

Essa lógica é fruto da formação social do Brasil e do capitalismo em geral. Em que grupos específicos foram relegados à margem da sociabilidade brasileira, o que resultou, por consequência, no atravessamento de múltiplas expressões da “questão social” na vida desses sujeitos. Essa realidade tende a tornar quase improvável e impossível a transformação da vida desses indivíduos, perpetuando-a como um mecanismo para a preservação do capital. Para além disto, a classe dominante impõe que eles são potenciais de periculosidade para os “cidadãos do

bem”, em uma tendência de segregá-los de espaços de vivência do social. A autora Coimbra (2006, p. 03 *apud* MENEZES; PIRES; OLIVEIRA; MENEZES 2023, p. 03) destaca:

[...] desde o final do século XIX, já se encontravam presentes nas elites brasileiras as subjetividades que constituem o dispositivo da periculosidade. (...) vai afirmar que tão importante quanto o que um indivíduo fez, é o que ele poderá vir a fazer. É o controle das virtualidades; importante e eficaz instrumento de desqualificação e menorização que institui certas essências, certas identidades. Afirma-se, então, que dependendo de uma certa natureza (pobre, negro, semi-alfabetizado, morador de periferia, etc etc etc) poder-se-á vir a cometer atos perigosos, poder-se-á entrar para o caminho da criminalidade.

Diante do exposto, observa-se que indivíduos cujos marcadores sociais interseccionam os elementos de raça e classe compõem, em maior parte, esses grupos historicamente relegados à margem da sociedade. Essa realidade intensifica-se quando se considera as intersecções entre raça, classe e gênero. Nessa esteira, mulheres racializadas e em situação de pobreza são submetidas a um lugar de “não-lugar” (ALVES, 2007 *apud* MENEZES; PIRES; OLIVEIRA; MENEZES, 2023), na qual são invisibilizadas e, por vezes, experimentam a negação e a anulação de seus direitos.

Como resultado de todo esse processo, apesar do caráter impositivo do Poder Judiciário na aplicabilidade da jurisdição para assegurar os direitos, este Poder – como um dos três poderes do Estado – tende a defender os interesses da classe dominante, visando à manutenção do *status quo*. Logo, o Poder Judiciário reproduz a lógica capitalista de inviabilizar indivíduos cujos marcadores sociais interseccionam características de raça, classe e gênero, culpabilizando-os e punindo-os de forma moralizante por suas condições de vida.

Cumpre salientar, então, que nas mediações da vida social, o Poder Judiciário tem o vocativo de implementar uma governamentalidade (FOUCAULT, 2008) – a serviço do Estado capitalista –, a qual estabelece mecanismos de gestão e controle das ações da vida dos indivíduos. Como a instância de poder mais próxima dos cidadãos, em virtude de sua constituição e ultraconservadorismo, o Poder Judiciário atua com práticas moralizantes, podendo adotar uma postura punitivista em resposta a demandas que se originam das consequências das manifestações da “questão social”, invalidando a raiz da problemática e agindo de forma a culpabilizar e criminalizar os indivíduos pelo estado de suas vidas.

Em suma, o Estado, por meio do Poder Judiciário, atribui a capacidade de controlar e vigiar as ações sociais. Nessa via, comportamentos e atitudes consideradas inadequadas pela justiça são penalizadas com medidas punitivas, fazendo uso de métodos coercitivos, muitas vezes violentos e que podem violar direitos sociais. Destarte, a judicialização vira um meio para acessar e buscar direitos, contudo, em outra via, pode corroborar com a sua supressão.

O advento do Estado Democrático de Direito foi um marco histórico, com a impositividade de direitos fundamentais para a proteção de todos os cidadãos e promoção da dignidade humana, firmando uma igualdade formal entre todos, bem como, o *status singular* angariado pelo Poder Judiciário com a atribuição da função de solucionar conflitos negligenciadas pelo Estado e pelos demais poderes, além daqueles não contemplados pelas políticas sociais. A via da judicialização configurou-se como um instrumento para tratar das contradições emergentes das desigualdades sociais fundadas nas expressões da "questão social", decorrentes do paradoxo intrínseco entre capital e trabalho.

À face do exposto, evidencia-se o papel ambíguo que o Judiciário adquire no sistema capitalista, que admite a função de guardião da justiça para a Constituição, conseguindo assegurar e proporcionar o acesso a direitos fundamentais e a políticas sociais, e imputar a justiça social. Entretanto, ter esse poder também garante a possibilidade de alterar completamente a vida de um sujeito se imbuído de seus valores morais particulares e em resposta a face do Estado de agir de acordo com os interesses da burguesia, podendo culpabilizar e criminalizar indivíduos pelo ato de viver.

2 JUSTIÇA PARA QUEM? A RELAÇÃO ENTRE AS DESIGUALDADES SOCIAIS E A CULPABILIZAÇÃO E CRIMINALIZAÇÃO DOS POBRES

No capítulo anterior, analisamos a relação entre o Poder Judiciário e a judicialização das relações sociais em um âmbito de acessar direitos ou suprimi-los, de forma a judicializar as manifestações da “questão social” por um viés punitivista. Para isso, foi necessário traçar uma reflexão sobre a relação constituída no modo de produção capitalista, em virtude da contradição intrínseca: capital x trabalho, que gera e perpetua desigualdades sociais. Como mencionado, o sistema judiciário, paralelamente, busca criminalizar as expressões da “questão social”, tentando impor a ordem social por meio de mecanismos repressivos.

Para este capítulo, na tentativa de refletir sobre o direito do segmento infanto-juvenil, entende-se a importância de ressaltar a trajetória da legislação brasileira pertinente a esse grupo. Ainda mais quando se percebe que a judicialização das expressões da “questão social” pode ser decisiva na vida desses sujeitos. Dessa forma, o presente capítulo desenvolve uma análise de como o Estado, com seu aparato estatal, articula as decisões e projetos para com todos os indivíduos sociais, principalmente para os mais pobres.

Outrossim, discorre-se sobre a atuação dos profissionais assistentes sociais nesse campo. Profissionais admitidos para intervir nas requisições impostas pelo Judiciário para corroborar com a defesa da justiça social dos usuários que acessam o serviço (VASCONCELOS, 2010). Campo este, que possui a tendência de punir e criminalizar, em razão da formatação do sistema, a população pobre e periférica. Mesmo que, na teoria todos pertencentes a esta sociedade sejam iguais e possuidores dos mesmos direitos, a prática mostra-se de forma contraditória para gerir a manutenção deste mesmo sistema.

Logo, comprehende-se que a igualdade formal é uma necessidade do sistema sociometabólico capitalista (MÉSZAROS, 2009), pois busca igualar os seres sociais juridicamente para, por meio dessa legalidade, viabilizar a superexploração da classe trabalhadora.

Desse modo, aqueles que são alijados do exercício de seus direitos acabam se submetendo às piores condições de trabalho em troca de sua própria subsistência (MORAES, 2019). Observa-se, assim, que em indivíduos que possuem como características traços que perpassam elementos de raça, classe e gênero, as formatações de opressão se intensificam, a ponto das barreiras impeditivas, por meio de estigmatização, preconceito, discriminação, racismo e machismo, obterem como resultado uma culpabilização e criminalização que, nesse

sistema, tornam-se passíveis de destruir famílias, seja por meio da compulsiva institucionalização de crianças, adolescentes e jovens, seja a partir do nível máximo de punição, como a retirada da vida desses indivíduos.

Tendo em vista que o objeto de estudo e reflexão deste trabalho é a análise documental de um diário de campo, mediante um estudo de caso dos processos de acolhimento institucional e de ação de destituição do poder familiar (ADPF), busca-se desenvolver um debate para compreender de que forma as determinações do mundo do capital brasileiro podem ter contribuído para a violação de direitos, na Justiça da Infância e Juventude, em razão da judicialização das expressões da “questão social”.

2.1 O Poder Judiciário nas Varas da Infância e Juventude

Este item tem como objetivo analisar a função das intervenções do Judiciário no trato com as crianças e adolescentes, sob a perspectiva de, prioritariamente, garantir a proteção e impedir a supressão dos direitos desses indivíduos diante dos conflitos que permeiam suas vivências.

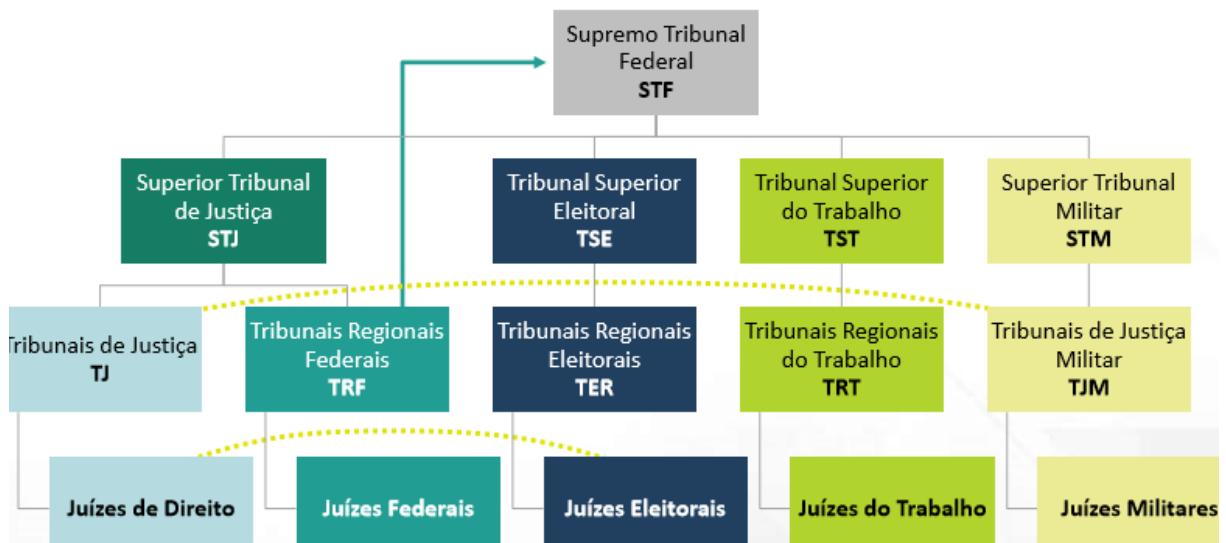
No contexto da sociedade contemporânea, o Poder Judiciário, como um dos pilares da tripartição dos Poderes, reverbera-se em um papel preponderante em decorrência da negligência e omissão, ou da morosidade, dos Poderes Legislativo e Executivo. Ante a imprecisão na construção e efetivação das leis e políticas sociais, o Judiciário é impulsionado a adotar uma postura paternalista de uma intervenção aprofundada no âmbito social, com o objetivo de fazer valer a justiça social. Sem precedentes, essa postura cria uma naturalização de demandas jurídicas que se concretizam na judicialização das relações sociais, abrangendo conflitos do mundo das relações sociais emergentes das contradições inerentes à sociedade capitalista (VIANNA *et al.*, 1999).

Nessa esfera, a título de conferir uma ampla cobertura em todas as categorias da sociedade, o Poder Judiciário, na qualidade de único órgão detentor do poder jurisdicional em todo o território nacional, estrutura-se em tribunais de diferentes níveis e especialidades. Tal estruturação visa aperfeiçoar o desempenho das atribuições do Poder, aproximando-o da população usuária. Segundo o art. 92 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 2016, p. 63), configuram-se como órgãos do Poder Judiciário:

- I–o Supremo Tribunal Federal;
- [...] II–o Superior Tribunal de Justiça;
- III–os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais;
- IV–os Tribunais e Juízes do Trabalho;

- V–os Tribunais e Juízes Eleitorais;
 VI–os Tribunais e Juízes Militares;
 VII–os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios

Figura 1 – ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO



Fonte: Coelho (2018)

Conforme expresso na ordem hierárquica apresentada no organograma acima, o Supremo Tribunal Federal – STF configura-se como o órgão de cúpula do Poder Judiciário. O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por seu turno, possui a função de corroborar para o aprimoramento das práticas do sistema Judiciário brasileiro, enquanto o Superior Tribunal de Justiça – STJ constitui-se como a instância máxima da Justiça Federal comum. Nessa característica, o sistema Judiciário dividi-se em dois grandes ramos: a Justiça especial e a Justiça comum. Esta última, por sua vez, é composta pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual, sendo as mais abrangentes e acessadas para os casos de judicialização das relações sociais em seus Tribunais da Justiça – TJ (COELHO, 2018).

Isto posto, o TJ imbuído do poder outorgado pelo sistema Judiciário, configura-se como a principal instituição responsável pelo processamento dos casos de judicialização. Essa função decorre do reconhecimento das demandas sociais emergentes, as quais pressionam o poder público a tomar medidas e agir no sentido de resolver conflitos em busca da promoção da justiça e pacificação social, visando ao controle e à administração da ordem estabelecida.

Com o objetivo de proporcionar um atendimento mais abrangente e especializado em todo o tecido social, o TJ subdivide-se em unidades denominadas “Varas”. Cada Vara possui sua respectiva jurisdição sobre uma determinada categoria da realidade social que, ao longo das décadas de estruturação do Brasil, mereceu atenção especial para resolução de conflitos

específicos advindos das manifestações da “questão social” para apaziguar possíveis mobilizações de descontentamento da população com situações sociais.

A partir dessa síntese sobre o TJ, cabe destacar as práticas judiciais voltadas à infância e juventude, que se configuram como ferramentas necessárias para mitigar os efeitos do antagonismo social imposto pelo capital, o qual provoca as múltiplas expressões da “questão social” que afetam os indivíduos da sociedade, inclusive os de tenra idade.

Contudo, para iniciarmos este debate de forma propositiva, torna-se fundamental realizar uma análise reflexiva do histórico e da contextualização da origem das Varas da Infância e Juventude. Essa análise permite compreender como surgiu a iniciativa da sociedade brasileira por um sistema de cuidado e proteção integral para crianças e adolescentes.

Não faz muito tempo na história que se tinha a noção de que crianças e adolescentes eram adultos em miniatura, ou seja, negligenciavam-se as particularidades de seus desenvolvimentos físico, psicológico e social (RIZZINI; PILOTTI, 2009). Essa perspectiva, desprovida de uma compreensão aprofundada das necessidades infantojuvenis, resultava na inobservância de cuidados e suporte especializados para esses indivíduos de tenra idade.

Com as transformações societárias na passagem para a Idade Moderna, sob a influência da Igreja Católica, a concepção sobre a infância começa a tomar uma nova percepção. Pelo viés religioso, a criança seria uma criatura pura, imaculada, um presente de Deus, responsável por manter o elo entre os céus e a Terra. Em razão disso, desperta-se o entendimento de que a infância e adolescência faziam parte de uma fase da vida que possuía características específicas diferentes dos adultos e idosos (RIZZINI; PILOTTI, *idem*).

Não obstante essa constatação, em um cenário do Brasil-colônia, marcado pelas determinações regidas pela metrópole Portugal, o processo de escravização estava acontecendo a pleno vapor e, por isso, a infância e adolescência eram vivenciadas de forma radicalmente diferente da até então conhecida: intensificavam-se significativamente a crueldade e a exploração das crianças e adolescentes.

Em sua maioria, estes indivíduos que habitavam o continente, eram compostos por escravizados – provenientes das transações comerciais escravistas do continente africano para o continente europeu e de forma ampla para o recém “descoberto” continente americano – e indígenas que por conta dessa relação empregada nesse “novo” continente, utilizavam a mão de obra escravizada, submetidas a jornadas exaustivas e a condições de trabalho degradantes e violentas (RIZZINI; PILOTTI, *ibidem*). Essa prática era fundamental para o funcionamento e

desenvolvimento econômico do sistema colonial e para a manutenção do modo de produção para a metrópole.

A questão da infância e adolescência, no sistema colonial brasileiro, especialmente indivíduos não brancos, era vista como algo dispensável. De tal modo que o emprego de mão de obra infantojuvenil era uma prática arraigada, alinhada com os interesses da metrópole portuguesa, que permeavam todos os aspectos da vida colonial, justificada pela necessidade de força de trabalho.

Rizzini e Pilotti (2009, p.18) abordam sobre as crianças escravas, as quais “morriam com facilidade, devido às condições precárias em que viviam seus pais e, sobretudo, porque suas mães eram alugadas como amas-de-leite e amamentavam várias outras crianças.”. Ilustrando o processo de desumanização que os indivíduos não brancos passavam e como crianças e adolescentes perdiam o direito da vida em troca de suprir as necessidades da classe dominante.

As particularidades da infância eram tão negligenciadas que, por vezes, bebês eram abandonados em locais públicos, fosse por questões econômicas, por descaso ou relações extramatrimoniais, frutos de relações ilegítimas. Uma alternativa formulada à época foi a criação das Roda dos Expostos nas Santa Casas de Misericórdia¹⁰, que acolhiam os bebês abandonados e se responsabilizavam pelo seu cuidado (MOTTA, 2015). “O objetivo era esconder a origem da criança e preservar a honra das famílias. Tais crianças eram denominadas de enjeitadas ou expostas” (RIZZINI; PILOTTI, 2009, p. 19).

Entretanto, as crianças ao completarem determinada idade tinham seus futuros definidos por Juízes que decidiam quem iria ficar responsável por elas. De modo quase que geral, se não acolhidas por famílias com interesse no cuidado e proteção delas, as mesmas eram comercializadas para trabalhar (RIZZINI; PILOTTI, idem).

De forma naturalizada, durante o período colonial até o findar do Brasil República, as grandes indústrias absorviam crianças e adolescentes como trabalhadores e os exploravam de maneira igual ou superior aos adultos trabalhadores, durante períodos extenuantes, com jornadas de trabalho de 12h ou até mais, com grande risco à saúde e com pagamento de salários inferiores aos que os adultos recebiam (RIZZINI; PILOTTI, ibidem).

As crianças e adolescentes eram absorvidos pelo mercado de trabalho, o qual se traduzia nas grandes indústrias com o objetivo de efetuar os serviços cujos adultos não tinham “tamanho

¹⁰ “[...] um cilindro giratório na parede que permitia que a criança fosse colocada da rua para dentro do estabelecimento, sem que se pudesse identificar qualquer pessoa” (RIZZINI; PILOTTI, 2009, p. 19).

para manejá-la de forma mais adequada” para concluir o trabalho. Fosse esse trabalho na mineração, agricultura, operação de máquina, montagem etc. Vislumbrando, assim, um mecanismo dos grandes burgueses para explorar essas faixas etárias por um valor abaixo do valor pago aos adultos. Aspecto *sui generis* do modo de produção capitalista, cujo interesse dispõe sobre o proveito de qualquer situação para reproduzir em escala aumentada o capital, explorando uma classe trabalhadora que não possui alternativas a não ser aceitar as condições impostas pelos capitalistas, impondo-lhes condições de vida e trabalho profundamente precários, o que implica na construção do ciclo do capital, introduzindo uma situação de subserviência, a qual produz pobreza para a classe trabalhadora (IANNI, 1974).

A infância e juventude da classe trabalhadora são particularmente afetadas pela situação de precariedade imbuída pela formatação desse sistema, sofrendo consequências em seu desenvolvimento e com a limitação de oportunidades para suas vidas. A normalização do trabalho infantojuvenil predava a vivência desse grupo social a condições desumanas, associada à ausência de proteção legal, à negação do acesso ao ensino nas escolas, a formas de punição incompatíveis para a idade e desenvolvimento corpóreo, contribuindo significativamente para a alta mortalidade.

De fato, em todas as sociedades durante os tempos sempre houve questões envolvidas com as particularidades das crianças e as demandas necessárias que estas deveriam receber. Existiam as necessitadas, sem aparo, das crianças órfãs, as que praticavam a mendicância e as abandonadas. Portanto, os assuntos referentes à infância e à juventude sempre pairavam o ínfimo dos debates de quem era responsável pelo controle social, de quem seria a responsabilidade por eles. Afinal, estes não possuíam as mesmas capacidades e desenvolvimento dos adultos (RIZZINI; PILOTTI, 2009).

No final do século XIX e nas primeiras décadas do século XX, emergiu na sociedade uma preocupação com a infância e adolescência. No entanto, esse novo olhar sobre esses grupos não se voltava para a resolução das problemáticas enfrentadas por esses segmentos, mas, para o controle social. A compreensão comum que se chegou entre a elite da sociedade era de que as crianças e jovens eram um problema que deveria ser gerenciado, pois estes seriam futuros cidadãos adultos que poderiam cooperar com os interesses da nação. A ideia de que a infância seria a “chave para o futuro” do país reforçava a necessidade de controlar e direcionar o desenvolvimento das crianças, moldando-as da forma desejável para suprir as necessidades do Estado (RIZZINI; PILOTTI, 2009, p. 16; RIZZINI, 2008, p. 24).

Segundo Rizzini (2008, p. 24, grifo da autora):

Sob esta ótica, zelar pela criança corresponde a um gesto de humanidade descolado da religião; uma ação que transcende o âmbito das relações privadas da família e da caridade para significar a garantia da ordem ou da ‘*paz social*’. De acordo com a lógica evolucionista e positivista da época, vigiar a criança para evitar que ela se desvie é entendido como parte de uma missão eugênica, cuja meta é a regeneração da raça humana. O homem tem nas próprias mãos o poder de manipular destinos e influir no futuro da humanidade.

Em uma perspectiva moralizante e eugenista, foi engendrada a categoria do “menor”, a qual imputava uma ambivalência na questão da infância. Esta, podendo representar um perigo para os demais cidadãos, uma ameaça à ordem social ou “*em perigo de o ser*” (RIZINNI, idem, p. 26, grifo da autora).

Com as mudanças provocadas pelo processo de industrialização no Brasil República, fazendo com que famílias rurais se mudassem para os centros urbanos, construíram-se cidades tomadas por homens livres, ex-escravizados, imigrantes e os trabalhadores rurais. Essa grande modificação nos polos urbanos brasileiros trouxe à tona a eclosão de manifestações da “questão social”, resultando em condições degradantes para as famílias. Mediante essa situação, o Estado e os principais órgãos da sociedade precisavam adotar medidas para tentar alterar o percurso que estava tomando a situação da população e da cidade (OLIVEIRA, 2003).

A justificativa para a intervenção estatal nos corpos das crianças e adolescentes – que na maioria dos casos possuíam origem pobre – é que estes representavam uma potencial tendência a serem “menores perigosos”, aliciados para a criminalidade.

Nesse cenário, foram utilizados métodos disciplinares, higienistas e sanitaristas para prover no interior das instituições como abrigos para órfãos e desvalidos, casas de correção e até mesmo nas residências das famílias a domesticação para moldar as crianças e adolescentes, adaptando-os aos padrões de comportamento e aos valores da classe dominante.

Ainda de acordo com Rizzini:

Em nome da manutenção da paz social e do futuro da nação, diversas instâncias de intervenção serão firmadas, de modo a classificar cada criança e colocá-la em seu devido lugar. [...] Caberá à Justiça regulamentar a proteção (da criança e da sociedade), fazendo prevalecer a educação sobre a punição. [...] A composição desses movimentos resultou na organização da Justiça e da Assistência (pública e privada) nas três primeiras décadas do século XX. Com discursos e práticas que nem sempre se harmonizavam entre si, a conexão jurídico-assistencial atuará visando um propósito comum: ‘salvar a criança’ para transformar o Brasil (RIZINNI, 2008, p. 26 e 27).

Nesse ínterim, percebeu-se a necessidade de uma figura de autoridade máxima que correspondesse a justiça para casos que envolviam a infância e adolescência na sociedade, por meio de uma organização judiciária. Essa circunstância foi responsável pela criação do primeiro Juizado de Menores do Brasil em 1923 e logo depois na elaboração do Código de Menores em

1927 (RIZINNI, *idem*). Com a inauguração dessas duas instâncias regulatórias para a proteção da infância e juventude brasileira, estava demarcada a legitimação da intervenção estatal no seio da família e ações destinadas à infância e juventude.

Verifica-se que, à época, a conexão que se firmou entre Justiça e Assistência tem como fulcro a característica de complementaridade, na qual por intermédio dos poderes outorgados pela Justiça com seu papel coercitivo, estabelece as normas e assegura o seu cumprimento. A Assistência, por sua vez, tem a capacidade de intervir nas relações sociais daqueles que não conseguem cumprir as normas, buscando moldar o comportamento dos indivíduos por meio de práticas higienistas e sanitárias que adentravam a vida privada dos indivíduos, violando direitos e liberdade, justificadas pela necessidade de “melhorar” a sociedade. O Estado, assim, assumia um papel tutelar, visando o saneamento moral da sociedade, com objetivo de adequar e controlar os indivíduos desde a infância aos padrões que a elite buscava estabelecer no modelo civilizatório do Brasil, em vista de “purificar” a nação para salvá-la (RIZZINI, *ibidem*).

Cumpre destacar que a criação do Juizado de Menores foi um dos principais motivadores para o surgimento do Serviço Social no Brasil. A institucionalização da profissão data do período de 1930 e 1940, com o propósito de intervir nas expressões da “questão social” (FÁVERO, 2012). As condições sócio-históricas necessárias para que o Serviço Social iniciasse seu percurso histórico no cenário brasileiro demandaram das práticas da intervenção dessa categoria profissional no âmbito do Judiciário brasileiro.

Insta salientar que ao longo das décadas que se seguiram pós consolidação da profissionalização do curso de Serviço Social, houve a requisição de outras áreas do Poder Judiciário pela atuação desses profissionais.

Parte desse impulsionamento para o surgimento da profissão – vinculado com a criação de um tratamento jurídico específico para crianças e adolescentes – decorreu do fato de haver uma predominância de profissionais do sexo feminino na área do Serviço Social. Acreditava-se, à época, que as Assistentes Sociais, em sua maioria mulheres, por sua natureza, estariam mais habilitadas a lidar com os indivíduos envolvidos e a desempenhar o papel de educadoras sociais, aplicando práticas higienistas e sanitárias junto às famílias, visando o enquadramento e o controle dos indivíduos ao modelo da classe dominante (RIZINNI, *ibidem*).

Com a constituição de leis e normas na organização da assistência e proteção à infância e juventude no início do século XX, com o estabelecimento do Juízo de Menores em 1923 e o Código de Menores em 1927, ficou definido que os indivíduos menores de 18 anos de idade, cuja situação social circundava a delinquência, o abandono, a carência total ou estivessem

abrigados em instituições que acolhiam esses jovens, estariam sob tutela do Estado, com o Juiz de Menores possuindo autoridade máxima, sendo o responsável para determinar as ações que consideravam melhor para atender as necessidades da infância e juventude para terem a proteção adequada (RIZZINI; PILOTTI, 2009).

Por um período até início da década de 1940, as questões atinentes à proteção e assistência ao público infanto-juvenil ficaram a cargo da justiça, por meio do Juízo de Menores. E em vista de um debate que já estava em voga, e que ascendeu após início do período ditatorial varguista, sobre a necessidade da formulação de políticas em prol dos interesses para uma melhor infância e juventude, em 1941 – Estado Novo, período ditatorial – foi criado um órgão com o intuito de centralizar a temática da proteção e assistência à criança e ao adolescente, qual seja: o Serviço de Assistência aos Menores (SAM). Demarcando de uma forma acentuada a divisão no entendimento e tratamento de problemáticas envolvendo os “menores” – crianças e adolescentes delinquentes, desvalidos, abandonados que poderiam manchar o futuro da nação, que representariam um perigo para o Estado (RIZZINI; PILOTTI, idem).

A instauração do SAM desfez, parcialmente, o encargo do âmbito Judiciário com o Juiz possuindo a responsabilidade na organização da vida da criança e do adolescente na dinâmica do tratamento e mobilização de ações em benefício da melhor assistência e proteção dessa população. Passando esta atribuição de orientar o melhor caminho para a proteção do “menor” para o SAM, que mantinha a operação de seus serviços subordinado ao Ministério da Justiça (RIZZINI, 2008, p. 264).

Nesse ínterim, em direção paralela, houve a criação do Departamento Nacional da Criança (DNCr), cujo objetivo do organismo circundava as questões sobre maternidade, infância e adolescência. De diferente forma, este órgão estava subordinado ao Ministério da Educação e Saúde, com prismas a proteção do grupo enunciado em uma formatação de acolhimento e desenvolvimento dos usuários cobertos pela política. “Segundo Pereira (1992, p. 17), o objetivo do Departamento era “salvar a família, para proteger a criança.”” (RIZZINI, ibidem, p. 270).

Posteriormente, na mesma direção do DNCr, foi instituído pela primeira-dama daquele momento, Darcy Vargas, a Legião Brasileira de Assistência (LBA), órgão de iniciativa filantrópica e caritativa com a proposta de atender famílias que estavam em condições de opressão social. Essa instituição desenvolvia trabalhos de assistência junto com essas famílias em busca de fomentar um desenvolvimento social com vistas a implementar uma modificação na estrutura dessa família promovendo educação e bem-estar para as crianças, pois estas seriam

as responsáveis pelo futuro da nação, sendo partícipe do mercado de trabalho (RIZZINI, *ibidem*).

Contrariando o objetivo de sua implementação, o SAM revelou-se como uma instituição em que se intensificavam as mazelas das manifestações da “questão social”, tornando-se um antro de abusos, violências, corrupções e violações. E as crianças e adolescentes, reconhecidos como “menores”, ali internados, expostos as atrocidades de um projeto falho, tinham o Serviço como a representação de uma ameaça para suas vidas, tendo em consideração que a instituição ficou conhecida como “Sem Amor ao Menor” ou “Escola do Crime” (RIZZINI, *ibidem*), dando a entender que os usuários do espaço eram negligenciados e imersos em um ambiente impróprio para o ideal desenvolvimento dos jovens. E o que era para ter um caráter provisório, tornou-se uma forma de prisão e castigo as crianças e adolescentes que ali ficavam.

Na medida em que foi se tomando a compreensão do fracasso na execução do SAM e divulgadas as irregularidades, representantes do Estado tomam uma decisão de extinguir o Serviço e engendrar a criação da Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (FUNABEM), em 1964, início da ditadura empresarial militar.

Trata-se de um aparato legal de assistência ao “menor” em substituição ao SAM, trazendo consigo a mesma idealização sobre direcionamento e organização do público assistido, mas que rompesse com as práticas violadoras do antigo Serviço. Por isso, a importância de um organismo que implementasse a Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM) com a finalidade de controlar e preparar esse jovem para melhor servir aos objetivos da elite brasileira. Ainda aqui, as questões sobre a infância e adolescência, ou melhor dizendo, a questão do “menor” era tratada em um viés jurídico-policialesco (RIZZINI, *ibidem*).

É mister pontuar que tanto o SAM como a FUNABEM eram subordinadas ao sistema Judiciário, em uma tendência de controle e repressão aos usuários conceituados como desajustados, que necessitavam de internação. Práticas de opressão, legitimadas por discursos sanitaristas, que refletiam as relações de poder existentes e a necessidade de controlar e reprimir indivíduos considerados indesejáveis para os padrões da sociedade que a classe dominante ambicionava estabelecer.

Em suma, para assuntos relacionados ao bem-estar com a maternidade, a infância e a adolescência, em um viés de uma estratégia propositiva, com promoção da educação e saúde dos infantes, foram criados o DNCr e a LBA. Em paralelo houve a formulação do SAM e posteriormente FUNABEM, que supostamente possuíam a vertente de proporcionar assistência aos usuários, buscando educá-los e capacitá-los como futuros trabalhadores. Entretanto,

desvelou-se como uma entidade prisional, reprimindo os jovens por algum delito e mantendo-os distantes do projeto de sociedade ajustada da elite. Sendo possível notar que “o menor permanece na esfera policial-jurídica, sob controle do Ministério da Justiça, e a criança é exclusividade da esfera médico-educacional, cujas ações são coordenadas pelo Ministério da Educação e Saúde” (RIZZINI, *ibidem*).

Faz-se imprescindível refletir que tais ações que se vislumbraram em internações compulsórias nas instituições de assistência ao “menor” não se justificavam pela narrativa de que o Estado queria arruinar as famílias “desestruturadas” retirando seus descendentes. Todavia, seguindo a lógica da elite, intervindo no seio das famílias seria possível impedir que aquela criança/jovem fosse abandonado, adquirisse vícios e/ou se transformasse em delinquente e se tornasse uma ameaça para a sociedade, por esta razão se compreendia ser justo interferir na realidade de um núcleo familiar.

No final da década de 1970 as práticas intramuros na FUNABEM foram sendo expostas, revelando o alto grau de clientelismo, corrupção e autoritarismo relacionados à manutenção do *status quo* do capitalismo, que necessitava controlar os sujeitos para obter o cenário desejado em nome do futuro da nação. A crescente insatisfação de atores sociais e da sociedade civil em geral, que questionavam a legitimidade do encarceramento de crianças e adolescentes, foi, de certa forma, fomentadora de mudança para aquietar e conter esse debate na sociedade, tornando-se urgente a implementação de alguma deliberação por parte do Estado (RIZZINI, *ibidem*).

Em 1979, foi criado um novo Código de Menores, o qual, em sua formulação, os juristas utilizaram da premissa de remodelar a legislação anterior que possuía princípios obsoletos e conservadores. O novo Código procurou incorporar debates contemporâneos na defesa da melhor proteção aos “menores”, buscando entender que o problema da infância e juventude desvalida brasileira estava relacionado à estrutura do sistema e que esses indivíduos eram um subproduto de um sistema social, logo, vitimados pelas condições impostas e meros reprodutores de um encadeamento que concebia a relação entre a situação oprimida desses indivíduos e as desigualdades sociais (RIZZINI, *ibidem*).

Independentemente da atualização legislativa, as práticas institucionais direcionadas aos “menores”, denotavam uma repetição das mesmas ações reprovadas. A despeito da remodelada norma, notava-se a manutenção de ações de caráter coercitivo, bruto e policialesco, em prol de assumir um controle e repreender o conjunto de sujeitos tidos como “menores”, marcando um

distanciamento entre teoria e prática. A institucionalização compulsória, separava as crianças e adolescentes do convívio com a família em defesa de uma pretensa ressocialização do “menor”.

Os anos 1980, conhecidos, como já mencionado, como a “década perdida”, em razão da crise econômica, foram marcados por intensas mobilizações sociais no Brasil, com setores da sociedade lutando por direitos sociais e pela volta da democracia. Esse movimento culminou na promulgação da Constituição Cidadã em 1988 (BEHRING; BOSCHETTI, 2009).

Esse contexto também se refletiu nas ações de diversos atores sociais que se mobilizaram em defesa da infância e da adolescência, especialmente das camadas mais pobres, considerando que muitos desses indivíduos viviam em condições alarmantes de miséria e exclusão, sendo amplamente negligenciados pela sociedade. Diante dessa realidade e da necessidade de reivindicar direitos para aqueles que não tinham voz nem visibilidade, emergiu o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR), que desempenhou um papel político essencial na consolidação do entendimento de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e deveres específicos para sua faixa etária (SOUZA, 2016).

Com o advento da CF-1988 e a consolidação do Estado Democrático de Direito, a conjuntura se fazia propícia para a discussão e a defesa dos direitos da criança e do adolescente. O marco constitucional abriu espaço para requisição em função da infância e juventude, ao reconhecer a cidadania plena desses sujeitos e a necessidade de proteção integral, independentemente da sua origem, o que fez emergir uma nova legislação para essa faixa etária. Extinguindo o Código de Menores e rompendo com a antiga denominação de “menor”, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído em 1990, estabeleceu direitos iguais a todos pertencentes desse grupo, reconhecendo o conceito de criança e adolescente como indivíduo em desenvolvimento e detentor de direitos (BRASIL, 1990).

Pela primeira vez na história uma norma específica revolucionava a forma como a sociedade brasileira deveria compreender e atuar com a infância e a adolescência, sem discriminações por conta de classe social e admitindo um compromisso de uma sociedade inteira junto com o Estado em assumir a responsabilidade de proteger os mais jovens contra o abandono, negligência, trabalho infantil, bem como todas as formas de violência, incluindo física, psicológica, institucional e sexual. Demarcando que crianças e adolescentes necessitam ter a oportunidade do convívio com a sua família e com a comunidade ao seu redor para aprender valores da vida em sociedade (BRASIL, 1990).

Além disso, é essencial assegurar o acesso à educação, à alimentação, a políticas públicas específicas e à saúde integral de qualidade, que permitam o seu pleno desenvolvimento

físico, mental e social, bem como o direito ao lazer, ao brincar e à convivência com pares para criar laços, em uma construção de relações sociais saudáveis e crescer sabendo da igualdade de oportunidades para todos os outros sujeitos da mesma faixa etária.

O ECA surgiu, portanto, para substanciar minuciosamente as pungentes históricas demandas em torno da proteção à infância e juventude que, por muito tempo, foram negligenciadas. Para efetivar essa proteção integral, foram instituídos dispositivos com caráter de complementaridade, tais como, os conselhos tutelares, programas e políticas públicas específicas, medidas socioeducativas e outras leis em defesa desse conjunto, assim como a criação de varas especializadas, que simbolizam o maior órgão de proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes no território nacional (BRASIL, *idem*).

A Vara da Infância e da Juventude (VIJ) está prevista no ECA, no artigo 145 (BRASIL, *ibidem*), atuando majoritariamente na aplicação de medidas de proteção, visando a defesa e a garantia dos direitos da criança e do adolescente, resguardando-os de todas as formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Portanto, competirá à referida Vara lidar com: ações promovidas pelo Ministério Público (MP); pedidos de adoção, guarda e tutela; ações de destituição do poder familiar, perda ou modificação da tutela ou guarda; ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos atribuídos à criança e ao adolescente; ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento; casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente; e casos encaminhados pelo Conselho Tutelar.

Interessa mencionar que apesar de a autora Irene Rizzini (2008) caracterizar em seu livro século XX como perdido – no tocante à atribuição de direitos para a população em geral e, principalmente, no prisma do público infanto juvenil – o final do século representou um avanço singular que colocou o Brasil em posição de destaque perante o rol de garantias direcionadas a defesa de condições básicas para os indivíduos, corroborando para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Nesse cenário, cabe evidenciar o papel do Poder Judiciário na efetivação desses direitos com sua manifestação no Tribunal da Justiça e nas suas respectivas Varas da Infância e Juventude, que, ao atuarem como guardiãs da legislação, desempenham um papel crucial na defesa do melhor interesse para a criança e ao adolescente.

O trabalho desenvolvido na VIJ ocorre de forma interdisciplinar, constituído basicamente por um juiz titular, juízes auxiliares, promotores, defensores públicos, assistentes sociais, psicólogos, comissários de justiça, escrivães, estagiários e apoio administrativo. Todos

hierarquicamente subordinados à autoridade judiciária e tendo como público usuário bebês, crianças, adolescentes e suas famílias, habitantes das áreas de abrangência territorial da referida Vara.

As requisições da supracitada instituição chegam primeiro à sala da equipe técnica interprofissional, formada pelo Serviço Social e Psicologia, por meio de uma determinação judicial – tal demanda também pode partir de promotores ou defensores públicos, porém somente o juiz que determina a intervenção. A determinação judicial que estabelece à referida equipe a elaboração de uma análise do caso ou, em outros casos, por meio do próprio usuário (população) que procura a VIJ para um direcionamento, tal como em casos de interesse em adoção.

Assim, competirá à equipe mencionada, além das funções inerentes a cada área de atuação, oferecer apoio ao Juiz para que ele possa tomar sua decisão, com base na elaboração de uma avaliação técnica especializada, oriunda do conhecimento particular de cada profissional, seja por meio de documentos escritos (laudos, pareceres, relatórios), seja oralmente (em audiências). No entanto, esses estudos técnicos podem ser aceitos ou não pelo Juiz, já que sua decisão prevalece sobre o restante da equipe.

A equipe interprofissional da VIJ busca garantir o acesso dos sujeitos ao direito de prestação jurisdicional e aos direitos relacionados à sua cidadania. Dessa maneira, os profissionais orientam-se pelas legislações, planos e projetos internos do TJ, pelo ECA e por cartilhas específicas da VIJ (DIA *et al.*, sd). Com esse embasamento teórico e metodológico, o Juiz passa a solicitar esses conhecimentos especializados para fundamentar suas decisões, considerando não apenas o aspecto jurídico, mas, também, os fatores sociais, culturais, psicológicos e econômicos que permeiam as relações dos usuários.

Quanto às demandas que chegam à instituição, cumpre elucidar que a VIJ não deveria ser o ponto de entrada para os casos, que, usualmente, são encaminhados por meio dos conselhos tutelares, escolas, delegacias locais, hospitais, centros de saúde, Defensoria Pública (DP), Ministério Público (MP) e demais serviços que atendem o público infantojuvenil.

Nesse cenário, o acionamento da VIJ ocorre em razão da constatação de uma situação de risco, a qual se configura quando os direitos fundamentais da criança ou adolescente encontram-se violados ou ameaçados, seja por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por negligência, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, ou ainda em decorrência da própria conduta da criança ou adolescente. Com base na sentença a ser proferida pelo juiz, os profissionais da equipe mantêm articulação com a família, com a instituição de acolhimento

(caso a criança ou adolescente esteja acolhida(o)) e com as redes de referência, a fim de reunir maiores informações e realizar o acompanhamento conjunto. Ademais, são realizados encaminhamentos e orientações a programas de apoio e proteção, visando superar as adversidades enfrentadas pela família e restaurar os direitos ameaçados ou violados, evitando, sempre que possível, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar. Assim, a demanda central da população atendida refere-se ao acesso aos direitos fundamentais, dado que grande parte das famílias se encontra em situação de extrema exploração, o que dificulta o exercício pleno da cidadania.

Diante do exposto, as políticas sociais direcionadas aos usuários das Varas estão intrinsecamente ligadas às medidas de proteção a serem adotadas quando o exercício dos direitos de crianças e adolescentes se encontram em risco. Nesse sentido, torna-se imprescindível a articulação de ações integradas e a elaboração de planos de atuação conjunta, com foco no fortalecimento familiar e na superação das precariedades (DIA *et al.*, sd).

No que se refere às manifestações da “questão social” no campo sociojurídico, podem ser evidenciadas, de forma geral, como provenientes das relações sociais do sistema social capitalista vigente, que torna a conjuntura da prerrogativa da hierarquia da extrema-direita degradante tanto na economia, quanto na vida social da população do país, materializadas no desmonte de políticas sociais e na violação de direitos humanos.

Diante desse cenário, a maior parte dos casos que chegam à equipe técnica da VIJ está relacionada às consequências da negligência estatal ao longo do tempo. Crianças e adolescentes sofrem com abandono, doenças, falta de um lar acolhedor, de moradia adequada, de alimentação nutritiva, de acesso à educação, à saúde e ao saneamento básico, tendo seus direitos violados em condições de extrema precariedade.

Nesse contexto, muitos familiares, por omissão ou por não terem condições de oferecer os cuidados necessários, normalizam situações de violência e negligência. Ademais, a falta de acesso a programas sociais, devido à ausência de documentação ou ao desconhecimento dos procedimentos, agrava ainda mais a situação dessas famílias.

Além disso, destaca-se a dificuldade em manter uma articulação contínua com algumas instituições que compõem as redes responsáveis pela efetivação de direitos e pela promoção de um atendimento qualificado. Essa limitação decorre tanto dos desafios impostos pela pandemia do COVID-19, declarada em março de 2020, que resultou no colapso dos sistemas de saúde, na crise econômica e no agravamento das desigualdades sociais (BRIDI, 2020), afetando diretamente o trabalho de muitos profissionais e restringindo o funcionamento de diversas

instituições, quanto da própria falta de infraestrutura e precariedade desses espaços. Com frequência, elas se encontram saturadas e sem condições adequadas para atender às demandas que lhes são encaminhadas (RAICHELIS; VICENTE; VIEIRA, 2022).

Nesse sentido, tais medidas impactaram não apenas o âmbito laboral, mas, também, a saúde física e mental dos profissionais, precarizando ainda mais suas condições de trabalho. Além da sobrecarga, é importante ressaltar a falta de reconhecimento em relação às competências dessas profissões, o que frequentemente resulta na atribuição de demandas extras que extrapolam suas funções específicas (RAICHELIS; VICENTE; VIEIRA, *idem*). Tal realidade reflete a forma como essas categorias profissionais, que compõem a equipe técnica, são percebidas dentro da instituição.

Esse dilema está diretamente relacionado à crescente judicialização das relações sociais, que tem exigido do Poder Judiciário soluções rápidas e eficazes para questões das mais variadas esferas da vida pública e privada. Ademais, destaca-se um outro entrave que atravessa a atuação de psicólogos e assistentes sociais: o conservadorismo inerente à instituição. Esse conservadorismo tende a orientar a prática desses profissionais na direção de uma lógica legalista, voltada ao disciplinamento e controle social.

Diante desse cenário, o cotidiano desses trabalhadores torna-se ainda mais desafiador, pois eles enfrentam diariamente as expressões da “questão social”, manifestadas nas desigualdades estruturais decorrentes do sistema capitalista e da restrição ao acesso aos direitos.

Todo esse contexto aprofunda a sensação de invisibilidade e negligência por parte do Estado, intensificando a exclusão social do acesso a direitos básicos dos cidadãos. Além disso, esses profissionais precisam reafirmar constantemente a importância de uma postura crítica e reflexiva em um cenário ultraneoliberal, no qual o Estado, em resposta aos interesses da burguesia, promove a redução de direitos. As políticas públicas, formuladas sob uma lógica imediatista, não atuam sobre a estrutura do sistema e não consideram, de forma aprofundada, a realidade das famílias que acessam esses serviços, o que acentua a tendência à culpabilização dos sujeitos.

Paralelamente, a intensificação da judicialização das relações sociais emerge como alternativa para que os cidadãos busquem a garantia de seus direitos diante da supressão estatal. No entanto, essa via individualiza as demandas, que deveriam ser atendidas por meio de políticas públicas estruturantes, deslocando o debate da esfera coletiva para decisões tecnocráticas, muitas vezes distantes das reais necessidades da população.

Nesse contexto, o desafio desses trabalhadores amplia-se, exigindo que resistam à reprodução de condutas moralizantes e superficiais, que ignoram a estrutura social excluente e reforçam a responsabilização dos indivíduos pelas desigualdades. Assim, a adoção de uma postura crítica e reflexiva é fundamental para que suas práticas não se restrinjam a medidas paliativas, mas contribuam para a construção de uma perspectiva emancipatória e para a luta por transformações sociais efetivas.

Uma vez que as decisões judiciais desempenham um impacto profundo na vida de crianças e adolescentes, moldando seus futuros ao determinarem medidas como acolhimento institucional, guarda, tutela ou reintegração familiar, tais decisões, além de garantir o acesso a direitos fundamentais como saúde, educação e proteção, exercem um profundo impacto no desenvolvimento psicossocial desses indivíduos, podendo tanto promover a restauração de vínculos familiares quanto gerar traumas e estigmas. A complexidade desses casos exige do Poder Judiciário uma análise criteriosa e sensível, visando sempre o melhor interesse da criança ou adolescente.

Nessa esteira, como demonstrado ao longo desta análise, as transformações promovidas pelos avanços políticos-legais, econômicos e sociais das últimas três décadas são resultado direto da luta da classe trabalhadora por melhores condições de vida para a população. Essas mudanças, embora não representem a realização de uma sociedade utópica, possibilitam que grupos historicamente marginalizados, como crianças e adolescentes, tenham uma abertura para que seus direitos sejam garantidos por meio da ação do Estado e da sociedade civil. A criação de políticas públicas específicas e a atuação desses órgãos foram fundamentais para garantir o desenvolvimento pleno e proteção integral desses indivíduos.

2.2 O direito de negar direito: a igualdade legal para uma desigualdade real

Na sociedade brasileira, a máxima de que existe uma igualdade legal entre os cidadãos, contrapõe-se com a realidade social marcada por profunda desigualdade. Apesar dos avanços políticos no final do século XX, com a instauração do estatuto igualitário definido pela legislação brasileira na sua Carta Constituinte de 1988 (BRASIL, 2016), o país segue atravessado por um abismo de incongruências entre os direitos definidos e a totalidade social de muitos brasileiros.

Tal incongruência, é demonstrativo dos ditames do sistema capitalista, influenciado pelo papel dependente que o Brasil exerce na economia global. De acordo com Marini (s.d) esse

capitalismo dependente em relação à organização mundial impede transformações na raiz da problemática da totalidade interna do país, reproduzindo e perpetuando esse “direito de negar direito”, consolidando uma desigualdade real na prática.

No entanto, a partir do debate desenvolvido até aqui, fica evidente que o aparato legal, na sociedade capitalista, torna-se um instrumento capaz de legitimar a ordem social vigente. Ainda com o progresso, em vista do desenvolvimento de políticas de proteção social e programas voltados para a classe trabalhadora, essas iniciativas não atuam sobre a estrutura fundamental do sistema econômico, político e social. As manifestações da “questão social” permanecem intactas sem sofrerem mudanças substanciais que alterem a relação de produção da sociedade.

O Estado, como entidade complexa, constitui-se no capitalismo como um instrumento que organiza a sociedade e exprime uma aparente sensação de comunidade. Para além, o Estado é um constructo histórico e social que, inserido em uma sociedade de classes, exerce poder político e domínio sobre a ordem das relações sociais. Dessa forma, torna-se uma ferramenta a serviço do capital, legitimando o seu poder e o domínio às ordens da classe dominante (OSORIO, 2019).

Logo, contrapõe-se à legítima função social de mediador neutro das relações sociais para imperar a justiça social, devido a busca por responder aos seus próprios interesses, mesmo que possua legalmente, por meio de seu aparato jurídico e por todos os avanços democráticos – o qual define a igualdade legal entre os indivíduos, de todas as classes sociais, sem distinção – entre outros direitos a promoção e defesa da proteção social e garantia de direitos (BRASIL, 2016).

Percebe-se, portanto, que o Estado democrático brasileiro é resultado do modo de produção capitalista, configurando-se como um Estado que garante prioritariamente os interesses da burguesia. Nesse contexto, os direitos da classe trabalhadora são sistematicamente reduzidos em favor das demandas da classe capitalista, possibilitando a perpetuação das profundas desigualdades sociais.

A ideia de que o Brasil possui um capitalismo arcaico, que “não evoluiu”, muito difundida pela classe dominante, fundamenta-se na dicotomia entre o “atrasado” e o “moderno”, em que as relações sociais e econômicas são estruturadas de maneira a concentrar riqueza por meio da exploração da força de trabalho (OLIVEIRA, 2003). Isso ocorre sob a falsa premissa de que os trabalhadores são livres e iguais, objetivando que estes vendam sua força de trabalho no mercado. Esse modelo do capitalismo manifesta-se em relações marcadas por acentuada

precariedade, refletindo a inserção periférica do Brasil no sistema capitalista global. As manifestações da “questão social” no Brasil não são um sinal de atraso, mas sim um modelo do capitalismo brasileiro, compreendendo que o capitalismo reproduz-se produzindo desigualdade (OLIVEIRA, 2003).

Por conseguinte, este Estado gesta uma democracia que

[...] reconhece a igualdade perante as leis e a igualdade de direitos, mas se encontra limitada para assumir a igualdade social, pois esta vai contra a concorrência social. Em sua concepção liberal, a diferenciação social não somente é inerente à natureza humana, mas é também um princípio básico que permite as sociedades se desenvolverem. **Sem concorrência não haveria progresso.** (OSORIO, 2019, n.p, grifo nosso)

Ainda de acordo com Osorio (idem), a conformação da democracia formal brasileira – que atualmente atravessa sua fase neoliberal – evidencia a fragilidade do compromisso do Estado, reiterado na CF-88, especialmente com aqueles pertencentes à classe trabalhadora. Estabelece-se uma separação entre a esfera econômica e a esfera política, na qual questões relacionadas à economia, como a profunda desigualdade social, são tratadas de forma desvinculada da política e isentas da responsabilidade estatal. Isso ocorre porque, no âmbito político, o cidadão não é reconhecido como pertencente a uma classe social específica, sendo apenas assegurada uma igualdade formal, fundamentada no princípio de que seu voto possui o mesmo peso que o de qualquer outro membro da sociedade.

As desigualdades sociais são um resultado natural de pontos de partida igualitários, de modo que tais desigualdades *não são de responsabilidade da política*, mas da economia e, em particular, do mercado. Política e economia se movem, portanto, em esferas separadas (OSORIO, idem, n.p, grifo do autor).

Observa-se que os desdobramentos dessa configuração resultaram, no caso brasileiro, em profundos contrastes nas experiências dos cidadãos pertencentes a uma mesma sociedade. Tais contradições atravessam diversos aspectos da sociabilidade, como as dimensões cultural, econômica, profissional, educacional e regional, além de refletirem na perspectiva de um agravamento, por meio de interseccionalidade, quando há o atravessamento de elementos de raça, classe e gênero (CHAVES; ARCOVERDE, 2021).

Destarte, essas contradições são inerentes à estrutura de uma sociedade dividida em classes. Quando a classe trabalhadora reconhece a supressão de suas condições de vida em favor dos interesses do capital e se percebe como uma classe para si, engajada na busca por seus direitos, torna visíveis tais contradições sob a forma da “questão social”. Por meio da luta de classes, essa conscientização impulsiona a disputa pela conquista de direitos junto do poder estatal (TONILO, 2022). Assim, levando à formulação de políticas que contribuam para a atenuação das múltiplas expressões da “questão social” na sociedade.

Na sociabilidade burguesa, tornou-se comum a naturalização das desigualdades originadas pela "questão social", bem como a tendência de culpabilizar e até criminalizar os indivíduos por suas condições de vida. Esse processo é sustentado pelo discurso emitido pela elite, que estigmatiza os pobres de forma sistemática, evidenciando uma evidente manifestação de apofobia, como quando usam da força para emitir coesão em busca da ordem social.

Para Iamamoto (2001, p. 18, grifo da autora):

Corre-se o risco de cair na pulverização e fragmentação das questões sociais, atribuindo unilateralmente aos indivíduos a responsabilidade por suas dificuldades. Deriva na ótica de análise dos "problemas sociais", como problemas do indivíduo isolado, perdendo-se a dimensão coletiva e isentando a sociedade de classes da responsabilidade na produção das desigualdades sociais. Por uma artimanha ideológica, elimina-se, no nível da análise, a dimensão coletiva da questão social, reduzindo-a a uma dificuldade do indivíduo. A pulverização da questão social, típica da ótica liberal, resulta na autonomização de suas múltiplas expressões – as várias "questões sociais", – em detrimento da perspectiva de unidade. Impede assim de resgatar a origem da questão social imanente à organização social capitalista, o que não elide a necessidade de apreender as múltiplas expressões e formas concretas que assume.

Aliado a esse contexto, a configuração da dependência do Brasil na esfera global introduz, desde meados do século XX, a perspectiva de submissão às forças políticas estadunidenses. Assim:

A tendência estabelecida de submeter o sul global ao julgo do imperialismo norte-americano é anunciada como único caminho propiciador de crescimento econômico. Nesse contexto, as desigualdades sociais, inerentes à ordem capitalista, são naturalizadas e apresentadas como inevitáveis, ocasionando um retrocesso histórico, configurado no desmonte das conquistas e direitos sociais resultantes das lutas históricas da classe trabalhadora. Como afirma Castel (2008), o retorno forçado do mercado autorregulado, que se constitui no atual processo de globalização ou de mundialização da economia, exige que os Estados-nação construam defesas mais sólidas contra o mercado, pautadas na proteção social e na garantia de direitos de cidadania. A ausência da ação estatal na promoção da proteção social contribui para a destruição das conquistas civilizatórias da humanidade (CHAVES; ARCOVERDE, 2021, p. 173 e 174).

A disseminação de substancial desinformação advinda da classe dominante, quando esta defende que o protecionismo e a existência de direitos para a classe dominada vão se desnudar como comodismo e empecilho para que esta classe busque alteração das suas condições de vida – discurso da meritocracia – afirmação que se mostra divergente e vela um dos atributos da “pobretologia” que é a implementação de políticas para apaziguar a classe dominada e impedir possibilidades de mobilização em prol da luta dos trabalhadores.

O aparato do Estado, ao ordenar a sociedade, estabelece mecanismos por meio de ações políticas que buscam promover uma aparente harmonia social, garantindo seus interesses sem provocar mobilizações contrárias. Nesse processo, subverte as necessidades da classe dominada, impondo limites que restringem suas intenções e inviabilizando formas

organizativas capazes de reivindicar melhores condições, anulando, assim, seus projetos de transformação social (OSORIO, 2019).

Isto posto, a classe trabalhadora encontra-se submetida a aceitar uma mera subsistência que em suma é incapaz de suprir necessidades básicas. Quadro agravado devido às decisões políticas tomadas pelos últimos governantes, o qual é possível perceber um retrocesso na defesa dos direitos e um caráter reacionário advindo da população, fomentado pelos líderes políticos (GOMIDE; SILVA; LEOPOLDI, 2023). Sendo essa característica intensificada pela cultura de competitividade – além do mencionado campo da meritocracia – que disfarça a improbabilidade de uma ascensão socioeconômica individual.

A definição do Estado Democrático de Direito pressupõe o reconhecimento dos direitos coletivos e individuais dos cidadãos, assim como a obrigação de garantir os direitos básicos, como: alimentação, saúde, habitação, educação, segurança (BRASIL, 2016). Contudo, é notável que na sociedade neoliberal tais garantias vislumbram-se em meros protocolos descritos na lei. Enquanto isso, os trabalhadores, principalmente, os mais pobres – que se encontram à margem da sociedade – precisam enfrentar o sucateamento dos programas sociais e/ou o regresso das políticas e a privação de direitos.

O Estado parece ignorar os direitos dos mais empobrecidos, desfavorecidos, estigmatizados, principalmente os grupos minoritários, como indígenas, mulheres, população LGBTQIA+, população negra, pessoas idosas e deficientes físicas, suprimindo os direitos já logrados e desarticulando as políticas e programas sociais que amenizam o quadro de desigualdade que esses grupos enfrentam.

Segundo Boschetti (2018 *apud* CHAVES; ARCOVERDE, 2021), a privação de direitos no contexto do neoliberalismo pode ser compreendida como um mecanismo de garantia das bases da acumulação capitalista. Mesmo quando expropriados de seus direitos, seja por meios legais, seja por assédio ou violência, os trabalhadores continuam a produzir, impulsionados pela necessidade de sobrevivência. Paralelamente, cria-se um ambiente que atrai mais força de trabalho, reduzindo custos e intensificando a superexploração da classe trabalhadora, assegurando, assim, a continuidade da geração de lucros.

Para Boschetti (idem, 2018, p. 161):

Os processos privatizantes, diretos e indiretos, da previdência e saúde públicas, somados à supressão dos direitos do trabalho, se submetem ao imperativo da acumulação e, ao expropriar direitos conquistados, suprimem da classe trabalhadora a possibilidade de acessar parte da riqueza socialmente produzida apropriada pelo Estado sob forma de fundo público, constituído por impostos e tributos para financiar os serviços públicos.

Chaves e Arcoverde (2021, p. 172) acentuam o cenário atual brasileiro, em que “[...] os fenômenos desigualdade, questão social e privação de direitos estão mutuamente implicados, são inter-relacionados e relacionados ao processo de produção e reprodução da ordem do capital e apresentam múltiplas implicações para as classes trabalhadoras.”

Tais imbricações no cenário contemporâneo brasileiro refletem a ordem capitalista estabelecida, cuja perversidade sustenta e reproduz desigualdades que permeiam todos os âmbitos da sociedade — cultural, político e econômico. Essas desigualdades¹¹ impactam de forma mais intensa as camadas mais subalternas, perpetuando disparidades que condicionam e determinam as trajetórias de inúmeros cidadãos.

Diante dessa afirmação, verifica-se que grande parte dos municípios brasileiros não possui estrutura adequada para lidar com as atividades relacionadas à política de Direitos Humanos. Os dados apontam o aumento de 55,4% para 65,9% de 2019 para 2023 na taxa de municípios que não sabem administrar e não possuem estrutura para a área dos Direitos Humanos (IBGE, 2024). Esses números demonstram que o poder estatal brasileiro opera de forma a negligenciar questões previamente tratadas durante a formulação de leis e políticas, inviabilizando sua implementação ao direcionar recursos públicos para outros interesses alinhados às demandas da classe dominante.

Enquanto o Art. 5º da Constituição Federal de 1988 estabelece que todos são iguais perante a lei, independentemente de sua condição (BRASIL, 2016), os dados revelam uma realidade distinta. Embora o nível de pobreza tenha caído de 36,7% em 2021 para 31,6% em 2022, a reprodução das desigualdades sociais permanece alarmante. Em uma sociedade em que a riqueza é continuamente gerada e avanços foram conquistados no reconhecimento de direitos através da formulação de leis, o abismo social persiste de maneira expressiva. Exemplo disso é que 12,7 milhões de brasileiros vivem em situação de extrema pobreza, com menos de R\$ 200,00 por mês (IBGE, 2023). Esse dado torna-se ainda mais chocante quando se considera que os 5% mais ricos detêm a mesma renda que os outros 95% da população. “Uma mulher trabalhadora que ganha um salário mínimo mensal levará 19 anos para receber o equivalente

¹¹ As desigualdades são tamanhas que na contemporaneidade, com a expansão tecnológica, a inserção das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) e o uso de plataformas digitais, apresentadas como meios para “facilitar” o trabalho, na verdade traduzem-se em ferramentas do capital para atualizar e intensificar a exploração dos trabalhadores. Essa nova configuração vem acompanhada de mudanças significativas na dinâmica de negociação entre empresas e empregados, resultando na flexibilização das relações trabalhistas brasileiras. Nesse contexto, observa-se a intensificação de ataques às políticas sociais, aos direitos trabalhistas e à proteção social associada ao emprego formal. Quadro que influencia e reforça a uberização do trabalho, o qual, cada vez mais, individualiza o trabalhador, despolitizando-o, esvaindo a concepção de uma possível união de trabalhadores em busca de direitos. Tais práticas acarretam o aprofundando das condições de precariedade vividas pelas classes trabalhadoras (FILGUEIRAS, ANTUNES, 2020).

que um super-rico recebe em um único mês. Esse é o cenário atual do Brasil." (GEORGES, 2017, p. 06).

Ainda nesta esteira, é fato que os programas de transferência de renda — como o Bolsa Família — apresentam-se como uma estratégia para garantir a reprodução social mais imediata, particularmente ao combater a fome, ainda que não ofereçam soluções permanentes para os desafios estruturais (ROCHA, 2011). Esses programas também permitem que as famílias beneficiadas ampliem seu consumo, contribuindo para o dinamismo do sistema econômico. O aumento do consumo estimula a demanda por bens e serviços, incentivando os setores mais requisitados a ampliar suas contratações. Assim, além de promover uma redistribuição parcial da renda total e, de certa forma, estimular a geração de empregos e salários, essas iniciativas contribuem para amenizar, ainda que de forma limitada, os níveis de desigualdade social (IBGE, 2024).

Conquanto, o nível de desigualdade no Brasil permanece alarmante, conforme demonstrado pelo Relatório de Desenvolvimento Humano (RDH) de 2019, que posicionou o país em 7º lugar entre os mais desiguais do mundo (PNUD, 2019). Nesse contexto, as análises sobre a disparidade de desigualdades brasileiras evidenciam que essa condição atua como um obstáculo ao desenvolvimento social do país (CASTRO, 2024). Além disso, os grupos periféricos enfrentam dificuldades estruturais preestabelecidas pelo próprio sistema, que, paradoxalmente, são responsáveis por perpetuar sua reprodução.

Seguindo a reflexão levantada até aqui, neste trabalho, atem-se ao fato de que as consequências da desigualdade vitimizam, de forma mais densa, a população negra e principalmente estes sujeitos, quanto mais pauperizados. Impedindo que acessem oportunidades de educação, saúde, alimentação, moradia, empregos e acesso a serviços básicos em pé de igualdade com a população branca (IBGE, 2023). De acordo com Castro (2024) a população negra, desde a década de 1980, tem renda 15% menor do que a população branca.

Para Colonna (2016 *apud* BATISTA; MASTRODI, 2018, p. 2346):

Esta realidade não impediu que os negros alcançassem o maior número populacional no século XXI, representando 55,6% da população segundo o IBGE de 2016. Porém, eles continuam sendo minoria na ocupação dos cargos e empregos de influência, decisão e grande *status* social, porque apenas 17% dos negros pertencem ao grupo do 1% mais rico do Brasil.

Em recente pesquisa divulgada pelo Instituto Alana (2024), o fator educacional torna-se outra barreira imposta para a criação de oportunidades para os de mais tenra idade, uma vez que mapeado mais de 370 mil estudantes tem suas escolas em locais de iminente risco para eles, por conta de condições climáticas e hidrometeorológicas, com possibilidade de enxurradas,

deslizamentos e enchentes. O mapeamento também analisou que dentro desse número alcançado, 51,3% dessas escolas em áreas de risco são escolas predominantemente acessadas pela população negra. Sem entrar no mérito já mencionado, de que em muitas dessas escolas, 89,6% estão inseridas ou próxima de comunidades periféricas e que muitas precisam ter suas atividades paralisadas por conta de operações policiais em confronto com as facções locais. O perfil ¹²dos infantes mais prejudicados com essa exposição a violência, são negros (BRASIL, 2022).

Ainda analisando o âmbito da educação, observa-se que, em um grupo de indivíduos maiores de 15 anos, de raça parda ou negra, aproximadamente 59,2% não tiveram acesso adequado à educação e, consequentemente, encontram-se em situação de analfabetismo. Nota-se, ainda, que a variável da taxa – interna nesse grupo – aumenta à medida que a idade avança. Já entre indivíduos brancos da mesma faixa etária, o percentual de analfabetos é de 24,2%, número que não alcança nem metade do registrado para a população preta ou parda (IBGE, 2023). Esses dados evidenciam a profunda desigualdade racial presente no acesso à educação no Brasil.

Portanto, dentro dos ditames do capital, ao analisarmos os atravessamentos da sociabilidade, as desigualdades sociais tornam-se ainda mais evidentes na população negra. Esse cenário está profundamente enraizado na história de uma população que foi escravizada e, por muito tempo, desumanizada. Como consequência, os descendentes desses escravizados enfrentaram e continuam enfrentando mazelas que transcendem as desigualdades inerentes à contradição entre capital e trabalho. Além de ocupar majoritariamente os postos mais precarizados na sociedade, essa população carrega os estigmas impostos pela discriminação racial, ampliando as barreiras que sustentam e agravam as desigualdades estruturais (BATISTA; MASTRODI, 2018).

Segundo os mesmos autores (idem), embora se reconheça que as desigualdades econômico-sociais sustentam as opressões e mazelas enfrentadas pela população, também se conclui que as políticas públicas destinadas a garantir os direitos da classe trabalhadora, conforme previstos em lei, não conseguem superar o preconceito presente nos espaços sociais com a população negra. Ainda que questões financeiras sejam mitigadas, o racismo continua prevalecendo como um fator determinante de exclusão e discriminação.

Além do exposto, os dados continuam evidenciando que, em praticamente todos os índices, as condições de vida da população negra refletem os resquícios de dispositivos

¹² Análise realizada na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

históricos de preconceito direcionados a essa categoria étnico-racial. Esses mecanismos perpetuam e aprofundam os processos de marginalização e miserabilidade.

Nesse contexto, os estereótipos associados à população negra permanecem ativos e são constantemente atualizados. De acordo com a literatura sobre o tema¹³, essa lógica, disseminada de forma integral pelo sistema, reforça a culpabilização, a opressão, a criminalização e o genocídio desse grupo social.

Ademais, essa construção de pensamento, que passou por um processo de domesticação ao naturalizar as expressões do racismo na sociedade brasileira, está alicerçada na discriminação de gênero associados ao machismo como uma das expressões da “questão social” (ALMEIDA, 2014). Tal estrutura evidencia desigualdades explícitas dentro do próprio grupo social, especialmente na divisão social do trabalho entre homens e mulheres negras. Essas mulheres são frequentemente alocadas em cargos mais subalternos ou em posição servil (GONÇALVES, 2018), remetendo às funções que desempenhavam durante o período da escravização. Isso acentua como as forças da ordem burguesa, enraizadas na “questão social”, perpetuam barreiras materiais que impedem a concretização da igualdade entre os indivíduos.

Assim, a reflexão sobre a gestão da sociabilidade capitalista, especialmente no contexto atual, revela uma atmosfera marcada por características ultraconservadoras, ultraneoliberais e neofascistas. Essa configuração busca inviabilizar os direitos dos trabalhadores e das populações mais pobres, visando impulsionar o grande capital e preservar a hierarquia da classe burguesa. Tal classe, detentora de poder na sociedade, instrumentaliza o Estado para implementar ataques sistemáticos aos direitos sociais conquistados e garantidos pela Constituição Cidadã. Nesse cenário, os indivíduos recebem apenas condições mínimas de subsistência, com a venda de sua força de trabalho frequentemente abaixo de seu valor real, sendo submetidos a situações degradantes de fome, insalubridade, miséria e privação de direitos. Esses fatores contribuem para a reprodução das desigualdades e aprofundam as múltiplas expressões da "questão social", agravando ainda mais as condições de precarização (CHAVES; ACORVERDE, 2021).

Chega-se à compreensão que a conjuntura econômica, política e social está diretamente relacionada à transformação de necessidades particulares em universais, com o objetivo de assegurar o sucesso na manutenção desta sociabilidade. Isso possibilita uma relação entre trabalhadores e burgueses, sustentada por uma aparente lei natural que promove uma igualdade

¹³ Ver em Maresch (2021), Silva e Santos (2015), Prado (2019), Menezes, Pires e Oliveira (2022), Chaves e Arcoverde (2021), Duriguetto (2017), Batista e Mastrodi (2018), Almeida (2014), Galvão e Martins (2013), Martins e Silveira (2021), Alves e Moljo (2015), Gonçalves (2018) e Cunha (2019).

formal entre todos os indivíduos da sociedade, enquanto, na prática, vela os mecanismos que perpetuam a desigualdade (CUNHA, 2019).

2.3 Consequências da culpabilização e criminalização da população negra e periférica

O desenvolvimento do sistema capitalista brasileiro carrega traços significativos da formação social escravocrata: mantendo a estrutura da grande propriedade da terra, as oligarquias agrárias gradualmente encontram novas formas de enriquecimento por meio da exploração do trabalho no processo industrial (TONILO, 2022).

Na mesma direção Menezes, Pires e Oliveira (2022) afirmam que no Brasil, as relações sociais na sociedade capitalista são moldadas por um trabalho caracterizado pela superexploração¹⁴. O seu desenvolvimento ocorreu por meio da criação de periferias habitadas pela classe trabalhadora, atravessada por marcadores de raça, classe gênero e território, assim, sendo possível consolidar a prática da superexploração desses indivíduos. Nesse sentido, é possível refletir sobre como características manifestas na atualidade, como o crescente pauperismo de parcelas da população, o aumento da fome, da opressão e dos preconceitos, são resultantes dessa formação e do avanço da sociedade capitalista.

Fica evidente – a partir das elaborações desenvolvidas ao longo do trabalho – que o sistema capitalista molda estereótipos sobre as formas de vida, de ser e de agir da classe trabalhadora. Esse modo de enquadrar os indivíduos é caracterizado pela estruturação de um país que faz parte do capitalismo periférico na esfera mundial, impondo obstáculos ao desenvolvimento da classe trabalhadora e dificultando mudanças em sua realidade social.

Além disso, consolidaram-se mecanismos que rejeitam indivíduos com determinados marcadores sociais, como no caso da população negra. As raízes históricas do período escravocrata desenvolveram na sociedade brasileira um racismo estrutural que relegou pessoas negras a um papel de subserviência ao sistema. Mesmo após a abolição e outras conquistas sociais – que definiram a igualdade jurídica entre os indivíduos – persistem, na sociabilidade brasileira, barreiras enraizadas por esse preconceito histórico.

Por conseguinte, a classe trabalhadora é relegada a uma vivência marcada por múltiplas expressões da “questão social”, que intensificam as desigualdades inerentes a esse sistema. O Estado, omisso em suas responsabilidades jurídicas – asseguradas pela Constituição e por outras

¹⁴ Ver nota de rodapé 2.

leis e políticas que estabelecem o papel do poder estatal na defesa de direitos e deveres em relação aos cidadãos – negligência esse grupo social, incorporando uma ideologia que culpabiliza os mais pobres por sua condição de vida. Ademais, considerando elementos de interseccionalidade, como raça, classe e território, o Estado adota uma política de criminalização, punindo aqueles rotulados como pertencentes às “classes perigosas” (WACQUANT, 2007).

Cabe lembrar que no Art. 3º da CF-88 está explícito a responsabilidade que o Estado deve desempenhar com os cidadãos como figura máxima da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (BRASIL, 2016, p. 11)

Embora, em tese, o arcabouço jurídico e político devesse barrar as mazelas reproduzidas pelo capitalismo na realidade social, na prática, verifica-se que o sistema de produção necessita perpetuar desigualdades para sustentar a acumulação capitalista. Assim, como engrenagem desse processo, destacam-se dois elementos da “questão social” que segregam e comprometem um desenvolvimento digno: o aumento da pobreza e o racismo (MARESCH, 2021).

A partir disso, cumpre mencionar as consequências que tal princípio causa para o público infanto-juvenil, como supramencionado nos itens acima a infância, adolescência e a juventude na sociedade a pouco tempo foram compreendidas como uma fase de desenvolvimento psíquico, social, cultural. Entendia-se que os mais jovens eram adultos em miniatura, por isso não existia a compreensão de que estes, principalmente as crianças, necessitavam de um olhar diferenciado e cuidados especiais para corroborar com uma proteção integral e desenvolvimento adequado (RIZZINI; PILOTTI, 2009).

Como observado, com o passar do tempo, a visão sobre crianças e adolescentes passou por transformações significativas, impulsionando a criação de leis e políticas públicas destinadas a garantir seus direitos e promover o bem-estar. No entanto, as políticas incipientes refletiam a postura do Estado em designar tratamentos diferenciados para indivíduos de distintas classes sociais.

É importante reconhecer que a juventude da classe trabalhadora foi ignorada por muito tempo, e a formulação de políticas para esse grupo seguiu uma lógica de controle social, com caráter assistencialista e punitivo. Esses jovens, frequentemente denominados 'menores' – termo ainda usado de forma pejorativa no dito popular – são geralmente identificados por

características relacionadas à classe, raça e território. E a visibilidade para esse grupo social se revelou de forma que:

Ao mesmo tempo que é reconhecida a necessidade de proteger as crianças, entende-se que estas mesmas podem se tornar um perigo para a sociedade, principalmente por não terem trabalho, por vezes se envolverem com situações de transgressões, ou simplesmente por estarem nas ruas. Ou seja, há uma associação direta entre a pobreza e a criminalidade e as políticas destinadas à este público tem como principal foco o controle destes “potenciais” desordeiros, sendo formatadas em suas matrizes assistencialista e criminalizadora. (PRADO, 2019, p. 96)

O Estado opera sob duas dimensões distintas ao lidar com crianças, adolescentes e jovens. De um lado, estão aqueles que são reconhecidos e acolhidos pelos ditames do capital, oferecidas melhores condições de vida. De outro, estão os pertencentes à classe trabalhadora, os pobres, que são alvo de políticas destinadas a atenuar as consequências da “questão social” (SILVA; SANTOS, 2015). Essas políticas muitas vezes buscam monitorar de perto esse público infantojuvenil, através do aparato estatal da segurança pública, enquanto fomentam, direta ou indiretamente, sua inclusão como força de trabalho futura (ALVES; MOLJO, 2015).

De acordo com dados apurados pela UNICEF (2021, p. 7-8 *apud* IBGE, 2024, p. 93) “[...] está provado cientificamente que uma boa alimentação, condições favoráveis para uma boa educação e os estímulos que a criança recebe são importantes para seu desenvolvimento de forma geral.”. Essa realidade, contudo, não se verifica de maneira uniforme em todas as residências da sociedade brasileira, particularmente nas da classe trabalhadora. O que direciona esse grupo infantojuvenil, muitas vezes em idade precoce, a diversas formas de trabalhar para auxiliar na renda da família. Seja em ambientes laborais que admitem o trabalho infantil, mendicância, situação de exploração sexual ou quando absorvidos pelo comércio de drogas ilícitas. Insta pontuar que desde a promulgação da CF-88 e do ECA, o trabalho infantil é proibido (PRADO, 2019).

Nesse diapasão, o Estado, por meio de seu aparato coercitivo e com base em uma ideologia repressiva frente às expressões da “questão social”, nesse entendimento de uma relação quase intrínseca entre pobreza e criminalidade, opta por ocultar a presença de todos que ameaçam a ordem social – as chamadas “classes perigosas” – da totalidade social, sejam criminosos, vagabundos, desempregados (GALVÃO; MARTINS, 2013).

Essa lógica traduz-se na institucionalização/encarceramento compulsório **“principalmente da juventude negra e periférica”** (MARESCH, 2021, p. 02, grifos da autora), seja para adultos, em penitenciárias, ou para o público infantojuvenil, em instituições de acolhimento ou socioeducativas. Um método de escamotear as problemáticas sociais sem precisar mexer nas estruturas do capital.

Cabe mencionar, no campo infantojuvenil, as conquistas legais representadas pela criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, e do Estatuto da Juventude, em 2013 (SILVA; SANTOS, 2015). Esses marcos legais reforçam a defesa dos direitos desse grupo diante das expressões da “questão social” que podem comprometer seu pleno desenvolvimento.

É fundamental destacar que, majoritariamente, os indivíduos que sofrem com práticas culpabilizadoras e criminalizadoras pela máquina estatal possuem características marcantes relacionadas à classe, raça e território. A questão territorial, por sua vez, é consequência de ações do próprio Estado, que frequentemente expulsa os pobres de áreas submetidas a processos de valorização econômica, tornando inviável a permanência desses trabalhadores em função de sua baixa renda. Como alternativa habitacional, essas populações se concentram em comunidades periféricas (DURIGUETTO, 2017).

Esse processo resulta na formação de extensas favelas e periferias, em que a aplicação da "lei e ordem" predominante nas áreas urbanizadas enfrenta barreiras. A ausência do Estado, refletida na negligência e no alijamento do exercício dos seus diretos, aliada à carência de políticas habitacionais efetivas, abre espaço para o domínio de facções criminosas. Nessas circunstâncias, os moradores dessas comunidades são frequentemente compelidos ao silêncio, como forma de garantir um mínimo de estabilidade e a permanência em um lugar para viver.

Moraes (2018, p. 09) informa que por conta desses elementos torna-se cotidiano as ações de confronto policial contra a estrutura desse sistema formado nas periferias. Logo:

As ações estatais mais repressivas mostram-se, sobretudo, nas favelas e nas comunidades pobres, principais locais de moradia e sociabilidade dos setores mais pauperizados e precarizados da classe trabalhadora. Na cidade do Rio de Janeiro, a história da formação das favelas foi forjada na violência – a violência da ausência de moradias para as camadas mais pobres e a violência da demolição de cortiços. Mas a brutalidade se repete cotidianamente na repressão aos moradores desses locais, seja por parte das ações policiais ditas pacificadoras, seja pelos editoriais que os identificam, conforme Batista (2003), como *locus* do mal.

As reflexões apontam que o sistema, em sua trajetória socio-histórica, tende a classificar determinados sujeitos, definindo quais podem acessar determinados espaços e quais são excluídos desses mesmos lugares. Em uma sociedade mercadológica, observa-se que o foco da ordem capitalista está na produção de riquezas para a acumulação, enquanto reprime as populações mais subalternas, inibindo suas forças de organização e resistência. Contradicitoriamente, o sistema depende do trabalho realizado por esses indivíduos, remunerando-os abaixo de seu valor real, perpetuando uma relação de dependência que os força a aceitar qualquer salário para garantir a sobrevivência.

Nesse mesmo cenário, são criados diversos mecanismos e artifícios sociais para penalizar esse segmento, promovendo a psicologização do indivíduo, reforçando estigmas e instaurando uma criminalização que resulta em opressão, frequentemente por meio da privação de liberdade. Esse processo é ainda mais intenso para os mais pauperizados, especialmente negros e moradores de comunidades periféricas, afetando pessoas de todas as idades — crianças, adolescentes, jovens, adultos e até mesmo idosos.

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), lançou o relatório denominado Atlas de Violência do ano de 2024 com dados da violência no Brasil (IPEA, 2024). De acordo com a pesquisa, em 2022 foram registrados 46.409 homicídios no Brasil. Além disso, há estimativas que incluem homicídios ocultos, resultando em um total de 52.391 mortes não oficialmente contabilizadas no mesmo ano. Considerando os números registrados e estimados, o país se aproxima de 100 mil homicídios no período. Especificamente na faixa etária infantojuvenil, foram registrados 495 homicídios entre crianças e adolescentes com menos de 15 anos, enquanto entre jovens de 15 a 19 anos o número ultrapassou 5 mil. Ademais, as mortes por perfuração por armas de fogo (PAF) configuraram a principal causa dos homicídios no Brasil.

A pesquisa também aponta que indivíduos negros (pretos e pardos) são os mais afetados, com 35.531 homicídios registrados em 2022, o que representa 76,5% do total. Em média, para cada pessoa não negra assassinada, três pessoas negras perdem a vida, expondo de forma contundente a desigualdade racial no país (IPEA, 2024). Embora não esteja discriminado, muitas vidas negras ceifadas são de crianças, devido ao aumento das operações policiais (BRASIL, 2022).

Essa proporção de 1:3 escancara as disparidades entre negros e não negros e evidencia como, em razão do racismo estrutural, a população negra vivencia as piores condições sociais, tornando-se alvo principal de estigmatização, exploração, preconceito e criminalização. Essa realidade, marcada pela violência e exclusão, é reflexo das raízes históricas da desumanização herdadas do período escravocrata.

A situação se agrava ainda mais devido ao fato de muitos crimes cometidos contra a população, resultando em homicídios, permanecerem sem respostas. Esses casos, frequentemente, não são investigados adequadamente pelas autoridades policiais e são negligenciados pelo Estado, caindo no esquecimento. Isso evidencia a falta de comprometimento do Estado capitalista com a população, especialmente com os segmentos mais pobres e periféricos, reforçando a perpetuação de injustiças sociais que, lamentavelmente, se tornam situações corriqueiras no cotidiano.

Além disso, essa dinâmica é intensificada pela confluência de poderes presentes no aparato estatal, especialmente nas forças armadas e de segurança. Esses organismos, herdeiros de uma organização e autoridade transmitidas ao longo de gerações, muitas vezes atuam com práticas abusivas, sentindo-se legitimados a cometer atos de abuso de poder, como prisões arbitrárias, torturas, chantagens e subornos, sem respeitar as leis (GALVÃO; MARTINS, 2013).

Para Martins e Silveira (2021, p. 07)

O fenômeno da violência que atinge a população negra relaciona-se a um processo histórico de desumanização dessa população. Para Almeida (2014), isso é um componente da violência estrutural reproduzida através da violência racial institucionalizada. Essa violência é reproduzida pelas inúmeras políticas e ações do Estado (...), como por exemplo, a atual Política Nacional sobre Drogas, que, ao declarar guerra a uma substância, na verdade, está sentenciando a morte de corpos de jovens negros e negras.

Tais dados indicam que a política de segurança atual configura uma estratégia de extermínio seletivo, voltada para a eliminação da juventude negra e em situação de vulnerabilidade social (MORAES, 2018).

Assim também, é possível inferir que a inferiorização dessa população está intimamente relacionada ao conteúdo veiculado pela grande mídia, que frequentemente adota um tom preconceituoso ao tratar das condições de moradia das famílias mais pobres. Além disso, a mídia contribui para a criminalização de indivíduos negros por meio de manchetes falaciosas e narrativas carregadas de racismo. Para Wacquant (2003, p.24 *apud* GALVÃO; MARTINS, 2013, p.50)

Portanto, é fácil compreender a lógica do sistema punitivo no Brasil, o qual tem selecionado a classe marginalizada do seu corpo social a fim de solapar a pobreza. “A ‘guerra contra pobreza’, assumida como bandeira de luta e plataforma de atuação pelo Estado Democrático de Direito, é substituída por uma ‘guerra contra os pobres’, tidos como bode expiatório de todos os males do país”.

Essas práticas reforçam um racismo estrutural que, frequentemente negado no Brasil, atribui a culpabilidade a esses sujeitos por suas condições de vida. A combinação de elementos como território, classe e raça transforma essas pessoas em alvos de segregação e violência, permitindo e legitimando a violação de seus corpos, tanto por agentes públicos quanto pela própria mídia, que atua como um amplificador desse preconceito.

A partir da análise realizada, conclui-se que as desigualdades sociais, resultantes da instauração do sistema capitalista na sociedade brasileira, com todas as suas especificidades e atributos, impactam diretamente as famílias da classe trabalhadora. Estas, marcadas por categorias como gênero, raça, classe, território, e, especialmente, indivíduos pobres e negros,

são submetidas a condições de superexploração, exclusão, culpabilização, criminalização e diferentes formas de injustiça. Mesmo que nos últimos anos, políticas públicas, como a política de cotas, tenham sido criadas, na prática das relações sociais e administração estatal, grupos minoritários ainda são, usualmente, negligenciados.

Essas dinâmicas acentuam o desenvolvimento das expressões da “questão social”, dificultando a criação de oportunidades que permitam a crianças, jovens e adultos alcançarem melhores condições de vida. Isso se reflete no acesso limitado a um sistema educacional de qualidade, essencial para preparar adequadamente esses indivíduos para o futuro e possibilitar o acesso a empregos dignos. Contudo, essas oportunidades são negadas quando suas trajetórias são interrompidas, seja pela necessidade de trabalhar para contribuir com a renda familiar, pela perda precoce de vidas em situações de violência, ou pelo encarceramento em instituições socioeducativas ou penitenciárias, em que aguardam por longos períodos a lenta resposta da justiça. Como parte do aparato estatal, o sistema Judiciário tende a negligenciar essas vidas, marginalizadas e desvalorizadas, perpetuando ciclos de invisibilidade.

2.4 Violação do direito de maternar por ser pobre: um estudo de caso sobre a culpabilização dos pobres na perda do poder familiar

Para adensar as análises críticas da realidade social constituídas até aqui, cumpre o objetivo de refletir sobre como essas características da sociedade do capital relativizam, culpabilizam e negligenciam a vida de uma mulher negra e pobre, que teve sua vida drasticamente modificada pela ação do Poder Judiciário. A análise foi formada a partir de reflexões, durante nove meses, sobre o atendimento de uma usuária na VIJ contidas no diário de campo da autora e insta salientar que todos os nomes usados ao decorrer do estudo de caso serão fictícios.

Logo, o presente estudo de caso visa analisar a situação de Stella, uma mulher da classe trabalhadora, negra e mãe solo, que teve seus filhos retirados de sua guarda pela justiça e disponibilizados para adoção. O caso expõe as complexidades e as desigualdades no sistema Judiciário e destaca como as dificuldades de uma mãe solo podem ser agravadas pela desigualdade social, discriminação racial e a falta de rede de apoio.

Nesse sentido, o referido estudo busca refletir sobre as implicações dessa decisão tanto para a mãe quanto para os filhos, além de discutir as falhas do sistema legal em proteger os direitos da mulher negra em uma sociedade desigual.

A possibilidade de fazer uma análise sobre esse estudo de caso ocorreu a partir de apontamentos e reflexões sobre uma usuária da Vara da Infância e Juventude, por meio dos atendimentos realizados durante o estágio obrigatório.

Stella era uma mulher de 29 anos no início dos eventos que serão citados, residente de uma quitinete há pouco menos de dez anos de uma comunidade criada a partir de uma ocupação de um antigo prédio de uma fábrica de açúcar. Mãe de seis filhos, Luiz Roberto, de 13 anos – fruto do seu primeiro relacionamento com srº Walter, que havia falecido; Carlos Alberto, de 11 anos, Laura Maria, de 08 anos, Bruno Felipe, de 05 anos – frutos de seu segundo relacionamento com o srº Arlindo, que à época morava com sua parceira e seus novos filhos; João, de 03 meses, gêmeo de Pedro – frutos de seu terceiro relacionamento com o srº Caique.

Stella enfrentava dificuldades econômicas significativas, por conta da sua realidade que fora fruto de uma infância e juventude conturbada. Sua mãe, srª Mércia Rosa, quando Stella e seus cinco irmãos ainda eram crianças, em virtude da grande miséria que passavam, colocou seus filhos para trabalharem nas ruas vendendo balas e pedindo dinheiro.

Diante daquela realidade, Stella não conseguiu ter acesso a rede de ensino, sobretudo, porque não tinha tempo para ir a escola e depois trabalhar nas ruas, além de sofrer violência física no ambiente familiar, pois sua mãe, em consequência das mazelas sociais, contraiu vício em cocaína e bebida alcóolica – muito possivelmente como forma para se entorpecer da dura realidade que precisava passar com seus filhos sem uma rede de apoio – e precisava de dinheiro para alimentar os filhos com pouco que conseguiam e, também, para suprir a necessidade que as substâncias psicoativas faziam em seu corpo.

Somado a isso, Stella se sente rejeitada, excluída e inviabilizada pelo Estado, porque disse que em todas as vezes que fora institucionalizada com seus irmãos, enquanto estava nas ruas, a pedido de sua mãe, vendendo balas ou pedindo dinheiro, a equipe da instituição de acolhimento junto com o Ministério Público, em vez de destituir a guarda da sua mãe, possibilitando que se mantivessem no abrigo, tendo acesso a escola e até mesmo a possibilidade de serem adotados por uma família que quisesse protegê-los, os reintegrava para a dona Mércia Rosa.

Assim, o ciclo de abuso perpetrado por sua mãe se manteve até virarem adultos e saírem de casa. Porém, como consequência, se manteve analfabeta e trabalhava de modo informal, quando surgiam oportunidades. Não voltou a estudar por falta de incentivo e por achar que o mais necessário era trabalhar. A vida foi seguindo dessa forma e surgindo outras prioridades.

Stella possuía documento de identificação e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), o que não muito raro, era uma carência dos usuários que são atendidos pelo sistema jurídico e que possuía desejo de fazer sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Urge ressaltar que o processo de acolhimento institucional dos irmãos gêmeos João e Pedro e, posteriormente, o seu processo de ação de destituição do poder familiar (ADPF) ocorreram durante um período de um ano e meio, iniciado em dezembro de 2020 e finalizado em julho de 2022.

Sem uma rede de apoio e com o seu emprego informal, fazendo “biscates”, vendendo balas na rua, quando tinha oportunidade de comprar mercadorias, passando roupas e fazendo faxinas ou qualquer outro serviço que surgisse, Stella tentava lidar com a vida difícil na pobreza e conciliar com os cuidados das crianças.

Além disso, devido ao uso recorrente de substâncias psicoativas, como cocaína e álcool, por sua mãe, a Sra. Mércia Rosa, no ambiente familiar, Stella acabou iniciando o consumo dessas mesmas substâncias, além de maconha. Contudo, após ser atendida pelo sistema de saúde local, por meio de solicitação de um agente comunitário, foi diagnosticada como viciada em substâncias psicoativas. Mostrando interesse em se recuperar da dependência, foi encaminhada ao Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS AD), onde estava realizando o acompanhamento de forma adequada, mesmo com os desafios a qual passava.

Conheceu Caique, de 20 anos, pai dos gêmeos, João e Pedro, quando este vivia em situação de rua, após ter cumprido pena de 1 ano e 9 meses no sistema penitenciário por envolvimento com o tráfico de drogas. Contudo, na ocasião da saída do presídio teve seus pertences roubados e sem possibilidade de contatar familiares, achou oportuno viver em situação de rua. Em virtude de ter sido roubado, não possuía nenhum documento de identificação e, por essa razão, não registrou seus filhos – resolvendo isto posteriormente, após mobilização da equipe técnica da VIJ. Da mesma forma que Stella, seu sustento provia de trabalhos esporádicos, que por meio deles conseguia o quantitativo de R\$ 450,00, quinzenalmente. Stella citou que Caique fazia uso corriqueiro de maconha, assim como ela.

A equipe técnica da VIJ e da instituição de acolhimento tentaram contato, ao longo do processo, com o srº Caique, para escutar sobre sua história, se havia interesse no cuidado dos filhos, mas este não respondeu as tentativas. Soube-se que em meados do processo de acolhimento dos seus filhos, os gêmeos, este foi preso novamente. Como ele não se apresentava para Stella como sendo uma possível alternativa como rede de apoio, as tentativas de entrar em

contato com o mesmo não foram adiante e nem houve interesse das equipes, tanto do juízo quanto da instituição de acolhimento, de saber o motivo pela prisão.

Quando ainda juntos, em meados de 2020, no período pandêmico, recebiam o Bolsa Família¹⁵ mais o Auxílio Emergencial, era o que assegurava o mínimo do sustento da casa. Por adversidades do cotidiano e o uso excessivo de drogas, por ser um pai ausente e marido agressivo para Stella, fizeram o casal se separar e ele abandonar os gêmeos sob responsabilidade exclusiva da mãe.

O que parecia ser uma situação difícil se agravou quando, em dezembro de 2020, por estar sem gás em casa para fazer a comida dos filhos – e reiterando, não possuía rede de apoio e nenhum familiar para confiar – foi tentar vender algumas balas na rua. Na ocasião, precisou trocar a fralda de um dos gêmeos e como não tinha outra opção, colocou o bebê no chão para Por adversidades do cotidiano, o uso excessivo de drogas, por ser um pai ausente e marido agressivo para Stella, o casal se separou. Além disso, o pai abandonou os gêmeos sob responsabilidade exclusiva da mãe.

O que parecia ser uma situação difícil agravou-se ainda mais quando, em dezembro de 2020, por estar sem gás em casa para fazer a comida dos filhos – e, reiterando, não possuía rede de apoio e nenhum familiar para confiar – foi tentar vender algumas balas na rua. Na ocasião, precisou trocar a fralda de um dos gêmeos e como não tinha outra opção, colocou o bebê no chão para realizar tal ato, sendo interceptada pela polícia e, assim, levada à delegacia, para prestar depoimento e teve os filhos: Carlos Alberto (11a), Bruno Felipe (5a) e os gêmeos João e Pedro (3m) encaminhados para o Conselho Tutelar (CT).

O Conselho Tutelar, após realizar uma averiguação sobre Stella e se havia algum histórico, descobriu a institucionalização dos filhos Carlos Alberto (11) e Bruno Felipe (5) em outra ocasião, em vista do CT ter sido acionado pela rede de ensino, por conta do grande número de falta na escola e, assim, logo em seguida, os mesmos foram encontrados na rua, vendendo bala para ajudar sua mãe, Stella.

Desta forma, por causa de ingerências de não conseguiu administrar os cuidados com esses seus quatro filhos, como manter a assiduidade na escola com os mais velhos, decidiu-se por institucionalizar as crianças. Os bebês foram institucionalizados e os outros dois filhos mais velhos foram reintegrados ao pai, o srº Arlindo. Após essa ação o CT entrou em contato com Ministério Público (MP), que ajuizou um pedido de acolhimento institucional em 10 de

15 Durante o governo Bolsonaro o programa foi finalizado no final do ano de 2021 e assim instituído o novo programa de transferência de renda, o Auxílio Brasil, por meio da Lei nº 14.284 (COSTA; MAGALHÃES; CARDOSO, 2023).

dezembro de 2020, alegando risco à saúde, proteção e desenvolvimento pleno dos infantes. A acusação se concentrou na alegada negligência da mãe com os filhos, que aparentava estar em situação de mendicância, desconsiderando os fatores sociais e econômicos que afetavam diretamente a condição de vida de Stella.

Faz jus citar que o ECA em seu 5º artigo dispõe sobre a proteção da criança de qualquer forma de violência que os exponha à situação de negligência, exploração, discriminação, opressão e crueldade, sendo passível de punição conforme a lei (BRASIL, 1990). Por isso, o Poder Judiciário, na responsabilidade de garantir a melhor proteção para a infância e juventude, precisa se posicionar nesses casos e atuar pensando no que vai ser melhor para o desenvolvimento do infante.

Os policiais que agiram no caso, levando a mãe para a delegacia e os filhos diretamente para o CT, cumpriram o seu papel como um aparato estatal que, estruturalmente, tende a agir de forma punitiva. Até porque lugar de crianças tão pequenas com certeza não é em uma rua, sem condições para ter um cuidado adequado para a tenra idade. Todavia, faz-se necessário ter olhos atentos para uma reflexão crítica sobre o motivo dessa mãe estar na rua com seus filhos, porque naquela situação retratada, não existia muitas possibilidades ao seu alcance, além do tratamento moralizante dispensado por autoridades com pessoas nessas situações.

Assim, os filhos mais novos, gêmeos, seguiram na instituição de acolhimento. Em 22 de março de 2021, em vista da análise do caso, feita pela equipe técnica do equipamento, foi realizada a manutenção do acolhimento, em uma justificativa, escrita no processo, de que os bebês estariam em risco de abandono material e psicológico, devido à situação de precariedade que a mãe sujeitava esses bebês.

O processo de acolhimento dos gêmeos desenrolou-se de forma meticulosa, com momentos de altos e baixos, o que criou uma atmosfera de expectativa que os filhos voltassem para a Stella. Durante o processo, foi possível fazer encaminhamentos para a genitora, na busca de que houvesse uma alteração de sua vida. Essa era uma questão que o Juiz sempre demandava da Stella para que entendesse que ela poderia representar a melhor proteção e cuidado digno para seus filhos.

Como alternativas formuladas pela equipe técnica do juízo, foi solicitada alguma rede de apoio que pudesse assumir a guarda dos filhos, enquanto Stella tentaria superar suas adversidades mais superficiais que impediriam de dar o mínimo para seus bebês, como a situação de desintoxicação por conta de seus vícios, porque durante quase todo o processo tramitado na justiça, principalmente no início, houve momentos de recaída. Para além,

conseguir um emprego deveria ser a prioridade, para conseguir se sustentar sem precisar se desdobrar em mil funções e parar de pedir dinheiro na rua de uma vez por todas.

Stella indicou seus irmãos como uma possibilidade para assumirem a responsabilidade, mas a única que se propôs foi sua cunhada, sr^a Mariana, que por ter ficado grávida recuou da iniciativa. Os outros irmãos não receberam bem a solicitação, porque admitiram que por conta do forte vício, Stella já tinha causado transtorno para eles com seu comportamento e que, por isso, não se envolveriam no caso.

A equipe técnica do juízo persistia em buscar alternativas para alcançar êxito na reintegração das crianças ao convívio materno. Nesse ínterim, a mesma equipe foi designada para acompanhar os encontros de Stella com os filhos durante as visitas realizadas. Isso ocorreu devido ao comportamento agressivo de Stella na instituição de acolhimento, quando, ao questionar o motivo de ainda não ter recuperado a guarda dos filhos, não se agradou com a resposta de uma profissional que sinalizou que a situação do caso era muito complexa para se ter uma definição rápida e que iria ser necessário um esforço maior por parte de Stella para tentar alterar sua vida, fazendo com que o juiz entendesse que ela seria capaz de proteger seus filhos da maneira adequada e, por conta disso Stella se estressou e acabou agredindo a profissional.

Apesar de não ter tido oportunidade de frequentar escolas, tinha a vivência das ruas e possuía um temperamento forte que contava com uma percepção muito apurada sobre o que estava ocorrendo em torno dela. Durante os atendimentos, que ocorriam quase toda semana, nas ocasiões de visita da genitora aos gêmeos, João e Pedro, ela falava sobre sua vida e as questões que atravessam sua vivência, que se constituíam como barreiras para que ela pudesse mudar de vida e ter os filhos novamente. Sempre ponderava que aquela situação só existia em virtude de ela ser uma mulher preta e pobre, que tinham casos de famílias brancas e ricas que agrediam os filhos, coisa que ela dizia nunca ter feito e que nem por isso a justiça interrompia a dinâmica da vida destes. Como ela iria mudar de vida tão depressa, como o juiz havia solicitado, se nunca teve oportunidade de estudar, não sabia ler e nem escrever, sabia fazer as tarefas de casa, mas quem deixaria ela entrar nas casas para trabalhar e não desconfiar dela. Ela tentou atuar como passadeira de roupas, buscando estabelecer vínculos com clientes. Contudo, apenas uma antiga conhecida contratava seus serviços, o que era insuficiente para atender à necessidade de um emprego formal, dificultando ainda mais sua situação perante o juízo.

É possível apreender, que as decisões judiciais muitas vezes assumem um caráter desumanizante, impondo exigências desproporcionais, como a necessidade de inserção

imediata no mercado de trabalho para garantir a subsistência da família. Entretanto, essa exigência ignora a realidade socioeconômica do país, na qual os índices de desemprego são alarmantes, afetando até mesmo aqueles com maior acesso à educação formal.

A dificuldade de inserção no mercado de trabalho é um problema estrutural central na sociedade brasileira, deixando para esses indivíduos da classe trabalhadora apenas a alternativa do trabalho informal. No caso de Stella, vender balas nas ruas da cidade tornou-se um meio de garantir o mínimo necessário para sua sobrevivência. Infelizmente, essa realidade reflete o estágio atual do capitalismo, no qual uma parcela significativa da população economicamente ativa, especialmente mulheres, negras e pobres, jamais conseguiu acessar plenamente o mercado formal de trabalho. Como consequência, essas pessoas precisam se reinventar constantemente para assegurar sua subsistência, submetendo-se a diversas formas de trabalho autônomo e doméstico, muitas vezes marcadas pela precariedade e, em alguns casos, oferecendo riscos à sua saúde e até mesmo à própria vida (COSTA, 2010).

Assim, torna-se contraditório o juízo cobrar mudanças estruturais nas esferas da vida das usuárias, tal como a inserção no mercado de trabalho, em um curto período de tempo, sem oferecer assistência efetiva para que essas famílias consigam superar suas dificuldades de forma concreta e sustentável.

Cabe destacar como Stella tinha consciência de sua situação social, refletindo em todas as conversas sobre os desafios de ser uma mãe solo, negra e pobre. Ela ponderava sobre a dificuldade de conciliar os cuidados com os filhos, a administração da casa, a busca por trabalho, além da necessidade de obter recursos para alimentação e transporte para visitar as crianças. Ainda assim, os agentes da VIJ e parte da equipe técnica pareciam não reconhecer seus esforços e dedicação para reaver a guarda dos filhos. Eram reflexões sobre a realidade social que muitos profissionais da VIJ não possuíam ou sequer se davam ao trabalho de considerar.

Stella tinha um vínculo e afeto muito forte com João e Pedro e passava horas brincando com eles, mas tinha um sofrimento por não poder acompanhar de perto o crescimento dos filhos, que já passavam de 1 ano de idade. Esse impacto emocional foi devastador, e a fazia sempre repetir que não saberia o que fazer se perdesse os filhos. Acredita-se que esse processo também, em alguma medida, cooperou para que houvesse recaídas com o seu vício.

Observa-se que Stella não queria desistir de seus filhos. Em mais de uma ocasião, mencionou estar em um novo relacionamento e acreditava que seu parceiro poderia contribuir para a reintegração familiar. No entanto, os relacionamentos não prosperavam, e Stella

frequentemente "retrocedia". Percebe-se que a mãe buscava alternativas mais concretas e alinhadas à sua realidade, na expectativa de que o juízo reconsiderasse a decisão de manter as crianças em acolhimento.

Da mesma forma, a equipe técnica do juízo tentava contato com a família extensa de Stella, na busca de que algum parente ou qualquer pessoa com vínculo forte com a família pudesse representar a rede de apoio que Stella tanto precisava. Todavia, todos os contatados não queriam se envolver com essa responsabilidade com a justiça ou no meio da tentativa recuavam da decisão de ficar com os gêmeos.

Como última alternativa antes do esgotamento das possibilidades, Stella apresentou à Vara da Infância e Juventude uma antiga amiga, Cláudia, madrinha de sua filha. Apesar de estar desempregada e já ter três filhos – contava com a pensão do marido falecido e do salário de jovem aprendiz da filha mais velha – Cláudia se dispôs a assumir a responsabilidade pelos gêmeos até que Stella conseguisse atender aos requisitos estabelecidos pelo juiz da VIJ. Cláudia afirmou que Stella era plenamente capaz de cuidar sozinha de seus filhos e que estaria disposta a ser sua rede de apoio. Demonstrou, ainda, preocupação com o estado emocional da amiga, que estava profundamente abalada pela possibilidade de perder a guarda dos meninos.

No entanto, as profissionais dos equipamentos vinculados à VIJ descobriram que Cláudia tinha irmãos envolvidos com o tráfico de drogas e se arguiu pelas equipes técnicas da VIJ e da instituição acolhedora que isso poderia apresentar risco as crianças, se elas estivessem em convívio com pessoas assim. Outrossim, foi relatado por esses mesmos equipamentos que Cláudia já havia submetido seus três filhos à venda de doces nas ruas e a pedir dinheiro para auxiliar na renda da família, que inclusive por conta disso seus filhos também já haviam sido institucionalizados. Contudo, as últimas vezes avistada na rua, vendendo balas ou pedindo dinheiro, não tinha sido vista acompanhada das crianças. Mediante isso, fazendo uma reflexão, durante a audiência, a promotora que já conhecia e se lembrava do caso de Cláudia com os filhos, não logrou entusiasmo com a possível decisão da guarda ficar com alguém que poderia reproduzir a mesma carência de proteção que a Stella.

Compreende-se que as redes privadas de apoio são precárias, mas representam as alternativas viáveis construídas entre mulheres negras, pobres e mães. No entanto, a postura da promotora e de outros profissionais que se opuseram ao fortalecimento dessa rede evidencia como esses agentes perpetuam o racismo estrutural, deslegitimando a solidariedade entre duas mulheres, mães negras e pobres, como se esse tipo de suporte lhes fosse negado, julgando-as em todos os momentos. Nesse contexto, a aparência é de que frequentemente a trajetória de

vida dos sujeitos é interpretada como um fator determinante e irreversível, levando à crença de que a superação de suas dificuldades seja praticamente impossível.

Desta forma, a alternativa apresentada por Stella para Cláudia ser sua rede de apoio foi rejeitada, e as opções se esgotaram, com o prazo estabelecido pelo juiz também chegando ao limite. Restou à equipe técnica da VIJ relatar em juízo que Stella havia realizado mudanças, no que estava ao seu alcance, destacando que não havia mais indícios de uso de substâncias psicoativas e que ela demonstrava forte vínculo afetivo com os filhos. Além disso, ressaltaram seus esforços para melhorar como mãe e buscar um emprego digno que suprisse suas necessidades básicas.

Em 21 de julho de 2022 dadas como esgotadas as alternativas e as recusas da família extensa, tanto de Stella como de Caique, a representante do MP afirmou que, devido à incapacidade de Stella em prover o mínimo necessário para os filhos, a adoção seria a melhor alternativa para garantir o futuro das crianças. Destarte, foi requerido o pedido de ação de destituição do poder familiar (ADPF), junto com a proibição de visitas realizadas pela Stella.

O caso de Stella não é isolado, pois, ilustra uma série de falhas estruturais no sistema de justiça brasileiro e do próprio Estado, que nas imediaticidades surge como um ente omissivo, que se cala com as injustas que a classe trabalhadora tende a passar, especialmente no que diz respeito a sujeitos atravessados pelos elementos de raça, classe e gênero, que como já mencionado ao longo do presente estudo, forma o grupo social mais ignorado e sujeito às opressões da sociedade.

A alegação de negligência, sem considerar as condições econômicas da mãe, é uma característica comum em casos que envolvam mulheres negras em situação de debilidade social. O sistema Judiciário, ao não levar em conta o contexto socioeconômico, transfere a culpa unicamente para a mãe, ignorando as imposições estruturais enfrentadas por ela e seus iguais.

É possível analisar que uma sequência de traços na vida de Stella acompanham a mesma realidade sobre a qual a mãe dela, dona Mércia Rosa passou, reproduzindo características que se fazem presentes na vida de pais e filhos pobres e das periferias, em razão de que o Estado e os atores sociais não demonstram ter um interesse em cessar esses ciclos, em razão destes virarem mecanismo para a reprodução do sistema burguês, na função da manutenção do exército industrial de reserva.

Conquanto, as pessoas queiram modificar suas vidas, sem uma assistência integral fica muito difícil para a realidade ser alterada, e isto fica nítido no cotidiano de Stella, que acaba por reproduzir todos os impasse que a vida impôs lá atrás para sua mãe, tendo que levar os

filhos a situação de pedir dinheiro na rua e quando possível, a venda de balas para conseguir assegurar o mínimo para subsistência da família e dessa forma dificultando o acesso a educação de seus filhos, o que como consequência pode gerar na geração seguinte os mesmos impasses para acesso a oportunidades melhores, assim como ocorreu em sua vida.

Nesse cenário, mesmo com a ação de institucionalização atravessando a vida de Stella e seus irmãos, quando ainda crianças e adolescentes, os agentes do Estado parecem que nada fizeram ou se interessaram em tentar interferir nessa forma de vivência para buscar uma alteração, mesmo que parca na vida da família da dona Mércia. Assim, Stella e seus irmãos não tiveram o exercício de seus direitos assegurados, durante a infância e juventude e o que reflete também na negligência perpetrada pelo Estado até os dias atuais, quando como adultos também são inviabilizados e negligenciados pelos aparelhos estatais, mantidos a uma vivência na miséria, sem acesso aos direitos definidos pela Constituição e leis. E quando, através da judicialização, vão buscar o acesso a direitos, muitas vezes são tratados de forma moralizante, com um preconceito que tende a responsabilizá-los pelas condições de vida, assim agindo de forma a criminalizar e a punir seu modo de vida, o que reforça a exclusão social da qual já são vítimas. Em vista dessa forma de agir dos profissionais, que deveriam oportunizar o acesso destes ao exercício de seus direitos, muitos indivíduos que necessitam ir aos aparelhos da justiça têm medo das consequências que podem ter ao acessarem tais serviços.

Destarte, quando a realidade se mostra de dureza, as possibilidades a frente se mostram ainda mais complexas e os obstáculos impossibilitam o vislumbramento de um futuro diferente, mesmo que isso seja possível com suporte certo e influências. O movimento "mais fácil" é continuar no caminho que sempre seguiu.

Diante dessa rigidez, o histórico de indivíduos que recorrem a formas de "escape" e chegam ao atendimento da equipe técnica se apresenta de maneira contundente. Essas alternativas tornam-se um meio de atenuar as angústias e sofrimentos impostos pela dura realidade social. Nesse contexto, muitos fazem uso de substâncias psicoativas, como cocaína, maconha, crack e álcool, e acabam se tornando dependentes, tornando-se extremamente desafiador romper com esse ciclo.

Se, mesmo para aqueles com maior poder aquisitivo ou pertencentes à burguesia, a dependência representa uma condição de difícil superação – ainda que contem com infraestrutura adequada, acesso a equipamentos de saúde e uma rede de apoio consolidada – a situação se agrava significativamente para aqueles em situação de precariedade.

Muitas dessas pessoas vivem em condições precárias e, frequentemente, não possuem uma rede de suporte minimamente estruturada. Além disso, cresceram sob a percepção de que o Estado os negligencia, adotando políticas insuficientes para transformar sua realidade. Mesmo com essas políticas, muitas vezes os agentes responsáveis pela sua implementação não chegam efetivamente até os seus territórios, dificultando o acesso destes ao exercício de tais políticas.

À vista dos fatos, fazendo uma análise profunda, refletindo sobre os aspectos de vivência de Stella, chega-se à compreensão que sua vida é um retrato da periferia do Brasil, marcada pelo completo abandono do Estado em relação aos cidadãos que mais necessitam de assistência. Nesse contexto, a falta de instrução e capacitação, especialmente no que se refere à educação sexual, contribui para consequências como a gravidez precoce ou a gestação de múltiplos filhos sem condições materiais, emocionais e objetivas para criá-los.

Entretanto, o direito à maternidade não pode ser negado a nenhuma mulher, pois isso configuraria um controle ainda mais rigoroso sobre seus corpos. Esse controle, principalmente em mulheres pobres e negras, contudo, já se manifesta¹⁶ de diversas formas, impedindo-as de ter filhos, seja pela perda do poder familiar, quando mães são afastadas de seus filhos e impedidas de exercer a maternidade.

Uma possível alternativa para essa situação seria a implementação de apoio didático-educacional, promovido tanto pelo Ministério da Educação quanto pelo Ministério da Saúde. Essa iniciativa poderia viabilizar projetos que envolvam a comunidade, visando à construção de formas alternativas para a mediação de conflitos surgidos na convivência familiar. Além disso, tais ações poderiam fortalecer a conscientização sobre o próprio corpo e a importância da educação sexual, incluindo medidas de prevenção contra doenças sexualmente transmissíveis.

Atrelado a essas reflexões, torna-se essencial a capacitação de agentes que ocupam cargos de poder, como juízes e promotores de justiça, especialmente no âmbito das mediações realizadas pelo Poder Judiciário. Nossa principal constatação neste trabalho, durante o estudo de caso — ao acompanhar as audiências e as discussões internas no Judiciário — foi a forte presença de um viés moralizante em relação às mães envolvidas nos processos judiciais. Esse aspecto não se restringia ao caso analisado, mas se repetia em diversas situações que atravessavam o sistema judicial.

¹⁶ Casos de esterilização involuntária de mulheres, em que não há consentimento para a realização do procedimento, vêm ocorrendo de forma alarmante em nossa sociedade. Ver em Coelho (2017) e Mello (2018).

Observa-se que esse forte estigma reproduzido pelos profissionais do Judiciário delegados a tomar a decisão final, os quais deveriam acolher e assegurar direitos, acaba se tornando um fator determinante para o afastamento de compromissos anteriormente assumidos pelo o indivíduo.

No caso de Stella, embora estivesse aderindo ao tratamento no CAPS AD — fato atestado pelos profissionais dos equipamentos envolvidos no caso — a condição imposta pelas expectativas criadas nas alternativas discutidas entre as equipes técnicas raramente se concretizava. Dessa forma, os esforços individuais de Stella eram sistematicamente desconsiderados ou insuficientes diante das exigências estabelecidas.

Como consequência, Stella passou a vivenciar um intenso sentimento de frustração, agravado pela ausência de uma alternativa concreta e definitiva que possibilitasse, naquele momento, a reintegração da guarda de seus filhos gêmeos. Essa dinâmica revela não apenas a fragilidade das políticas públicas de apoio, mas também a rigidez de um sistema que ignora as dificuldades reais enfrentadas por aqueles que buscam romper com ciclos de exclusão e como consequência podem regressar na adesão das investidas para a mudança de vida. Para Stella isso simbolizou recaídas com o uso de maconha e álcool.

Conforme analisado ao longo deste trabalho, as desigualdades sociais possuem uma base de classe bem definida, assim como as outras expressões da “questão social”, como o racismo estrutural, a desigualdade de gênero, pauperização, fome, desemprego, entre tantas outras expressões enfrentadas por Stella ao longo de sua vida. Essas desigualdades permeiam as vivências sociais e se tornam mecanismos para o Estado exercer o controle e manter a estrutura de dominação, que condicionam a sociedade, principalmente quem tem posição de poder neste sistema e representa autoridade, inclusive os magistrados que julgaram este caso que acabam por reproduzir o viés elitista do Poder Judiciário, respondendo aos interesses da burguesia.

A ausência de uma abordagem que compreenda a totalidade social e os múltiplos fatores que moldam as trajetórias dos indivíduos em contato com o sistema de justiça reforça a estigmatização. Essa lacuna não apenas exclui um segmento social, mas também contribui para a sua culpabilização e criminalização, perpetuando as dinâmicas de segregação e desigualdade.

As situações que ocorrem no mundo, fora dos autos, são densas e multifacetadas, carregando múltiplos significados e permitindo diversas interpretações. No entanto, no âmbito do processo judicial, ocorre uma mediação que simplifica e descontextualiza a complexidade inicial dos acontecimentos. Essa mediação despolitiza as relações sociais, ignorando o contexto

básico em que se inserem, como as condições de vida das pessoas envolvidas. Assim, tais relações são despidas de suas determinações fundamentais e moldadas para caber nos limites do que é permitido ou esperado – ou ambos. Nesse movimento, os fatos, como aponta Barthes, sofrem "a perda da lembrança de sua produção" (CORRÊA, 1983).

Visto assim, uma instituição que compõe o aparato estatal tende a reproduzir a ordem vigente, atuando para preservá-la. Por isso, o Poder Judiciário frequentemente assume um papel moralizante e conservador, baseando suas decisões em análises superficiais da concretude da vida dos usuários, sem se aprofundar em uma leitura mais ampla e complexa de suas realidades sociais. A tarefa de refletir sobre os impactos do sistema na vida dos indivíduos e buscar alternativas para alterá-los recai sobre a equipe técnica do juízo, que atua na tentativa de compreender esses contextos e propor o acesso a políticas públicas que possam contribuir para a transformação da vida dos usuários. Ainda assim, a decisão final cabe ao juiz alicerçado nas audiências e na ação que, no sistema de justiça é proposta pelo Ministério Público (MP). Em vista disso, a visão influenciada pela concepção burguesa sobre a vivência da classe trabalhadora, pode deslegitimar os direitos dos indivíduos, reforçando uma lógica de culpabilização e criminalização.

A desigualdade estrutural da sociedade capitalista retira as possibilidades de uma mulher negra ser verdadeiramente livre. Primeiro, pelo fato de ser mulher, em um sistema que perpetua mecanismos para reforçar o patriarcado, subordinando as mulheres aos homens e às suas imposições. Segundo, porque o racismo estabelece barreiras que discriminam suas vivências, relegando essas mulheres aos espaços mais precarizados da sociedade, partindo de uma lógica racista que insiste em considerar negros inferiores a brancos, o que inclusive foi observado por Stella durante o estudo do processo.

Saffioti (1987, p. 16 *apud* PASSOS, 2019, p. 290, grifos da autora) comprehende que:

De modo geral, contudo, a supremacia masculina perpassa todas as classes sociais, estando também presente no campo da discriminação racial. Ainda que a supremacia dos ricos e brancos torne mais complexa a percepção da dominação das mulheres pelos homens, não se pode negar que a última colocada na “ordem das bicadas” é uma mulher. Na sociedade brasileira, esta última posição é ocupada por mulheres negras e pobres.

O controle estatal sobre os corpos das mulheres é recorrente, evidenciado por iniciativas recentes no parlamento brasileiro, como a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) que visa proibir o aborto até mesmo nos casos autorizados por lei. A justificativa emprega argumentos religiosos na defesa da vida e na criminalização das mulheres que realizam o procedimento, equiparando-as a homicidas — desconsiderando que o Estado brasileiro é laico (MACHADO,

2024). A maioria da Comissão de Deputados votou favoravelmente à admissibilidade da PEC, refletindo as tendências conservadoras presentes na sociedade desde o golpe de 2016. Caso aprovada no Plenário, a PEC afetará sobretudo as mulheres pobres, enquanto aquelas da elite continuarão a acessar abortos seguros em clínicas clandestinas ou no exterior, sem qualquer impacto significativo em suas realidades.

Loiola (2022) defende que existe um processo em curso na sociedade que nega a humanidade as mulheres negras, operando através de cinco fenômenos:

1) a criminalização do aborto; 2) a violência obstétrica; 3) a retirada compulsória dos bebês; 4) o suicídio da juventude negra; 5) o genocídio dos filhos, companheiros e familiares. Portanto, **por mais que o “mito do amor materno” tenha sido naturalizado, as mulheres negras não podem vivenciá-lo**, e isso vem sendo colocado pela produção e reprodução do sofrimento, da violência e do racismo em suas mais diversas expressões (PASSOS, 2021, p. 54 *apud* LOIOLA, 2022, p. 257, grifo da autora).

O projeto capitalista torna evidente sua intenção de controlar os corpos da classe trabalhadora, regulando suas ações para adequá-las à ordem vigente. Nesse cenário, enquanto o aborto é proibido para as mulheres proletárias, exige-se delas que assumam os cuidados com seus filhos de acordo com um modelo idealizado. Quando isso não é possível, o Estado intervém, retirando os filhos dessas mães e institucionalizando-os, penalizando-as duplamente: primeiro, ao negar-lhes o direito ao aborto sob o pretexto da defesa da vida; depois, ao questionar sua capacidade de maternar e destituí-las do poder familiar. Faltam políticas públicas que possam transformar a realidade dessas mulheres, como programas de educação sexual, apoio à maternidade e acesso à saúde pública, evidenciando a ausência de uma rede de suporte efetiva.

Essa dinâmica penaliza principalmente mulheres negras, sendo desproporcionalmente afetadas pelas imposições do sistema. A incapacidade de decidir sobre seus próprios corpos, aliada à deslegitimização da sua maternidade, intensifica a violência estrutural que enfrentam. Muitas vezes vistas como "máis mães", as mulheres negras são submetidas a julgamentos constantes, enquanto seu trabalho é depreciado em relação ao das mulheres brancas, reforçando o racismo presente em todas as esferas da vida social (BATISTA; MASTRODI, 2018).

Mais estereotipadas, as mais excluídas, aquelas que sempre "suportam mais dor", segundo premissas racistas disfarçadas em científicas, são as mais violentadas, as que, por suportarem mais, não recebem anestesia (ou recebem demais), são as que mais morrem. Suas narrativas e vontades são negligenciadas pelos profissionais de saúde - e pelas pesquisas. Suas mortes são possivelmente evitáveis. Elas são perseguidas, esterilizadas, criminalizadas e mortas - preço pago pelas suas escolhas -, na exata medida que em seus corpos, duas categorias se apresentam interseccionadas. São mulheres e são pretas! (CURI; RIBEIRO; MARRA, 2020, n.p.).

Dados do Dossiê Feminicídio do Instituto Patrícia Galvão (PASSOS, 2019) confirmam que as mulheres negras sofrem desproporcionalmente com a violência de gênero. Elas representam cerca de 59% vitimizadas por violência doméstica, 54% vitimizadas por violência obstétrica, 69% das que sofrem por agressão e 57% vitimizadas por estupro registrados no Rio de Janeiro. Segundo o Atlas da Violência de 2024 (IPEA, 2024), as mulheres negras têm quase o dobro de chances de serem assassinadas em comparação às mulheres não negras, um reflexo claro da necropolítica vigente.

Dito isso, as mulheres negras, particularmente, as que viram mães solas, enfrentam um agravamento dessa opressão devido à interseção entre as desigualdades de gênero, raça e classe. Elas carregam o peso de sustentar e cuidar de suas famílias em um contexto que criminaliza sua pobreza e deslegitima sua maternidade. Essa realidade é um reflexo das heranças escravocratas e do projeto capitalista, que continua a explorar e discriminá-los, relegando-os aos subempregos e posições de maior exploração, muitas vezes reduzindo-as a objetos de desejo sexual ou força de trabalho doméstico (BATISTA; MASTRODI, 2018).

Para além disso, a divisão social, sexual e racial, conforme analisa Saffioti, organiza as relações sociais de modo hierárquico: homens brancos dominam todos os demais; homens negros dominam as mulheres negras; e mulheres brancas, por sua vez, dominam tanto os homens negros quanto as mulheres negras (PASSOS, 2019).

Assim, as mulheres negras mães solas vivenciam, de forma mais intensa, a interseção dessas opressões. Suas trajetórias são marcadas por uma luta incessante para garantir condições mínimas de sobrevivência e o bem-estar de seus filhos em uma sociedade que não apenas as marginaliza, mas também as responsabiliza pelas consequências de uma estrutura social profundamente desigual.

Kilomba (2019) destaca que corpos negros são frequentemente percebidos como não pertencentes a lugar algum, sendo considerados "fora do lugar" ou "impróprios". Esse entendimento reforça o racismo ao definir o outro como alheio e inadequado, com base em suas características particulares. Essa posição de "não-lugar" atribuída às mulheres negras amplia a opressão e a exploração que elas sofrem, inclusive por parte de instituições estatais.

Pode-se ver que, nesse contexto, as experiências vividas pelas mulheres negras revelam-se como um dispositivo de poder, um mecanismo de controle biopolítico que regula seus corpos, negando-lhes oportunidades de vida (FOUCAULT, 2008), estigmatizando suas existências e muitas vezes impedindo-as de viver plenamente. Trata-se de um projeto minuciosamente articulado, que se infiltra nas estruturas da sociedade e opera sob a lógica "em fazer viver e em

deixar morrer" (MARTINS; SILVEIRA, 2021). Esse mecanismo reforça a ordem social vigente, sustentando os interesses da burguesia à custa da pauperização e da omissão em relação às demandas e necessidades da classe trabalhadora.

Jorge *et al.* (2022) destacam que a realidade vivenciada pelas mães solas negras no contexto brasileiro é fruto de um controle histórico sobre os corpos das mulheres, remontando ao período colonial. Naquela época, mães pertencentes a grupos minoritários tinham seus filhos retirados como forma de punição ou para garantir sua total dedicação ao trabalho, impossibilitando-as de exercer o cuidado materno em prol dos interesses de seus senhores.

Segundo os autores (*idem*), a constatação de que, ao longo dos anos, foi rara ou inexistente a denúncia ou retirada de filhos de mães da elite evidencia o forte preconceito contra as mães pobres. Essas mulheres, já vivendo em condições precárias, enfrentam um processo de criminalização de suas realidades e são punidas por simplesmente existirem. Esse processo desumanizador remonta à lógica do período colonial, em que a concepção de que essas mulheres eram descartáveis estava profundamente enraizada.

O corpo, a maternidade, o cuidado, o afeto, o amor e a família tudo isso é negado às mulheres negras por meio da violência que se materializa através dos diversos braços do Estado. Não estamos aqui defendendo o mito do amor materno ou uma certa essencialização do gênero feminino, mas problematizamos o lugar que as mulheres negras são condicionadas a ocuparem – a zona do não ser –, o que leva à demumanização e destina ao cuidado colonial (PASSOS, 2021, p. 306 *apud* LOIOLA, 2022, p. 257).

O estudo de caso aqui desenvolvido e analisado reflexivamente evidencia as engrenagens de um sistema que impõe os interesses da burguesia acima de tudo, sendo esses interesses, predominantemente, de homens brancos. Essa dinâmica reafirma que o capitalismo se sustenta na manutenção de estruturas patriarcais, que invalidam e negligenciam a vivência das mulheres, especialmente daquelas que acumulam elementos de interseccionalidade.

No caso de Stella, em nenhum momento durante o estudo do caso, nas discussões com as equipes técnicas, foi mencionada a ausência paterna, tanto do pai dos gêmeos, o sr. Caique, quanto do próprio pai de Stella, que teve filhos com a srª. Mércia Rosa. Esse silêncio revela um padrão estrutural em que a sociedade transfere integralmente a responsabilidade da criação dos filhos para as mães, desconsiderando o papel paterno e naturalizando sua ausência.

Esse processo não apenas impõe uma sobrecarga às mulheres, mas também contribui para sua desumanização por meio de práticas moralizantes e medidas punitivas. Em vez de garantir suporte para que essas mulheres possam maternar com dignidade e buscar melhores condições de vida, o sistema impõe soluções imediatistas e controladoras, restringindo ainda mais seus já limitados direitos.

Dessa forma, a falta de acesso a alternativas concretas, como educação e inserção no mercado de trabalho, reforça um ciclo de exclusão que não apenas perpetua desigualdades, mas também criminaliza os pobres e o maternar dessas mulheres.

Nesse sentido, considera-se o debate de extrema importância e delicadeza, pois essa desigualdade evidente reflete os ditames de um sistema capitalista heteropatriarcal que compromete as condições de vida de muitas mulheres. Esse sistema não apenas perpetua a desproteção da mulher negra, mas também impacta negativamente seus filhos, que são estigmatizados e negligenciados por uma máquina estatal incapaz de implementar políticas públicas que mitiguem essas desigualdades estruturais. A ausência de iniciativas eficazes compromete a possibilidade de oferecer melhores condições de vida para esse grupo minoritário, que há séculos sofre com os atravessamentos herdados da formação do capitalismo no Brasil.

Acompanhar a trajetória de Stella e realizar análises profundas sobre sua realidade social leva inevitavelmente à constatação da crueldade do sistema em relação às minorias na sociedade. Será que, se no passado essa mulher tivesse tido outras oportunidades — acesso a uma educação de qualidade, um lar que a protegesse — o desfecho de sua história teria sido diferente? E se sua mãe, anteriormente, tivesse tido acesso aos direitos básicos, oportunidades de trabalho, assistência integral e uma rede de apoio para cuidar dos filhos, possibilitando uma realidade distinta para eles, com educação e alimentação adequada? Essas são questões que afetam grande parte da classe trabalhadora. A falta de assistência, do acesso a direitos e oportunidades gera consequências devastadoras na vida dos indivíduos, como evidenciado na perda dos filhos de Stella. E o desenvolvimento do modo de produção capitalista apenas intensifica essas desigualdades sociais, dificultando o acesso ao exercício dos direitos e mudanças na realidade social. É como se o sistema compulsivamente punisse a pessoa pobre por suas características, tratando não como uma consequência de um modelo socioeconômico, mas como uma falha individual.

Sem cair em uma perspectiva romantizada sobre o caso de Stella, é fato que o foco da equipe do juízo era avaliar e decidir o que fosse melhor para a vida dos bebês, garantindo seus direitos, segurança e um crescimento saudável. No entanto, as exigências feitas para que Stella pudesse recuperar a guarda de seus filhos implicavam mudanças drásticas e inatingíveis dentro de sua realidade em um curto espaço de tempo. Isso expõe as falhas estruturais do Poder Judiciário, cujos agentes, em vez de refletirem sobre as condições sociais de seus usuários, tendem a adotar soluções pragmáticas, sem preocupação em proporcionar uma assistência

integral que viabilize transformações reais na vida dessas pessoas. Como parte do Estado burguês, o Judiciário opera dentro da lógica de manutenção da ordem vigente, negligenciando as desigualdades em vez de enfrentá-las.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nas sociedades anteriores ao capitalismo, a pobreza e a desigualdade social eram atribuídas, sobretudo, à escassez de recursos e ao limitado desenvolvimento das forças produtivas. Contudo, com o surgimento da produção capitalista e a capacidade de gerar excedentes, estabeleceu-se o cenário para uma nova forma de exploração do homem pelo homem, à medida que a produção começou a superar as necessidades básicas da coletividade.

Esse processo resultou na dissolução das comunidades primitivas e na formação de uma sociedade dividida em duas classes antagônicas: de um lado, os proprietários dos meios de produção, que se apropriam do fruto do trabalho alheio; de outro, os trabalhadores diretos, subordinados à exploração. Nesse sentido, a propriedade privada consolidou-se como o alicerce das classes sociais e da desigualdade.

Assim, a desigualdade permeia as dinâmicas das instituições da sociedade, incluindo o Poder Judiciário, que compõe um dos três poderes do Estado brasileiro. Esse Poder tem como função atuar em prol do bem comum, promovendo a justiça social conforme as leis, sendo responsável por julgar conflitos por meio de um corpo técnico que analisa processos e toma decisões.

Entretanto, por estar inserido em uma sociedade capitalista, o Poder Judiciário não está isento das adversidades e contradições desse sistema. Como uma formação que integra a organização do Estado, carrega características conservadoras e reproduz a ordem vigente, frequentemente julgando e decidindo a partir de uma racionalidade burguesa.

Não obstante ao longo das últimas décadas, a inserção de um aparato legislativo ter contribuído para a construção de um Estado Democrático de Direito e para a criação de políticas públicas voltadas à redução das desigualdades, o processo de buscar direitos por meio do Judiciário expõe as limitações e as contradições dessa instituição.

Nessa esteira, o fenômeno da judicialização das relações sociais revela duas faces do Poder Judiciário: de um lado, o acesso aos direitos garantidos pela lei; de outro, sua atuação como uma força estatal que, frequentemente, responde aos interesses capitalistas. Isto, por sua vez, cria um problema evidente: profissionais que atuam nesse espaço conservador e hierárquico podem, mesmo que, inadvertidamente, reforçar uma lógica moralizadora, punitivista e criminalizadora.

Tal postura tende a culpabilizar os indivíduos e a invalidar os contextos de extrema precariedade em que muitos estão inseridos, sem realizar uma análise complexa da realidade

social desses sujeitos. Como resultado, o Poder Judiciário pode reforçar estigmas e preconceitos já vivenciados em outros espaços da sociabilidade, ampliando a segregação e a exclusão.

Conforme analisado, este trabalho de conclusão de curso buscou evidenciar, por meio do diálogo com diversos autores e do aprofundamento das reflexões e experiências adquiridas por meio da Pesquisa e Extensão sobre o sociojurídico, assim como da inserção em estágio no campo sociojurídico em uma Vara da Infância e Juventude do Rio de Janeiro, como as bases estruturais do sistema capitalista, sustentadas pela exploração e pelas desigualdades, podem agravar preconceitos e negligências voltadas à classe trabalhadora, especialmente às mulheres negras.

Essa dinâmica afeta diretamente a vida de indivíduos marginalizados, permitindo a legitimação da violência, a supressão de direitos, a privação de liberdade e, em casos extremos, o homicídio. A análise crítica demonstrou a importância de se discutir como um sistema que criminaliza expressões da "questão social" pode delegar a sujeitos que operam no Judiciário a responsabilidade de decidir sobre a vida daqueles marginalizados e oprimidos.

O estudo explorou, ainda, a formação do sistema capitalista, a emergência da "questão social", os grupos mais afetados, as desigualdades reproduzidas pela sociedade e o modo como essas condições precarizam e marginalizam a vida das mulheres negras, criando barreiras estruturais que dificultam o exercício pleno de sua cidadania e direitos, como nos casos de mães que perdem o direito de maternar.

O capitalismo, ao se consolidar como sistema hegemônico, impôs à sociedade múltiplas manifestações da "questão social", que ampliam e aprofundam as desigualdades em diferentes esferas da vida – política, econômica, cultural e social. Tais desigualdades, por sua vez, não se limitam a divisões entre classes, mas se refletem, também, nas disparidades internas da classe trabalhadora, na qual a ideologia neoliberal de concorrência e meritocracia reforça a opressão e a negligência em relação aos grupos marginalizados pelo Estado. Essa lógica naturaliza a opressão e a violência contra indivíduos em situação de extrema pobreza.

No Brasil, a desigualdade manifesta-se como um reflexo de sua sociedade patriarcal, profundamente marcada por séculos de exploração e discriminação. Suas configurações são evidentes nas dinâmicas cotidianas, enraizadas na contradição fundamental do sistema capitalista: a luta entre a classe burguesa e a classe trabalhadora. Além das desigualdades sociais e econômicas, destaca-se a violência de gênero como uma das formas mais cruéis de opressão, afetando diretamente a trajetória de muitas vidas.

A “questão social” manifesta-se cotidianamente em formas de machismo, racismo, preconceito e discriminação, configurando-se como violências criadas e perpetuadas tanto no âmbito individual quanto no institucional e estrutural da sociedade. Contudo, quando se analisa o lugar das mulheres negras nesse contexto, torna-se evidente que elas ocupam posições de maior alijadas do exercício dos seus direitos.

Como argumenta Federici (2023), o patriarcado desenvolveu-se paralelamente ao modo de produção capitalista, sendo moldado pela divisão sexual do trabalho. Essa divisão não só naturalizou o papel das mulheres como cuidadoras, mas também impôs às mulheres negras uma dupla carga: além das tarefas domésticas e familiares, elas foram historicamente relegadas às posições mais precarizadas no mercado de trabalho, especialmente em ocupações como o trabalho doméstico, muitas vezes sem proteção trabalhista ou direitos garantidos.

Essa desigualdade, atravessada pelos marcadores de gênero e raça, tem sido continuamente reforçada pela precarização dos serviços destinados a essas mulheres. Muitas vezes, elas enfrentam barreiras no acesso à educação, ao trabalho em condições dignas e aos serviços públicos de saúde, sendo relegadas à dor e ao abuso. Essa realidade do racismo e machismo intensifica e agrava as diversas formas de violência a que estão submetidas.

Cabe importante destacar, ainda, que o racismo se manifesta na sociedade de forma sistemática, fundamentado na discriminação racial que orienta práticas, conscientes ou inconscientes, capazes de gerar privilégios ou desvantagens aos indivíduos. Tais práticas são reproduzidas em todos os âmbitos da realidade social, inclusive pela grande mídia, que frequentemente contribui para a segregação e a culpabilização de sujeitos específicos. O racismo no Brasil apresenta-se, invariavelmente, de maneira velada, sustentado pela ideia de uma suposta democracia racial.

Esse discurso de democracia racial cria contradições profundas nas relações de classe, perpetuando a inferiorização das pessoas negras, refletindo a herança oligárquica brasileira e a ideologia de supremacia branca, que, na totalidade social, utiliza-se de justificativas que culpabilizam esses indivíduos por suas condições de vida. Tal postura não apenas perpetua a discriminação, mas, também, dificulta a luta pela igualdade e pelos direitos fundamentais de grupos historicamente marginalizados.

Portanto, as mulheres negras enfrentam desafios ainda mais significativos. A ausência de políticas públicas eficazes e o racismo estrutural as colocam em uma situação de constante luta para garantir o sustento e o cuidado de seus filhos. O papel materno desempenhado por elas é frequentemente desvalorizado e criminalizado, reforçando um ciclo de desigualdade e

opressão. Em um sistema que privilegia homens e mulheres brancas, o Estado, por vezes, negligencia as demandas dessas mulheres e de suas famílias, tratando-as não como sujeitos de direitos, mas como alvos de punição e controle.

Nessa lógica, o sistema capitalista, para sustentar sua hegemonia, mantém e reforça as relações patriarcais e racistas. As mulheres negras, nesse cenário, são frequentemente invisibilizadas ou vistas apenas como força de trabalho mais possível de ser mais explorada. Para as mães solas negras, esse quadro é agravado, pois, carregam o peso de cuidar e sustentar suas famílias em um contexto que criminaliza sua pobreza e deslegitima sua maternidade.

Essa dinâmica manifesta-se em diversas situações nas quais essas mulheres são responsabilizadas pelo "fracasso" em atender expectativas sociais inatingíveis, sofrendo consequências como a perda da guarda dos filhos, além de serem alvo de múltiplas formas de violência: física, moral, sexual, patrimonial e psicológica.

Considerando o exposto, a violência contra mulheres tornou-se estrutural e naturalizada nas relações sociais. Entretanto, no caso das mulheres negras, essa violência é intensificada pelo racismo estrutural, que as coloca em um lugar de "não pertencimento", como argumenta Kilomba (2008). Essa concepção de "não-lugar" legitima formas específicas de violência e opressão contra elas, seja no âmbito familiar, comunitário ou estatal. Para as mães negras, a cobrança social é ampliada, isto é, espera-se que sejam fortes, resilientes e capazes de superar todas as adversidades, enquanto suas necessidades e direitos são sistematicamente negligenciados.

Assim, as mulheres negras mães solas vivenciam de forma mais aguda a intersecção entre opressões de gênero, raça e classe. Suas trajetórias são marcadas por uma luta constante para assegurar condições mínimas de sobrevivência e garantir o bem-estar de seus filhos, em uma sociedade que não só as marginaliza, mas, também, as responsabiliza pelas consequências de uma estrutura social profundamente desigual.

Há, por consequência, a perpetuação da formatação de uma espécie de ciclo que evidencia como o machismo e o racismo estão intrinsecamente ligados à manutenção das desigualdades no capitalismo contemporâneo. Podendo auferir na vida dessas mulheres, quando inseridas em uma realidade de pobreza extrema, a agudização de supressão de direitos e opressões diversas pelo sistema que impede essas mães de promoveram os cuidados e proteção fundamental para seus filhos, levando a decisão, pelo juízo, de destituir a possibilidade de maternar em razão das precariedades que o próprio sistema reproduz na sua realidade.

Ademais, apesar da existência de políticas públicas que mitigam a pauperização, estas não atuam sobre a raiz da problemática. Atrelado a esse fato, muitas mulheres não conseguem acessar os serviços, pela falta de conhecimento, precarização dos serviços e/ou impedimentos no cotidiano para alcançá-los, contribuindo para a permanência de extrema pobreza, culpabilização e criminalização dessa mulher.

Em síntese, a sociabilidade burguesa perpetua um padrão de segregação direcionado aos grupos minoritários. Essa dinâmica manifesta-se pela ausência de políticas sociais que assegurem e efetivem direitos capazes de promover melhorias nas condições de vida. Por conseguinte, essa dinâmica é agravada pela promoção do encarceramento em massa e pelo acirramento do genocídio desses grupos, contribuindo para a preservação e a reprodução da criminalização da pobreza de forma sistemática.

Com isso, conclui-se que a “questão social” não encontra resolutividade nos limites do capitalismo e de suas determinações fundamentais. O sistema, ao mesmo tempo que gera riqueza, também produz miséria, compondo um conjunto de contradições intrínsecas ao seu caráter essencial.

Com a crise estrutural que o capitalismo enfrenta atualmente, torna-se cada vez mais improvável implementar medidas corretivas que assegurem sua expansão e acumulação de forma segura. Pelo contrário, as tendências apontam para o agravamento dos problemas estruturais e de suas consequências sociais. Assim, a verdadeira solução para o pauperismo, para a desigualdade social e suas sequelas reside na superação do modelo de sociabilidade capitalista, ou seja, na transição para um sistema que vá além do capital (PIMENTEL, 2016, p. 11).

Em especial, observa-se essas consequências na trajetória de vida de Stella, conforme analisado no estudo de caso desenvolvido a partir de um processo judicial. Sua vivência foi profundamente impactada pela lógica estrutural do sistema, que perpetua desigualdades inerentes a essa conjuntura social. Dessa forma, como mulher negra e mãe solo, Stella enfrentou o agravamento de sua condição de pobreza, sendo penalizada não apenas pela precariedade material em que se encontrava, mas também pela ausência de uma rede de apoio e pela falta de acesso a programas e iniciativas que pudessem oferecer perspectivas concretas de transformação social.

Diante desse cenário, não conseguiu garantir as condições necessárias para o cuidado de seus filhos, resultando na destituição de seu poder familiar e na consequente adoção dos gêmeos. Esse processo revela um controle sistemático sobre a vida dessas mulheres, imposto

por meio de práticas estigmatizantes que, em vez de garantir oportunidades de mudança, reforçam sua exclusão. O efeito dessas ações na vida dessas mulheres, como foi o caso de Stella, se traduz no afastamento de equipamentos públicos de saúde e assistência social que poderiam proporcionar alternativas para reverter sua realidade e garantir seu direito à maternidade.

Esse mecanismo de exclusão afeta, sobretudo, mulheres cujas trajetórias são atravessadas por marcadores de classe, raça e gênero, evidenciando como a maternidade é controlada de forma seletiva dentro da estrutura capitalista. Para aquelas em situação de exclusão social, a maternidade não é assegurada como um direito, mas sim condicionada a exigências que desconsideram a realidade concreta de suas vidas.

Ademais, é fundamental ressaltar a crescente necessidade de que os operadores do Direito, como juízes e promotores de justiça, passem por processos de capacitação. Essa formação deve garantir um atendimento aos cidadãos que evite abordagens moralizantes, impedindo a reprodução de práticas que reforcem a culpabilização dos indivíduos por sua condição social.

Uma vez que, com base nas reflexões desenvolvidas e nos estudos e pesquisas analisados, é possível compreender a correlação entre o Poder Judiciário e a dimensão de classe social, especialmente no que se refere aos segmentos mais pauperizados. Essa relação revela-se marcada por uma postura indiferente e frequentemente prejudicial, que inviabiliza o acesso pleno aos direitos pelos usuários e perpetua, de forma cíclica, uma cultura de culpabilização e criminalização dos indivíduos em condições de maior debilidade socioeconômica, ainda mais quando esse olhar é direcionado às mulheres pobres e negras.

REFERÊNCIAS

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS (ABL). “**Aporofobia**”. Disponível em: <<https://www.academia.org.br/nossa-lingua/nova-palavra/aporofobia#:~:text=Rep%C3%A9C3%BAdio%2C%20avers%C3%A3o%20ou%20desprezo%20pelos,recursos%20%2B%20%2Dfobia.%5D>>. Acesso em: 12 out. 2024.

ALMEIDA, Magali da Silva. Desumanização da população negra: genocídio como princípio tácito do capitalismo. **Revista Em Pauta**: teoria social e realidade contemporânea, n. 34, 2014. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaempauta/article/view/15086>>. Acesso em: 21 out. 2024.

ALVES, Enedina do Amparo. Rés negras, judiciário branco: uma análise da interseccionalidade de gênero, raça e classe na produção da punição em uma prisão paulistana. **Revista CS, 21, pp. 97-120**. Cali, Colombia: Facultad de Derecho y Ciencias Sociales, Universidad Icesi. 2007.

ALVES, Joseane Duarte Ouro; MOLJO, Carina Berta. Apontamentos Acerca da Gestão da Criminalização da Questão Social: o cenário contemporâneo brasileiro/Notes on the Social Issue Criminalization Management: Brazilian contemporary scene. **Textos & Contextos (Porto Alegre)**, v. 14, n. 2, p. 267-281, 2015. Disponível em: <<https://revistaseletronicas.pucrs.br/fass/article/view/18311/13953>>. Acesso em: 21 out. 2024.

BARBOSA, Claudia Maria. O processo de legitimação do poder judiciário brasileiro. In: **XIV Congresso Nacional do CONPEDI-2006**, Fortaleza. Anais do XIV Congresso Nacional do CONPEDI. Florianópolis: Fundação Boiteux. 2006.

BATISTA, Waleska Miguel; MASTRODI, Josué. **Dos fundamentos extraeconômicos do racismo no Brasil**. Revista Direito e Práxis, v. 9, n. 4, p. 2332-2359, 2018. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rdp/a/cV888dCvfPGrcRqSLnKntNQ/?lang=pt>>. Acesso em: 20 out. 2024.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. 6. ed. – São Paulo: Cortez, 2017.

BEHRING, Elaine Rossetti; SOUZA, Giselle. Ultraneoliberalismo e fundo público: análise do orçamento das políticas sociais e do ajuste fiscal em tempos de pandemia. Sousa AA, Oliveira ACO, Silva LB, Soares M, organizadores. **Trabalho e os limites do capitalismo: novas facetas do neoliberalismo**. Uberlândia: Navegando Publicações, p. 131-50, 2020.

BONFIM, Paula. **Conservadorismo Moral e Serviço Social**: a particularidade da formação moral brasileira e a sua influência no cotidiano de trabalho os assistentes sociais. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. Disponível em:

<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf>. Acesso em: 25 set. 2023.

_____. **Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 25 set 2023.

BRASIL, Cristina I. Tiros no Futuro: impactos da guerra às drogas na rede municipal de educação do Rio de Janeiro. Edição: Graça Adjuto. **Agência Brasil**– Rio de Janeiro: CESeC, 2022. Disponível em: <<https://cesecseguranca.com.br/reportagens/rj-74-de-escolas-municipais-vivenciam-tiroteio-no-entorno-em-2019/>>. Acesso em: 01 nov. 2024.

BRIDI, Maria Aparecida. A pandemia Covid-19: crise e deterioração do mercado de trabalho no Brasil. **Estudos avançados**, v. 34, n. 100, p. 141-165, 2020. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ea/a/3MfRK5yDnzN9HsMzH5bCfqD/>>. Acesso em: 01 fev. 2025.

CASTELO, Rodrigo; RIBEIRO, Vinicius; ROCAMORA, Guilherme de. Capitalismo dependente e as origens da “questão social” no Rio de Janeiro. **Serviço Social & Sociedade**, n. 137, p. 15-34, 2020. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sssoc/a/f45LPLk5cPpmMJKnwPZ6rQR/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 15 jan. 2024.

CASTRO, Augusto. Desigualdade trava desenvolvimento social e econômico do Brasil, aponta debate. **Agência Senado**. Brasília, 23 de mai. de 2024. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/05/23/desigualdade-trava-desenvolvimento-social-e-econômico-do-brasil-aponta-debate>>. Acesso em: 25 nov. 2024.

CASTRO, M. M. **História do Serviço Social na América Latina**. 5^a ed. São Paulo: Cortez, 2000.

CFESS. **A atuação dos Assistentes Sociais no Sociojurídico: subsídios para reflexão**. Brasília: CFESS, 2014.

CHAVES, Helena Lúcia Augusto; ARCOVERDE, Ana Cristina Brito. Desigualdades e privação de direitos na sociabilidade capitalista e suas expressões no Brasil. **Serviço Social & Sociedade**, p. 164-182, 2021. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sssoc/a/jK8Jvp8DJFPsS6FHGcBXSnt/>>. Acesso em: 27 nov. 2023.

COELHO, Daniela C. Breve resumo do Poder Judiciário Brasileiro e Jurisdição. **Jusbrasil**, 2018. Disponível em: <[Breve resumo do Poder Judiciário Brasileiro e Jurisdição | Jusbrasil](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/10216/104505/2/194461.pdf)>. Acesso em: 18 jun. 2024.

COELHO, Ricardo André Alves. **Esterilização involuntária na deficiência intelectual: responsabilidade social ou melhor interesse da pessoa**. 2017. Disponível em: <<https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/104505/2/194461.pdf>>. Acesso em: 04 fev. 2025.

COMTE, Auguste. **Os pensadores**. Introdução de José Arthur Giannotti. São Paulo, Abril Cultura, 1983.

CORRÊA, Mariza. **Morte em família**: representações jurídicas de papéis sexuais. Graal, 1983.

COSTA, Delaine Martins; MAGALHÃES, Rosana; CARDOSO, Maria Lúcia de Macedo. Do Bolsa Família ao Auxílio Brasil: desafios e alcances a partir de uma pesquisa avaliativa baseada na teoria do programa. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 39, p. e00207922, 2023. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csp/a/J4P9BbjBcVZHzxwQNc6Xgx>>. Acesso em: 02 fev. 2025.

COSTA, Gracyelle. Trabalhadores negros na origem da política social brasileira. **Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea**, v. 18, n. 46, 2020. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaempauta/article/view/51982/34463>> Acesso em: 22 ago. 2023.

COSTA, Márcia da Silva. Trabalho informal: um problema estrutural básico no entendimento das desigualdades na sociedade brasileira. **Caderno Crh**, v. 23, p. 171-190, 2010. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ccrh/a/yj6WzVDLPLscCtPjYVF7BHh/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 03 fev. 2025.

CUNHA, Karoline Lúcia Santos. A IGUALDADE FORMAL E A DESIGUALDADE REAL: UMA NECESSIDADE OBJETIVA NO MUNDO DO CAPITAL: Uma breve reflexão teórica. **JOINPP**. Maranhão, 2019. Disponível em:<https://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2019/images/trabalhos/trabalho_submissaoId_902_9025ccb5dadc99a8.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2024.

CURI, Paula Land; RIBEIRO, Mariana Thomaz de Aquino; MARRA, Camilla Bonelli. A violência obstétrica praticada contra mulheres negras no SUS. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 72, n. SPE, p. 156-169, 2020. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-52672020000300012&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 25 nov. 2024.

DIA, Alcinéa *et al.* **Plano Geral de Ação do Serviço Social no TJRJ**. Assessoria: Charles Toniolo de Sousa. Organização: Serviço de Apoio aos assistentes sociais (SEASO) e Comissão de Serviço Social da Corregedoria Geral da Justiça (COSS-CGJ). Rio de Janeiro, [s.d.].

DURIGUETTO, Maria Lúcia. Criminalização das classes subalternas no espaço urbano e ações profissionais do Serviço Social. **Serviço Social & Sociedade**, p. 104-122, 2017. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sssoc/a/fXqcvKgWpFmZZmpYFChSzBw/>>. Acesso em: 25 out. 2024.

FÁVERO, Eunice T. Serviço Social e o Campo Sociojurídico - Reflexão sobre o Rebatimento da Questão Social no Trabalho Cotidiano. In: **Serviço Social: temas, textos e contextos**. 2.ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2012. (Coletânea Nova de Serviço Social).

_____. **Questão social e perda do poder familiar**. Série: Temas, 5. São Paulo: Veras Editora, 2007.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa**: mulheres, corpo e acumulação primitiva. Editora Elefante, 2023.

FILGUEIRAS, Vitor; ANTUNES, Ricardo. **Plataformas digitais, Uberização do trabalho e regulação no Capitalismo contemporâneo**. Digital platforms, Uberizatioon of work and regulation on contemporary. 2020. Disponível em: <<https://dialeticas.com/wp-content/uploads/2020/04/38901-140887-1-PB.pdf>>. Acesso em: 25 ago. 2024.

FILLOUX, Jean-Claude. **Emile Durkheim**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 2010.

FONTES, Virgínia. Pobretologia e falsificação da ira popular. Youtube. **TV Boitempo**, 04 de setembro de 2020. Disponível em: <<https://youtu.be/rRswefXBYj8>>. Acesso em: 30 mai de 2024.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, território e população**. Tradução: Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

_____. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**; tradução de Raquel Ramalhete. 42. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima. **O Brasil colonial 1720-1821**. Rio de janeiro: Civilização Brasileira. 2014.

FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil**. Companhia das Letras, 2020. Disponivel em: <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=1Oz_DwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA11&dq=celso+furtado+forma%C3%A7%C3%A3o+economica+do+brasil&ots=xNLmXoXFe8&sig=AaPd3xZ2170tjwZtSvs866DfJYk#v=onepage&q=celso%20furtado%20forma%C3%A7%C3%A3o%20economica%20do%20brasil&f=false>. Acesso em: 20 jun. 2024

GALVÃO, Giovana Mendonça; MARTINS, Tallita C. Criminalização da pobreza: o produto de uma violência estrutural. **Revista Transgressões**, v. 1, n. 2, p. 42-65, 2013. Disponível em: <<https://periodicos.ufrn.br/transgressoes/article/view/6576>>. Acesso em: 25 out. 2024.

GEORGES, Rafael. A distância que nos une: um retrato das desigualdades brasileiras. **OXFAM**. Brasil, set. 2017. Disponível em: <<https://www.oxfam.org.br/um-retrato-das-desigualdades-brasileiras/a-distancia-que-nos-une/>>. Acesso em: 25 out. 2024.

GÓES, Weber Lopes. **Racismo, eugenia no pensamento conservador brasileiro: a proposta de povo** em Renato Kehl. Dissertação Mestrado em Ciências Sociais. Marília, 2015.

GOMIDE, Alexandre de Ávila; SILVA, Michelle Morais de Sá; LEOPOLDI, Maria Antonieta. **Políticas públicas em contexto de retrocesso democrático e populismo reacionário: desmontes e reconfigurações**. 2023. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7906514/mod_resource/content/2/ol%C3%ADticas%20p%C3%BAblicas%20em%20contexto%20de%20retrocesso%20democr%C3%A1tico%20e%20populismo%20reacion%C3%A1rio%20desmontes%20e%20reconfigura%C3%A7%C3%A3o%20B5es.pdf>. Acesso em: 12 out 2023.

GONÇALVES, Renata. Quando a questão racial é o nó da questão social. **Revista Katálysis**, v. 21, p. 514-522, 2018. Disponivel em: <<https://www.scielo.br/j/rk/a/JGPd8LQgf3yWcxfRRWwjtFN/?format=html>>. Acesso em: 05 abr. 2023.

GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo. **O Brasil Imperial**. Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 2009.

HEES, Felipe. A industrialização brasileira em perspectiva histórica (1808-1956). **Em Tempo de Histórias** - Publicação do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Brasília PPG-HIS, nº. 18, Brasília, jan/jul. 2011. Disponível em: <<https://periodicos.unb.br/index.php/emtempo/article/view/19892>>. Acesso em: 30 jan. 2025.

IAMAMOTO, Marilda. A Questão Social no Capitalismo. **Temporalis/Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social**. Ano 2, no 3 (jan-jul. 2001). Brasília: ABEPSS, Graflíne, 2001, 88 p. Páginas 9-32.

_____. **Renovação e Conservadorismo no Serviço Social** – 11ª Ed. – São Paulo: Cortez, 2011.

IAMAMOTO, M. V.; CARVALHO, R. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2014.

IANNI, Octavio. A questão social. **Ciência & Trópico**, v. 17, 1989. Disponível em: <[A questão social | Ciência & Trópico \(emnuvens.com.br\)](https://emnuvens.com.br)>. Acesso em: 28 nov. 2023.

IANNI, Octávio. **Imperialismo na América Latina**. São Paulo: Civilização Brasileira, 1974 (parte III, capítulos 2 e 5). p.117-124; 142-155.

IBGE. **Perfil dos Municípios Brasileiros 2023**. Rio de Janeiro, 2024. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102130.pdf>>. Acesso em: 18 out. 2024.

IBGE. **PNAD Contínua - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Rio de Janeiro, 2024**. Disponível em: <[I https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html](https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html)>. Acesso em: 18 out. 2024.

IBGE. **Síntese de indicadores sociais**: uma análise das condições de vida da população brasileira. Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: <[IBGE | Biblioteca](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102130.pdf)>. Acesso em: 18 out. 2024.

INSTITUTO ALANA. O acesso ao verde e a resiliência climática nas escolas das capitais brasileiras. Novembro de 2024. Disponível em: <https://alana.org.br/wp-content/uploads/2024/12/Relatorio_O_acesso ao_verde.pdf>. Acesso em: 18 out. 2024.

IPEA. **Atlas da violência 2024** / coordenadores: Daniel Cerqueira *et al.* – Brasília: Ipea; FBSP, 2024. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/7868-atlas-violencia-2024-v11.pdf>>. Acesso em: 18 out. 2024.

JORGE, Alzira de Oliveira *et al.* Das amas de leite às mães órfãs: reflexões sobre o direito à maternidade no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 27, n. 02, p. 515-524, 2022. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csc/a/nKTv7qmpMj5BP9Sv6WkV6jq/>>. Acesso em: 10 mar. 2024.

KILOMBA, Grada. **Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano**. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.

LOIOLA, Gracielle Feitosa de. “**Nós somos gente... Nós pode ser mãe**”: Existências e resistências à retirada compulsória de filhas/os pelo Estado. São Paulo, 2022.

MACHADO, Ralph. CCJ aprova admissibilidade de proposta que garante direito à vida para fetos e impede aborto legal. Fonte: **Agência Câmara de Notícias**, 2024. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/1114922-ccj-aprova-admissibilidade-de-proposta-que-garante-direito-a-vida-para-fetos-e-impede-aborto-legal>>. Acesso em: 29 nov. 2024.

MARESCH, Bárbara Fraga. A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA E A HERANÇA MENORISTA DA INSTITUCIONALIZAÇÃO. **Caderno de Direito da Criança e do Adolescente**, v. 3, p. 20-20, 2021. Disponível em: <<https://revistas.direitosbc.br/DCA/article/view/1113>>. Acesso em: 25 nov. 2024

MARINI, Ruy Mauro. **A acumulação capitalista dependente e a superexploração do trabalho**. Mimeo. [s.l.], [s.d.].

_____. **Dialética da dependência**. – 1a Ed. – Minas Gerais: Editora Era, 1973. Disponível em: <<https://www.marxists.org/portugues/marini/1973/mes/dialetica.htm>> Acesso em: 28 nov. 2023.

MARTINS, Rafaela Werneck Arenari; SILVEIRA, Luana. Juventude pobre e negra na mira: bio-necropolítica em saúde mental. Ayvu: **Revista de Psicologia**, v. 8, 2021. Disponível em: <<https://periodicos.uff.br/ayvu/article/view/40104/30795>>. Acesso em: 10 mar. 2024.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política**: Livro I: o processo de produção do capital; [tradução de Rubens Enderle]. São Paulo: Boitempo, 2013.

MATTOS, Marcelo Badaró. Experiências comuns: escravizados e livres no processo de formação da classe trabalhadora no Brasil. **XXIV Simpósio Nacional de História-História e Multidisciplinaridade**: territórios e deslocamentos. Anais eletrônicos. São Leopoldo-RS: UNISINOS, p. 01-10, 2007. Disponível em: <<https://snh2007.anpuh.org/resources/content/anais/Marcelo%20Badar%20Mattos.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2024.

MELLO, Daniel. Esterilização de moradora de rua não é caso isolado, dizem entidades. **Agência Brasil**, 26 jun. 2018. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2018-06/esterilizacao-de-moradora-de-rua-nao-e-caso-isolado-dizem-entidades>>. Acesso em: 04 fev. 2025.

MENEGAT, Marildo. Violência e Barbárie: um pequeno estudo sobre as origens remotas do bolsonarismo. **ARGUMENTUM** (VITÓRIA), v. 11, p. 7-16, 2019. Disponível em: <http://www.obeco-online.org/marildo_menegat4.pdf>. Acesso em: 06 fev. 2024.

MENEZES, Débora H. L., PIRES, Juliana L., OLIVEIRA, Larissa. Criminalização da pobreza e a questão racial no Brasil. In: **VII Jornada Nordeste de Serviço Social**, 2022, online. Anais da VII Jornada NE de Serviço Social 2022. Recife: Universidade de Pernambuco (UPE), 2022. 745 - 751. Disponível em: <<https://socialfocojornada.wixsite.com/jornadanordeste/about-1-3>>. Acesso em: 28 de junho de 2024.

MENEZES, Débora H. L., PIRES, Juliana L., OLIVEIRA, Larissa L., MENEZES, Yasmin C. A mulher negra e o não-lugar no sociojurídico: Uma análise interseccional da relação de cuidado das mulheres negras e a criminalização dos pobres. In: VIII Jornada Nordeste de Serviço Social, 2023, online. **Anais da VII Jornada NE de Serviço Social**, 2023. Recife: Universidade de Pernambuco (UPE), 2023. 745 - 751. Disponível em: <https://b7e28227-550f-48eb-9569-7fdbdf6759f5.filesusr.com/ugd/fa8213_69a9a042c1df471e8585da4ab51944bf.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2024.

MÉSZAROS, Istvan. **A Crise Estrutural do Capital**. São Paulo: Boitempo, 2009.

MORAES, Deborah M. “PUNIR OS POBRES” NO BRASIL: UMA REFLEXÃO SOBRE A ESCALADA PUNITIVA DA CONTEMPORANEIDADE. **Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social**, v. 1, n. 1, 2018. Disponível em: <<https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22828>>. Acesso em: 10 fev. 2024.

MOTTA, Maria Antonieta Pisano. **Mães abandonadas**: a entrega de um filho para adoção. 4. ed. – São Paulo: Cortez, 2015.

NERY, Vanderlei Elias. **A campanha Diretas Já e a transição brasileira da ditadura militar para a democracia burguesa**. 2012. Disponível em: <<https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/3421/1/Vanderlei%20Elias%20Nery.pdf>>. Acesso em: 27 fev. 2024.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo monopolista e serviço social**. 7. ed. – São Paulo, Cortez, 2009.

_____. **Ditadura e Serviço Social: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64**. 8. ed. – São Paulo, Cortez, 2005.

_____. **Pequena história da ditadura brasileira (1964-1958)**. 1. ed. São Paulo. Cortez Editora, 2014.

_____. Cinco Notas a Propósito da "Questão Social". **Temporalis/Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social**. Ano 2, no 3 (jan-jul. 2001). Brasília: ABEPSS, Graflne, 2001, 88 p. Páginas 41-50.

NETTO, José Paulo; CARVALHO, Maria do Carmo Brand de. **Cotidiano: conhecimento e crítica**. - 7. ed. - São Paulo, Cortez, 2007.

OLIVEIRA, Francisco. **Crítica à Razão Dualista**. São Paulo: Boitempo, 2003.

OSORIO, Jaime. “O Estado como Questão Política”. In: **O Estado no centro da mundialização: a sociedade civil e o tema do poder**. São Paulo: Expressão Popular, 2019.

PNUD. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento no Brasil. Relatório do Desenvolvimento Humano (RDH), 2019. Além do rendimento, além das médias, além do presente: Desigualdades no desenvolvimento humano no século XXI. **ONU**, 2019. Disponível em: <<https://hdr.undp.org/system/files/documents/hdr2019overview-pt.pdf>>. Acesso em: 15 nov. 2024.

PRADO, Hannah Zuquim Aidar. Trabalho, escola e criminalização da infância do Brasil. In: **Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais 2019**. 2019. Disponível em: <<https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/1544>>. Acesso em: 02 out. 2024.

PRADO JÚNIOR, Caio. **História econômica do Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1970. Disponível em: <https://resistir.info/livros/historia_economica_do_brasil.pdf>. Acesso em: 29 jan. 2025.

PASSOS, Rachel Gouveia. Racismo, violência e o sofrimento das mulheres negras: diálogos a partir de Heleith Saffioti. **Lutas Sociais**, v. 23, n. 43, p. 286-295, 2019. Disponível em: <<file:///C:/Users/user/Downloads/52172-Texto%20do%20artigo-155147-1-10-20210103.pdf>>. Acesso em: 30 out. 2024.

PIMENTEL, Edlene. As bases ontológicas da questão social. In: **Boletim do Tempo Presente**, n. 11, de 01 de 2016, p. 1 – 12. Disponível em: <<https://ufs.emnuvens.com.br/tempopresente/article/view/4582>> Acesso em: 09 out. 2023.

RAICHELIS, Raquel, VICENTE, Damares, VIEIRA, Nuria. **Nova-velha morfologia do trabalho no Serviço Social: TICs e pandemia**. 2022. Disponível em: <<https://repositorio.pucsp.br/jspui/bitstream/handle/40659/1/9788528306774.pdf>>. Acesso em: 09 jun. 2024.

RIZZINI, Irene. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para infância no Brasil**. – 2. ed. Rev. – São Paulo: Cortez, 2008.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. Cortez Editora, 2009.

ROCHA, Sonia. O programa Bolsa Família: evolução e efeitos sobre a pobreza. **Economia e sociedade**, v. 20, p. 113-139, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ecos/a/HHjfN6yK4Pgy6PYMfPNp5BK/>. Acesso em: 10 out. 2024.

SANTOS, Josiane Soares. **"Questão Social", particularidades no Brasil**. Biblioteca Básica do Serviço Social. Ed. Cortez, São Paulo: 2012. Disponível em: <https://www.google.com.br/books/edition/Quest%C3%A3o_Social_Particularidades_no_Bras/s3MzDwAAQBAJ?hl=pt-BR&gbpv=1&pg=PT5&printsec=frontcover> Acesso em: 20 jul. 2023.

SILVA, Juliane Valéria Oliveira da; SANTOS, Maiara Pacifico dos. **A JUVENTUDE POBRE EM INTERFACE COM A CRIMINALIZAÇÃO E A VIOLENCIA**. UFRN, 2015. Disponível em: <<https://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo6/a-juventude-pobre-em-interface-com-a-criminalizacao-e-a-violencia.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2024.

SOUZA, Tainara de Jesus. O Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua e a conquista dos direitos. **JusBrasil**, 3 mar. 2016. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/47033/o-movimento-nacional-de-meninos-e-meninas-de-rua-e-a-conquista-dos-direitos>. Acesso em: 1 fev. 2025.

TENENBLAT, Mably Jane Trindade. O Legado do Movimento de Reconceituação Latino-American para o Serviço Social Brasileiro. **Temporalis**, v. 22, n. 44, p. 151-168, 2022. Disponível em: <<https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/38914>>. Acesso em: 14 de abr. de 2023.

TONILO, Charles. **INTERPRETAÇÕES TEÓRICO-CONCEITUAIS SOBRE VIOLÊNCIA E “QUESTÃO SOCIAL”**: entre o dever e o ser. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, p. 211. 2009. Disponível em: <<https://livros01.livrosgratis.com.br/cp108827.pdf>>. Acesso em: 17 jul. 2023.

_____. **Profissões e Serviço Social: surgimento e regulamentação ética no Brasil**. Curitiba: CRV, 2022.

_____. **Sigilo profissional e Serviço Social: fundamentos políticos e regulamentação ética**. 2020. Disponível em: <<https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/23725/2/Charles%20Toniolo%20de%20Sousa.pdf>>. Acesso em: 14 abr. 2023.

VAN DER LINDEN, Marcel. O conceito marxiano de proletariado: uma crítica. **Sociologia & antropologia**, v. 6, p. 87-110, 2016. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sant/a/hZgw6xBpY3SyQwCjXDdtNGm/?lang=pt>> Acesso em: 19 nov. 2023.

VASCONCELOS, Ana Maria de. **Saúde e Serviço Social: tendências nos anos 2000**. 2010. Disponível em: <<https://www.unirio.br/cchs/ess/Members/janaina.bilate/programas-disciplinas-2017.1/estagio-supervisionado-ii/saude-e-servico-social-tendencias-nos-anos-2000/view>>. Acesso em: 28 nov. 2024.

VIANNA, Luiz Werneck *et al.* **A judicialização da política e das relações sociais no Brasil**. Editora Revan, 1999.

WACQUANT, Loïc. **Punir os Pobres**: A nova gestão da miséria nos Estados Unidos. [A onda punitiva]. Trad.: Sérgio Lamarão. 3^a ed. Rio de Janeiro: Revan, 2007. 476p.

WEFFORT, Francisco C. **Clássicos da Política**. Rio de Janeiro. Ed. Ática, 1996.

YAZBEK, Maria Carmelita. Pobreza e exclusão social: expressões da questão social no Brasil. **Temporalis/Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social**. Ano 2, no 3 (jan-jul. 2001). Brasília: ABEPSS, Graflne, 2001, 88 p. Páginas 41-50.